

**ECOMEDIAÇÃO FAMILIAR:
ESPAÇO SINGULAR DE PROVOCAÇÃO DO NASCIMENTO
DE CIDADANIA SUSTENTADA**

SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO

**TESE APRESENTADA AO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA,
PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO
DE DOUTOR EM DIREITO**

Orientador: Prof. Dr. Luis Alberto Warat



Prof. Dr. Olga A. B. A. de Oliveira
Coordenadora CPGD/CCJ/UFSC

FLORIANÓPOLIS

2002

SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO

**ECOMEDITAÇÃO FAMILIAR: ESPAÇO SINGULAR DE PROVOCAÇÃO DO
NASCIMENTO DE CIDADANIA SUSTENTADA**

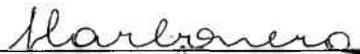
Tese aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Doutora em Direito junto ao Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina pela Banca Examinadora formada pelos seguintes professores:



Prof. Dr. Luis Alberto Warat – Presidente



Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer – Membro



Profa. Dra. Silvana Maria Carbonera – Membro



Prof. Dr. Sergio Cademartori – Membro



Profa. Dra. Marilena Indira Winter – Membro

25 de novembro de 2002.

*A Luis, a Alberto, a Warat e a Kairós,
cujos silêncios, gestos e palavras se
fazem presentes em todo o transcurso
do texto.*

SUMÁRIO

RESUMO	v
ABSTRACT	vi
RESUMEN	vii
INTRODUÇÃO	1
1 DA MODERNIDADE AO DEVIR ECOLÓGICO	7
1.1 A GÊNESE DO SONHO MODERNO.....	7
1.2 O DESDOBRAR DA MODERNIDADE E OS ESGOTAMENTOS CONTEMPORÂNEOS DE SUAS FÓRMULAS.....	13
1.3 OS GRANDES CONTORNOS DA RESPOSTA HOLISTA À EXAUSTÃO ATUAL.....	24
1.4 O MODELO ECOLÓGICO COMO ENFRENTAMENTO HOLICISTA SIGNIFICATIVO AOS DESAFIOS DO PRESENTE.....	39
2 DO DIREITO MODERNO AO ECODIREITO	63
2.1 O DIREITO E O EXU MODERNO	63
2.2 ALGUNS DOS EFLUENTES DA MODERNIDADE NO DIREITO.....	69
2.3 OS TRAÇADOS GERAIS HOLISTAS E O DIREITO: EMPRESTANDO BATIMENTOS AO JURÍDICO.....	76
2.4 PENSANDO FUNDAMENTOS PARA UM ECODIREITO	94
3 MEDIAÇÃO. ECOMEDIAÇÃO E CIDADANIA SUSTENTADA	116
3.1 A MEDIAÇÃO E SEUS DESLOCAMENTOS NO TEMPO	116
3.2 ECOMEDIAÇÃO: TINGINDO DE VERDE O DIREITO.....	122
3.3 ECOMEDIAÇÃO FAMILIAR: UM RITO DE PASSAGEM.....	129
3.4 ECOMEDIAÇÃO FAMILIAR: ESPAÇO SINGULAR DE PROVOCAÇÃO DO NASCIMENTO DE CIDADANIA SUSTENTADA.....	145
CONSIDERAÇÕES FINAIS	170
REFERÊNCIAS	174

RESUMO

A presente pesquisa estuda a mediação ecológica idealizada por Luis Alberto Warat, concebida como forma alternativa (com o outro) de resolução de conflitos por meio da qual o Direito pode legar, àqueles que o convoquem, não uma decisão, mas uma via para a conquista de qualidade de vida. Assim, aponta-se essa mediação como forma significativa de inserir o jurídico no compasso ecológico, e perspectiva que empresta condições de o Direito passar a resolver conflitos, fazendo-se instância preventiva dos mesmos. Finalmente, o texto arregimenta argumentos para sustentar que dentre as inscrições que a mediação ecológica pode realizar, a relativa ao trabalho dos afetos familiares tem uma condição singular de promover resultados interessantes, porque lugar privilegiado do encontro de caminhos que levam à autonomia e, com isso, à cidadania sustentada.

ABSTRACT

The present project analyzes the ecological mediation idealized by Luis Alberto Warat, conceived as alternative way (with the other) of conflict resolution by the way of which the Law can bequeath, to that they convoke it, not a decision, but oneway to the conquest of the quality of life. Thus this mediation is pointed as significant to insert the legal one in the ecological compass and perspective form of that it can loan condition of the Law start to decide conflicts and making preventive instance of the same. Finally, the text find arguments to support that amongst the registrations that the ecological mediation can carry through, the relative one to the work of the familiar affection has a singular condition to promote interesting results, because privileged place of the meeting of ways that take to the autonomy and, with this, to the supported citizenship.

RESUMEN

La presente investigación estudia la mediación ecológica idealizada por Luis Alberto Warat, concebida como forma alternativa (con el otro) de resolución de conflictos por medio de la cual el Derecho puede legar, a los que lo convoquen, no una decisión, sino una vía para la conquista de la calidad de vida. De ese modo, se indica dicha mediación como forma significativa de insertar lo jurídico en el compás ecológico y perspectiva que puede prestarle al Derecho la condición de pasar a solucionar conflictos y de hacerse instancia preventiva de los mismos. Finalmente, el texto reúne argumentos para sustentar que, de entre las inscripciones que la mediación ecológica puede realizar, la relativa al trabajo de los afectos familiares tiene una condición única de promover resultados interesantes, por lugar privilegiado del encuentro de caminos que llevan a la autonomía y, con eso, a la ciudadanía sostenible.

INTRODUÇÃO

O novo século vem sendo anunciado pela busca de respostas que atendam as maiores interrogantes do presente: como favorecer a construção de um devir que abrigue o futuro, evitando, assim, a confirmação de uma hipótese cada vez mais factível de extermínio, não só da espécie humana, mas de todas as formas de vida existentes na Terra... como inventar o novo e reciclar, a contento, os efluentes de uma cultura perversa e excludente que atinge seu ápice na Modernidade.

Referidas indagações, originam-se do fato de, mormente nas últimas décadas, a população mundial ter sido obrigada a enfrentar sua vulnerabilidade, bem como a inerente ao que se entende por mundo, posto não mais ser possível encarar os recursos naturais como inesgotáveis, negando interdependência a tudo que habita o Planeta.

Esse enfrentamento foi imposto pela veiculação de resultados de um sem-número de estudos elaborados por organismos internacionais estatais, paraestatais e privados, preocupados com o tema. A título de exemplo, cita-se o relatório *State of the World* (Situação do Mundo), do *Worldwatch Institute* (Instituto de Vigília do Mundo)¹, que atesta que o uso humano dos recursos naturais que garantem a sobrevivência progressivamente vem causando mudanças irreversíveis no planeta, como a erosão, a desertificação, a contaminação dos lençóis de água, o alto índice de dióxido de carbono, a destruição do ozônio atmosférico, a extinção de plantas e animais, sendo prioritária a reversão desse quadro, sob pena de o futuro não ter lugar.

¹ Dados originários do **Manual global de ecologia**: o que você pode fazer a respeito da crise do meio ambiente. Trad. Alexandre Gomes Camaru. São Paulo: Augustus, 1996.

A ampuheta do tempo passa a correr contra a rudeza patrocinada, desde sempre e nas muitas instâncias, pelo homem.

A partir do aludido contexto, movimentos marginais² ganham espaços cada vez maiores, entre eles o chamado ecológico que, nos seus vários desdobramentos, também defende valores não autorizados pelo modelo oficial, pois colocam definitivamente em xeque o antropocentrismo, erigindo o além do homem a co-protagonista do existir terreno.

A urgência de um redimensionamento global, oriunda da horizontalização ditada pelo incluir do ser humano como parte da natureza (ora ameaçada), como bem afirma Juan Ramón Capella³ provoca, dentre outros, sérios abalos nas estruturas ética e política vigentes, pois tanto o plano individual quanto o coletivo carecem de formação de vontade e consciência suficientes para que se possa fazer frente, com êxito e a tempo, à emergência civilizatória.

Nessa esteira, deflagra-se um movimento difuso que empresta novos alicerces ao *modus* global da construção das singularidades e da sociedade (ao [e] *Ethos*⁴, enfim), sugerindo a conquista não só de vida, mas de qualidade de vida a todos, e convoca como prioridade o desterro dos argumentos e atitudes que, de regra, marcam as relações modernas (inclusive as tardias de hoje), porque custeados por uma vontade voraz, vazia de solidariedade, de sacralidade e cuidado, que atualmente atinge tal abrangência que os vínculos do tipo jurídico-formal⁵ reinam absolutos nos liames públicos e privados da vida.

² No sentido de rejeitados pelo discurso oficial.

³ CAPELLA, Juan Ramón. **Os cidadãos servos**. Trad. Lédio Rosa de Andrade e Têmis Correia Soares. Porto Alegre: Fabris, 1998.

⁴ Refere-se tanto à morada (*ethos*) quanto aos costumes e tradições (*Ethos*) cultivados pelo Homem.

⁵ Neologismo que denuncia relações forjadas artificialmente, ou seja, tidas como tal por força de convenção.

Julgando-se válida a proposição consignada, tem-se o imprimir qualidade aos relacionamentos como elemento estruturante do deslocamento defendido que, por sua vez, guarda, como alavanca mestra, o domínio de um manejo amoroso das nuances do conflito e tensões provocados, cotidianamente, pelo existir, já que sem esses não pode haver vida.

Ocorre que a Modernidade e a cultura ocidentais em voga nada favorecem o desenvolvimento de alguma habilidade para lidar com conflituas, senão no sentido de tratar de suprimi-las, estrangulá-las a qualquer preço, especialmente sob o comando do Direito que, afinado por esse diapasão, reduz as pseudo-resoluções que promove ao extermínio da possibilidade de, no trato dos conflitos, serem produzidas diferenças⁶.

Em conseqüência disso, tudo leva a crer que uma reestruturação em larga escala, em termos ecológicos, diz respeito ao estabelecimento de outras bases também para o jurídico, coladas à adoção de diretrizes que se afinem com a sustentabilidade⁷, de modo a que o Direito passe a fomentar a valorização dos diferentes⁸ e assuma a complexidade da existência terrena.

Uma hipótese recente, voltada a equacionar e disponibilizar uma alternativa a partir dos postulados defendidos, nasce da ecologia política e se faz objeto das últimas pesquisas de Luis Alberto Warat, a qual o mesmo intitula mediação ecológica⁹.

Trata-se, grosso modo, de uma forma alterativa (com o outro) de resolução (transformação) de conflitos, por meio da qual o jurídico pode

⁶ No sentido dado pela construção teórica waratiana junto a teoria do conflito por ele esboçada em **O ofício do mediador**. Florianópolis: Habitus, 2001, v.1, p. 195.

⁷ No texto, termo que espelha uma proposta de existência voltada à valorização, ao desenvolvimento e ao enriquecimento das inter-relações havidas no mundo, a partir de bases amorosas, respeitantes do sagrado da vida presente e futura.

⁸ No mesmo sentido referido na nota 6 supra.

⁹ WARAT, Luis Alberto [org.]. **Em nome do acordo: a mediação no direito**. Buenos Aires: Almed, 1999, p. 5.

legar, àqueles que o convoquem, não uma decisão, mas uma via para a conquista de qualidade de vida.

Isso porque a mediação ecológica (ou ecomediação, como essa pesquisa se reporta à mesma) tem um forte enunciado pedagógico que provoca as pessoas a apreenderem a resignificar suas diferenças (ante o trabalho facilitador de um mediador e longe da preocupação de promover acordos, dividir a Justiça ou responder aos comandos do poder), levando em conta as dores e o compartilhar do sofrimento por intermédio do que o construção teórica waratiana chama de “duplo olhar do outro”¹⁰, que nada lembra a ficção de resolução patrocinada atualmente pelo Estado.

É para essa linha de investigação que esta pesquisa se volta, na medida em que o presente trabalho, intitulado *Ecomediação familiar – espaço singular de provocação do nascimento de cidadania sustentada*, objetiva refletir sobre a possibilidade de se inaugurar um movimento em prol de uma nova forma de o ser humano interagir com e no mundo desde o lugar do Direito, seguindo o caminho teórico apontado por Luis Alberto Warat.

Visando a problematizar os traçados gerais expostos, este trabalho se cadencia a partir de três passos básicos.

O primeiro, afeto ao enfrentamento dos esgotamentos contemporâneos das fórmulas modernas, iniciado por um esboço geral da Modernidade e seus desdobramentos até o presente, seguido da exploração da proposta emergente de superá-los, consubstanciada no holicismo e, ato contínuo, na ecologia.

O segundo, resumido em um esforço de promover achegas entre as passadas acima indicadas e o Direito, quando se municia a conclusão de que o jurídico não resolve e jamais poderá resolver, diante do seu formato atual, conflitos.

¹⁰ Expressão usada em *O ofício...*, *op. cit.*, *passim* que vai ser trabalhada no

O terceiro prioriza o mediar que, durante toda a história da civilização tem se feito presente como método alternativo ao oficial de resolução de conflitos, quando se revisita as grandes linhas da mediação no decorrer dos tempos, até chegar na versão idealizada por Luis Alberto Warat (a ecomediação), que a pesquisa elege como forma significativa de inserir o jurídico no compasso ecológico e perspectiva que lega ao Direito a condição de passar efetivamente a abrigar a resolução de conflitos e, ao mesmo tempo, a prevenção dos mesmos.

Após isso, a pesquisa convoca argumentos para sustentar que, dentre as inscrições que a ecomediação pode promover junto aos infinitos tipos de conflito possíveis, a relativa aos afetos familiares tem uma condição singular de promover resultados interessantes, quando se defende a posição de que a ecomediação dos afetos familiares pode se transformar em *locus* privilegiado da promoção de autonomia e, com isso, celebrar uma forma surrealista¹¹ de entender a cidadania, enquanto cidadania sustentada.

Por fim, a pesquisa se volta a repassar algumas perspectivas para a ecomediação, com ênfase na inerente aos conflitos familiares e às inserções que se pode, desde já, promover para um início de uma larga otimização do ecológico no Direito e na vida.

Seguindo este caminho, no primeiro capítulo esta pesquisa acompanha o homem moderno até o devir ecológico, apontando a gênese do sonho moderno com a supremacia da razão até chegar ao esgotamento de todas as fórmulas da modernidade. Segue-se este percurso indicando a resposta holista como uma possibilidade de enfrentamento da crise moderna, pois trata-se de uma forma diferente de construir o real, em que há uma negociação contínua entre as partes e o todo.

decorrer desta pesquisa.

¹¹ Dentro da concepção de cidadania surrealista ditada pela produção teórica waratiana em *O ofício...*, *op. cit.*

O segundo capítulo do trabalho desenvolve os problemas da modernidade à luz da ciência do Direito e dos caminhos que com ela podem ser desenvolvidos. Mostra-se que a proposta holista propicia ao Direito uma superação do formato disciplinar, na medida em que redime a estreiteza que rege sua visão de mundo e consente que o mesmo possa ver-se a partir de inúmeras perspectivas e, conseqüentemente, construir infinitas hipóteses de reconstrução. É por esta via que esta pesquisa desenha os fundamentos para um ecodireito, permeado pela visão holista.

No terceiro capítulo, desenvolve-se a idéia da mediação, visando alcançar-se a noção de cidadania sustentada pela ecomediação. Para tanto, começa-se historiando o caminho da mediação através do tempo, para poder chegar-se à noção de ecomediação e seu envolvimento com a ciência do Direito. Neste sentido, a ecomediação familiar ensinou o Direito, como aqui se defende, a ser pedagógico e preventivo, superando a racionalidade cega e trabalhando com as ambigüidades. É neste cenário que pretende-se descobrir o nascimento da cidadania sustentada, ou seja, lugar em que as pessoas harmonicamente encontram meios interessantes para lidar com os referenciais que pautam suas personalidades, buscando autonomia em sistemas abertos, compartilhados e pródigos em vida.

1 DA MODERNIDADE AO DEVIR ECOLÓGICO

1.1 A GÊNESE DO SONHO MODERNO

A idéia de Modernidade foi gestada a partir da instituição e emergência do antropocentrismo, tendo como motor de arranque o Humanismo Renascentista¹², na medida em que este ousou emprestar especial importância ao ser humano, seus interesses e ideais materiais, em detrimento do contexto que até então lhe impunha, como valor absoluto, a subserviência aos ditames do medievo.

Isso porque foi o discurso vencedor da Renascença o autor dos costados modernos pois, ao postular pela horizontalização do saber clássico (estudado sem o filtro cristão), acabou por forjar um homem que não mais negociaria a faculdade de rubricar a escrita de sua história.

Com isso, atento a revisita da produção teórica greco-romana, o Renascimento incitou à apreensão e sugeriu o redimensionamento do valor inerente à vida terrena, fomentando o desejo de alargamento das suas respectivas possibilidades.

Nessa esteira, viveu-se uma sede voraz pelo conhecimento dito profano e se assistiu ao recuo sistemático do aparato teológico, assentado na irresignação às verdades transcendentais, na incredulidade que progressivamente encharcava toda a cultura.

Como consequência, o ser humano foi levado a procurar seu destino não mais no plano metafísico, mas na concretude mundana, abrindo caminho,

¹² Acompanhando Jean-Jacques CHEVALLIER (*As grandes obras políticas de Maquiavel a nossos dias*. 8. ed. Trad. Lydia Cristina. Rio de Janeiro: Agir, 2001), tem-se por início do movimento renascentista o século XV, tendo florescido no século XVI, estendendo-se até o início do século XVII.

a passos largos, para a supremacia da razão, essa rapidamente erigida a uma espécie de suspensão purificadora capaz de purgar os males medievais.

Tal correção de curso ditou que o inaugurar da Modernidade não prescindiria, sob um comando eminentemente racionalizador, do conhecimento prático, do substituir da retórica pelo experenciar, o que fatalmente também redundaria em uma profunda revisão no campo das investigações, nas atitudes, no ideário e nos objetivos da ciência: a ótica medieval de mundo, baseada na teologia cristã e na filosofia aristotélica, não mais podia prosperar¹³.

A organização político-social, alvo dos mesmos anseios, clamava por acompanhar o giro que os desafios do novo sugeriam, e o veículo, na mesma Renascença, dava seus primeiros (e ainda tímidos) passos: era o fenômeno capitalista, cujo marco zero foi alinhavado pela assunção de uma atitude cunhada a partir do urbano que trazia, no seu breviário recém iniciado, a esperança de poder pôr fim à atmosfera de submissão que o feudalismo patrocinava.

Dita subjetividade deu forças a que o Capitalismo galgasse espaços, entrasse em franca expansão, sustentando (no discurso silente de suas conquistas) a consagração do novo, na justa medida em que aniquilava a possibilidade de retorno à estreiteza dos feudos.

Como o capital, o pensamento, as ambições, os sonhos e a própria postura do homem frente ao vivido não admitiam continuar se conformando a injuntividade e à ortodoxia características da Idade Média.

Assim, o homem medieval passou a ter os dias contados, pois seu perfil noturno, submerso no invisível, recluso em um mundo mágico alheio ao sonho, avesso a qualquer projeto de vida feliz (salvo se recursivo à terra prometida), tinha perdido o sentido.

¹³ JOLIVET, Régis. **Curso de filosofia**. 10. ed. Trad. Eduardo Prado de Mendonça.

Tudo levava a crer que chegara o momento de acertar as contas com o deus institucional que manejava o manche da existência, a começar pelo rechaço a toda uma história humana escrita sob o estalar do chicote da imolação.

Em nome desses misteres urgiam ser compostos novos conceitos de sociedade, de equilíbrio político e de significado econômico para os impérios coloniais que despontavam.

Embora a sistematização dos caminhos que embasariam essas urgências fizesse parte do futuro, movimentos concretos de enfrentamento (mesmo semi ou completamente inconscientes) começavam a acontecer.

Um dos grandes exemplos disso foi o teórico Nicolau Maquiavel que, nos primeiros batimentos renascentistas, com sua obra "O Príncipe", anteviu alguns fios condutores eminentemente modernos: primeiramente, pelo fato de seu trabalho ter tido como base a experiência e, em segundo lugar, porque a constituição teórica em apreço descartou, como referência, valores espirituais transcendentais, éticos e religiosos¹⁴.

A colocação acima posta não desconhece, cabe enfatizar, o fato de a produção de Maquiavel ter sido, em determinada medida, semelhante à cristã no tocante à forma negativa de conceituar o homem, porém optou por privilegiar que, ao contrário dessa, repudiava a origem do mal humano no "pecado original", bem como negava validade ao remédio oferecido pelo cristianismo para contorná-lo (a "redenção pela cruz"), voltando-se a defender o que se poderia conceber por um sistema de subordinação (do complexo de paixões e egoísmos do homem) a algo maior: o Príncipe¹⁵.

Rio de Janeiro: Agir, 1970, p. 314.

¹⁴ CHEVALLIER, *op. cit.*, *passim*.

¹⁵ Desse contexto nasce a máxima "o fim justifica os meios" sendo que, no caso, o fim é o Estado (a que tudo deve ser subordinado, inclusive indivíduos e valores, posto instrumentos de governo), ver CHEVALLIER, *op. cit.*, *passim*.

Sob outro ângulo, "O Príncipe" ainda suscitou a formação de uma idéia de liberdade da condição humana, pois não permitia que esta se curvasse em nome de abstrações valorativas, professando, sob a ótica do governante, um respeito renovado à dignidade do homem e sua excelência: revide à altura da masmorra a que foram submetidas às pessoas no interregno medieval.

Na mesma batida se encontra Pico della Mirandola exortando o heróico, claramente harmonizado com o resgate da dignidade pela soberba, pelo privilégio de ser homem¹⁶.

A própria utopia de Thomas Morus também se afinou com o mesmo timbre revolucionário, quando assegurou a condição de felicidade pelo socialismo pacifista por ele idealizado.

Não menos fiel à convocação do novo, cita-se Galileu Galilei que, a despeito de sua fé cristã, fundou a ciência moderna, defendendo não ter relevância científica à essência metafísica das coisas, mas sim os fenômenos naturais, experimentalmente provados e matematicamente conexos, promovendo as primeiras grandes aplicações técnicas dos novos tempos.

Em igual compasso, dentre outros, trabalharam Leonardo da Vinci (aplicando a matemática à física, convenceu-se de que era fundamental partir da experiência para chegar à razão, segundo ele, sinônimo de matemática) e Nicolau Copérnico (orientou-se para uma revisão cuidadosa das teorias planetárias, defendendo o sistema heliocêntrico, sobre o que trabalhou por mais de trinta anos, fiel à mesma subjetividade de Leonardo da Vinci)¹⁷.

Todo esse aquecimento da Modernidade, ainda nas coxias renascentistas, ia ao encontro de um contexto de avidez pelo descobrir, pela exigência crítica, pelo livre exame, pelo arregimentar de armas poderosas o

¹⁶ JOLIVET, Régis. **Curso de filosofia ...**, *passim*.

¹⁷ *Ibidem*, *loc. cit.*

suficiente para desafiar os dogmas, dilacerar as escolásticas e hastear, homogeneamente, a bandeira dos novos tempos.

No mesmo caldo floresciam os grandes Estados monárquicos unificados (França; Inglaterra; Espanha) e aconteciam as descobertas da América e da rota das Índias, além da revolução desencadeada pela Reforma e pelo Protestantismo (expurgaram a intermediação da Igreja como mecanismo obrigatório à comunhão com Deus e re-ligaram, em outros moldes, mundano e divino) e a invenção da tipografia¹⁸.

Diante disso, tudo levava a crer que o brilho da estrela moderna tinha se instalado para ficar, inclusive porque os ventos da Renascença não negligenciavam nenhum viés, nenhum recorte da vida, restando obstinados pelo destruir dos apoios estáveis que colavam os indivíduos e suas existências às tradições, deflagrando um germinar, da apoteose humana, tributário das vestes divinas que passaram a cobrir o homem.

Não obstante a significância dos acontecimentos acima indicados, vale frisar que, a princípio, assistiu-se a uma afirmação teórica pouco consciente das mudanças que o Renascimento abrigava. Essa falta, por assim dizer, de sustentação nas atitudes e objetivos modernos foi revista apenas nos séculos XVII e XVIII, pelas mãos do empirismo (com relação ao conhecimento sensível) e do racionalismo (em relação ao conhecimento racional), quando esse hiato começou efetivamente a ser preenchido, pois ambos se voltaram a emprestar sistematização lógica à nova subjetividade vivida.

Francis Bacon, um dos mais fervorosos adversários do dogmatismo da Idade Média, defendeu a utilização do método empírico (voltado à experiência), propondo substituir os argumentos baseados na autoridade (fio condutor da lógica dedutiva medieval) pela “prática da verdade”, em muito

¹⁸ FRANCA, Leonel S. J. **Noções de história da filosofia**. 6. ed. Rio de Janeiro: Pimenta de Mello, 1928, p. 217.

derivada da rigorosa manipulação do procedimento experimental e indutivo (meio para se alcançar as verdades científicas provisórias). Defendia, como objetivo maior de um saber que se quer significativo, o estar a serviço da humanidade, acreditando que, para tanto, o controle da natureza não poderia ser negociado, posto deter o condão de legar harmonia e bem-estar aos homens.¹⁹

Bacon foi um tutor apaixonado dos liames modernos, tendo seu pensamento em muito previsto os caminhos que seriam trilhados pela nova ciência, bem como seus desdobramentos industriais e tecnológicos²⁰.

René Descartes fundou o método analítico, o critério cartesiano, partindo de uma dúvida universal para, entretanto, superá-la criticamente na conquista da verdade. Para ele, o duvidar estava intimamente ligado ao pensar. Do pensamento, Descartes inferiu a existência da *res cogitans*, alma espiritual. Da idéia de perfeito (vigente na alma que pensa), concluiu pela existência de Deus e, da veracidade de Deus, deduziu a realidade do mundo físico (*res extensa*), perceptível aos nossos sentidos.

São atribuídos a Descartes os primeiros passos do racionalismo moderno e da moderna filosofia, tendo esse pensador deixado marcas fundas no imaginário que passaria a vigorar, especialmente por meio da sua concepção mecanicista, da idéia de que é preciso compartimentalizar para entender (analisar as propriedades das partes, reduzir, para compreender o todo), e do dualismo mente/matéria (originário da polaridade entre *res cogitans* e *res extensa*)²¹.

¹⁹ *Ibidem, loc. cit.*

²⁰ A ciência descortina um devir de progresso infinito, extraordinariamente retratado por Francis Bacon na utopia por ele nominada de Nova Atlântida, onde profeticamente descreve homens voando em aeronaves, viajando em submarinos, utilizando gases como combustível, fazendo crescer novas qualidades de plantas por meio do entrecruzamento das espécies existentes. A partir de THOMAS, Henry. **Maravilhas do conhecimento humano**. 4. ed. Rio de Janeiro: Globo, 1947. v. 2, p. 73.

²¹ *Ibidem, loc. cit.*

A base conceitual, vale ressaltar, criada por René Descartes (e Galileu Galilei) teve em Isaac Newton seu auge, pois a síntese mecânica por ele criada acabou por brindar a ciência com um “c” maiúsculo, abrindo espaços para que todos os campos do conhecimento passassem a apostar suas fichas na mesma verdade²².

Essa ciência, a partir de então, acreditaria ser capaz de erradicar qualquer mal, chancelando um convencimento uníssono de que a ignorância estava à testa dos mal-estares (e o conhecimento científico poderia solucioná-los), ao mesmo tempo em que descortinava o progresso infinito como passível de realização.

Balizada por tal fé e pelas promessas promissoras de futuro, a ciência, fomentando a convicção de que tudo poderia ser feito, converteu-se em dogma, mergulhando em uma atmosfera mítica e pagã, a ponto de, durante um longo tempo não ver seu lugar questionado sequer pela crítica mais acurada²³. Assim, no enredamento embriagante da onipotência, nem mesmo tangencialmente se suspeitava dos reveses que o cientificismo poderia abrigar.

1.2 O DESDOBRAR DA MODERNIDADE E OS ESGOTAMENTOS CONTEMPORÂNEOS DE SUAS FÓRMULAS

A partir das grandes linhas firmadas entre os séculos XV e XVIII, fundou-se a era da esperança, do universal, da revolução, do otimismo

²² CAPRA, Fritjof. **A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos**. Trd. Nilton Roberval Eicheberg. São Paulo: Cultrix, 1995, p. 157.

²³ JAPIASSU, Hilton. **Introdução ao pensamento epistemológico**. 5. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988, p. 76.

científico e tecnológico, do apagamento do sujeito em prol de um projeto mobilizador de futuro e de progresso.

O homem passou a não possuir outro fim com exceção de si mesmo e, paulatinamente, a possibilidade de consumo se converteu em filtro seletor do lugar que cada um poderia ocupar na sociedade, em substituição ao determinismo das hierarquias de sangue e da tradição medievais.

Foi sob esse signo que a espécie humana assumiu as rédeas do seu destino, acreditando que o êxito deste estava intimamente ligado a sua condição de promover o progresso, cujo conceito em muito se fundamentou na prevalência dos ditames da razão, ou seja, na possibilidade de, pelas mãos da ciência, tingir de racionalização a vida²⁴.

Conseqüentemente, embora os comandos da Modernidade tivessem cumprido a promessa de romper os laços que atavam, no feudalismo, vassalo e senhor, em prol do interesse material armou um novo nó: o homem seria reduzido ao que pudesse ter.

Todo esse contexto de muitos modos adveio do processo simbiótico instalado no moderno, referente à fusão havida entre Modernidade, Ciência e Capitalismo, no sentido de que a Modernidade se desenvolveu sob a crença de progresso indefinido da Ciência; a Ciência desdobrou-se em técnica e passou a comandar os passos do processo de produção industrial onde, por sua vez, jazia a força motriz do Capitalismo.

Trata-se do estabelecimento de uma trindade compacta, a ponto de, pragmaticamente, não se poder distinguir seus respectivos componentes, embora pareça certo que a ciência teve um papel crucial nessa junção.

Isso porque o gigantismo do projeto moderno se sustentou no potencial inesgotável de benesses do saber baconiano, e a ascensão

²⁴ SANTOS, Boaventura Sousa. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. 5. ed. São Paulo: Cortez, 1999, p. 224.

capitalista se alavancou na cumplicidade entre a ciência e o processo de industrialização, quando o científico não apenas contribuiu mas organizou dita ocorrência, racionalizando seu funcionamento e estabelecendo sua soberania²⁵.

Tal foi o vulto desse movimento que racionalizar se converteu em principal bandeira do ideário da Modernidade científico-capitalista, transformando-se em ordem suprema do mundo ocidental, com a consagração de sua lógica junto às construções das atitudes, organizações, projetos plurais e singulares, públicos e privados.

Percebe-se, na ambientação em foco e invocando uma idéia de Deleuze²⁶, que a racionalização se transmutou em dobra do Capitalismo (interior travestido de exterioridade). Ou, anuindo à teoria da recursividade²⁷, no ambiente moderno a racionalização se consagrou dobra do Capitalismo que, por sua vez, fez-se dobra da racionalização, em um intermitente movimento co-produtivo.

Horizontalizou-se, desta feita, o comando cartesiano pelas mãos da razão instrumental, já que a lente oficial do mundo passou a fragmentar, expurgar a ambigüidade e a complexidade próprias do existir, em nome da ordem e do progresso.

Foi por conta dessa espécie de tirania das filigranas que a bandeira da liberdade acabou circunscrita às esferas da economia, da política e do saber, além do que se viveu a formatação, a domesticação, a palmatória. Essas, justificadas porque guardiãs da revolução que faria possível a conquista do paraíso mundano.

²⁵ JAPIASSU, Hilton. *Introdução ao pensamento epistemológico ...*, *passim*.

²⁶ DELEUZE, Gilles. *Lógica do sentido*. São Paulo: Perspectiva, 1982; *Mil platôs*. Rio de Janeiro: 34, 1995. v. 2, *passim*.

²⁷ PENA-VEJA, Alfredo; ALMEIDA, Elimar Pinheiro de [orgs.]. *O pensar complexo*. Rio de Janeiro: Garamond, 1999, p. 88.

Erigiu-se à prioridade, assim, a concretização do sonho moderno, à testa do qual estava a pajelança da ciência, batendo tambores e sacudindo chocalhos em nome da cura, do bem, sugerindo que a Modernidade em muito se armava a partir da construção de um *revival*, de uma versão laica de calvário, de sacrifício em favor de um lugar paradisíaco que, embora terreno, ainda pertencia a um tempo inalcançável: o futuro. Esse, a partir disso, assume a versão moderna de transcendente.

A luz do colocado, o erro, o lúdico, a demência, o sonho, os afetos foram excluídos como elementos compatíveis com o homem e a sociedade pós-medieval, pois esta se pretendeu sem máculas, promissora, previsível e obediente às leis universais que a ciência subtraísse do mundo, salvo pela condição de interferir/modificar do *homo sapiens*, nessa conjuntura e mais do que nunca, duplamente *sapiens*²⁸.

Desta forma, a visão parcializada imperou, reduzindo as relações, os organismos, à concepção de máquina, enquanto privilegiava a quantificação (por meio de um sem-número de medidas, taxas, levantamentos matemáticos, gráficos) à construção da verdade.

Foi tão forte o aludido determinante no auge moderno que mesmo as Ciências Sociais giraram em torno dele, a ponto de se assistir, durante décadas, a uma sociologia cuja lente priorizou focar os processos de produção, completamente alienada, portanto, às tantas realidades dos indivíduos e comunidades²⁹.

Nesse tocante, mesmo a leitura marxista, embora inquestionavelmente mais rica e significativa, aconteceu a partir de uma

²⁸ SANTOS, Boaventura Sousa. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência. Para um novo senso comum: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000. v. 1: A crítica a razão indolente: contra o desperdício da experiência, p. 315.

²⁹ MORIN, Edgar; BOCCHI, Gianluca; CERUTI, Mauro. **Os problemas do fim do século.** 3. ed. Lisboa: Notícias, 1996, p. 189.

ordem refratária à multidimensionalidade social, às subjetividades, afastando-se pouco, portanto, do vetor moderno, o que indica que nem o teórico que combateu mais causticamente o Capitalismo ficou ileso (o grau de incorporação do imaginário da Modernidade foi muito além do que as reservas mais radicais podiam combater) ³⁰.

Com efeito, o fenômeno capitalista em cerca de cento e cinquenta anos (de 1750 a 1900)³¹ remapeou o Ocidente e mostrou a solidez da parceria Modernidade-Ciência-Capitalismo, inclusive na sua ampla condição de deslocamento, de adaptação a cada momento histórico³², fato que autoriza concluir que, diante das muitas faces que abriga, o moderno esconde o segredo de Sherazade.

As inferências anteriores não ignoram, parece importante esclarecer, que houve outros movimentos (além do marxista) que se firmaram em bases distintas ao modelo oficial antes consignado, como o Romantismo, especialmente com William Blake e Goethe³³, nos séculos XVIII e XIX, ou ainda o Idealismo, com Immanuel Kant, pois este, mesmo reduzindo a produção da ciência às explicações mecânicas, postulou que, por isso, o científico precisava ser suplementado para o compreender da vida ³⁴.

Inobstante, volta-se a lembrar que tais manifestações, salvo em um ou outro nicho, não tiveram o condão de diminuir o ritmo das passadas

³⁰ MORIN. *Os problemas do fim do século ...*, *passim*.

³¹ CAPITALISMO. In: DICIONÁRIO do Pensamento Social do século XX. Trad. Eduardo Francisco Alves e Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

³² Refere-se à flexibilidade da produção técnico-científica que, de início, atém-se às ferramentas, processos e produtos; após, ao trabalho e, finda a Segunda Guerra Mundial, ao próprio conhecimento, quando o mesmo acabou por se constituir em único fator relevante de produção na contemporaneidade e, nem por isso, menos obediente às idiossincrasias capitalistas: ao pensamento pragmático e/ou tecnocrático, à racionalização, à sede inesgotável de conquistas. (*Ibidem, loc. cit.*)

³³ Preocupados principalmente com o exílio de padrões qualitativos e com a falta de visão holística no moderno, conforme JOVILET. *Curso de filosofia ...*, *passim*.

³⁴ CAPRA. *A teia...*, p. 114.

modernas, firmemente assentes na subjetividade capitalista.

Paralelamente a esses avanços, porém, a contar do século XIX os demais componentes desse paradigma (os padrões universais; rigoristas; ideológico-coercitivos, disciplinares, o sonho comum a todos) foram lançados em terreno movediço, condenados a escorrer ralo abaixo um a um: tudo o que não era novo se viu obrigado a vestir a canga de obsoleto e desintegrar-se³⁵.

Essa avalanche tomou corpo no início do século XX, embora pontuada anteriormente por Marx e Engels que caracterizaram o moderno como lugar onde “Todas as relações fixas e congeladas (...) são dissolvidas, todas as relações recém formadas envelhecem antes de poderem ossificar-se. Tudo que é sólido desmancha no ar”³⁶.

Confirmando essa profecia, notadamente após a Segunda Grande Guerra, a Modernidade tendeu a se apoiar em duas vigas mestras: o arrefecimento do processo disciplinador³⁷ e o anexar progressivo dos matizes da vida à personalização.

Diz-se personalização ao despertar de um processo (ainda em curso) que se apresenta como uma constante revolução do cotidiano e do indivíduo, subsidiada por buscas pessoais de realização³⁸.

³⁵ Reporta-se aos arautos do que a maioria dos autores intitula de pós-modernidade.

³⁶ HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 4. ed. Trad. Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP&A, 2000, p. 14.

³⁷ Reporta-se ao que é hegemônico entre os autores, ou seja, ao fato de que no pós-guerra, a sensação de falta de sentido foi galgando espaços no Ocidente. A cada dia que passava a fé e confiança no futuro se esvaía, pois este deixava de ser assimilado como garantia de bem-estar, gerando uma atmosfera crescente de desencanto e estagnação. Em contrapartida, cada vez menos pessoas se dispunham a se submeter à imolação em troca do paraíso moderno. A espera e o custo que estavam pagando parecia alto de mais.

³⁸ Acompanha o pensamento de Gilles LIPOVETSKY em **A era do vazio**. Trad. Miguel Serras Pereira e Ana Luísa Faria. Lisboa: Antropos, 1989, p. 37.

Nesse aspecto, grosso modo, o personalizar consente a inferência de ser uma espécie de maximização exacerbada de algumas costuras modernas, com ênfase na crença de que o paraíso deve ser vivido aqui, na Terra.

Parece legítimo entender, por outro lado, que esse fenômeno abriga uma lógica nova (estilhaçando qualquer pretensão de construção social que não permita a alteridade para com o subjetivo de cada um dos atores que compõem a sociedade), mas ainda assim mantém, em suas ações, o mesmo eixo que marcou os reclames da Renascença (a supremacia do homem e dos seus querer rudimentares), com o diferencial de não contar mais com a univocidade de antes, como margem absoluta.

A vontade geral, as convenções sociais e a moral estandardizada puíram no deslocamento personalista, impondo um depauperamento vertical dos padrões e colocando em xeque, inclusive, a socialização disciplinar e a injuntividade que lhe é afeta.

A liberdade, nesse ambiente, não mais se submete aos limites que o moderno inicial impôs, ganha campo e inunda todas as frestas em prol de uma autonomia e de um individualismo aferrados à busca da própria identidade, da diferença, do prazer, do viver livremente, longe de coações, distante das receitas universais.

Não é um simples estar à deriva dos próprios sentidos que se instala nessa fase, mas o desejo de legitimação do direito de cada um se realizar à parte.

O custo, parece válido destacar, do que se poderia entender como individualização do sonho moderno de bem estar, passa pela relativização de todos os valores, pela desafeção política, pelo afastamento do homem da cena pública em favor da supremacia da esfera privada (do encontrar-se intimamente; do sentir-se bem consigo mesmo) e pela subjetivação das

atividades antes consagradas como impessoais³⁹.

A sociedade (o engajamento sócio-político), frise-se, assume uma nova conotação semântica, restringindo-se a coletivos miniaturizados, cujos membros se parecem entre si e se renovam continuamente, sob a regra de que nada vale a pena, salvo o ser o que se é a cada instante.

Em nome da busca da auto-realização, o homem rende cada vez mais divisas ao consumo, tornando-se dependente da aquisição de uma dose diária de felicidade para viver; da compra de um *kit* paraíso sob medida da moda, em alguma loja de conveniências recém inaugurada, mesmo ciente de que acabará obsoleto após pouco tempo de uso.

A ordem em prol do consumir, não obstante, foi além. Os relacionamentos interpessoais, de um modo geral, também passaram a ser fiéis ao mesmo raciocínio, pois, coisificados, restaram à deriva dos humores, das ofertas, da marcha obcecada por saciar a compulsão hedonista conformadora das condutas humanas⁴⁰.

Com tudo isso a vida cotidiana e as pessoas perderam o peso próprio, coladas que foram à obsolescência, a ponto de a realização de o indivíduo passar a coincidir com seu esvaziamento reiterado em prol de uma interminável circulação de modelos.

Verifica-se, ante a isso, uma atitude polarizada no sentido de que ao mesmo tempo em que reina um enfaro à beira da indigestão do moderno científico-capitalista (o homem está sentado, apática e confortavelmente em seu mundo fascinante), é dita diretriz que se propõe (pela via do consumo) a dar conta do *no sense*.

³⁹ IANNI, Octavio. **Enigmas da modernidade-mundo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 259.

⁴⁰ ROJAS, Enrique. **O homem moderno**. Trad. Wladir Dupont. São Paulo: Mandarim, 1996, p. 21.

A somatória de todo esse moto contínuo diz respeito, também, a uma profunda depauperação do ego, cuja construção se vê cada vez mais dilacerada, perdida no espetáculo intermitente, nas luzes, nas mil cores, nos incontáveis objetos, imagens, informações que flutuam ao seu redor⁴¹.

O ser humano, desta feita, transforma-se em um autômato que, inercialmente, insiste em requentar o delírio de auto-suficiência, de raça superior versão micro, deixando para trás, tanto quanto o padrão de homem havido no inaugurar moderno, um generoso rastro de não-vida, de desconexão consigo e com o circundante, cuja paga pode ser a implosão da condição de continuar tentando encontrar o tão desejado eldorado.

Essa suspeita é correlata ao refluxo que a corrida incansável que a ciência patrocina há mais de três séculos cobra; ao custo que o imperialismo do homem dita, não apenas a si como a todo o ecossistema planetário; ao fato de ser imperioso prestar contas dos descuidos e descasos do sonho moderno frente à própria condição de o ser humano viabilizar a continuidade da sua vida e da vida de todo o planeta.

Referida afirmação se origina nas denúncias que, em especial nas últimas décadas, vem acontecendo, por meio das quais a população mundial é convocada a perceber a gravidade do passivo que tem impingido ao mundo, em especial no que concerne a finitude dos recursos naturais que alimentam a corrida estéril pela felicidade.

Esse diagnóstico foi composto por organismos internacionais estatais, paraestatais e privados, preocupados com o tema da Ecologia. A título de exemplo, cita-se o relatório *State of the World* (Situação do Mundo), do *Worldwatch Institute*⁴² (Instituto de Vigília do Mundo), que alerta que o uso

⁴¹ TOURAINE, Alain. *Crítica da modernidade*. Trad. Elia Ferreira Edel. Petrópolis: Vozes, 1994, p. 289.

⁴² CORSON, Walter W. *Manual global de ecologia: o que você pode fazer a respeito da crise do meio ambiente*. Trad. Alexandre Gomes Camaru. São Paulo: Augustus, 1996, *passim*.

humano dos recursos naturais garantidores da sobrevivência, progressivamente vêm causando mudanças irreversíveis no Planeta, como a erosão, a desertificação, a contaminação dos lençóis de água, o alto índice de dióxido de carbono, a destruição do ozônio atmosférico, a extinção de plantas e animais.

Tem-se, diante dos fatores acima levantados, o coroamento da problemática proveniente da atitude a partir da qual a Modernidade se afirmou: o descaso.

Isso porque o racionalizar, trabalhado sob o jugo da fragmentação, redundou em um apartamento sem precedentes entre o homem e o mundo, decalcado em cada parcela do existir, a ponto de o ser humano ter perdido a dimensão do *holos*, ter perdido a consciência de fazer parte, de interdepende e ser cúmplice, e não senhor, do global.

A mesma alienação endêmica alcançou os relacionamentos interpessoais, onde urge o re-aprender a fazer pontes, o estabelecer acumpliciamentos, o trocar a indiferença pelo cuidado.

Essa colocação tenta dar conta de dois efluentes graves (e, suspeita-se, chaves) dos desdobramentos da Modernidade: o exílio e o desamor.

Diz-se isso pelo fato de os movimentos promovidos na contemporaneidade terem acabado por empurrar o homem a uma solidão que o rouba, inclusive, dele mesmo, e se verticaliza no comando subliminar que faz caber a cada um, a qualquer preço, a conquista de um mundo melhor para si, cujo alcançar expurga as regras fechadas, os pudores, melindres, e obedece linearmente a ordem do aqui e agora.

É nesse contexto que o sonho antropocêntrico se perde na própria insignificância, pois a busca excludente, endógena, egoísta que postula, em especial a partir da segunda metade do século XX, volta-se contra seu próprio articulador, na medida em que o mesmo se percebe mimeticamente fundido à engrenagem moderna pelos dentes de um consumo difuso, que

sequer atenua o mal-estar que impera em todas as instâncias.

Assiste-se, pelo exposto, exsurgir uma conclusão uníssona entre os pensadores atuais, que alerta: mais do que em um impasse, o homem está mergulhado numa crise civilizacional generalizada⁴³.

O termo crise, antes usado, não se volta apenas a destacar a sensação de insatisfação, de falta de sentido, de tédio que a sociedade do espetáculo e do entretenimento vem impingindo aos seus partícipes, nem se reduz ao custo que os ditames do cientificismo legaram e legam à natureza, mas antes de tudo quer denunciar se estar vivendo um momento importante de tomada de consciência do esgotamento do modelo moderno, cuja rota de fuga não negociará a provocação de sérios abalos nas estruturas ética e política vigentes⁴⁴.

Tal constatação guarda como suporte ser prioritário o rechaço ao descaso, a soberba legada pela ciência moderna ao homem, à política do “levar à frente os negócios”, à indiferença que esvazia de interesse o existir que se avizinha, tantas vezes maltrapilho, à gaiola dourada de poucos.

As novas diretrizes anunciadas, diga-se, voltam-se a reconhecer validade ao cuidado como contorno significativo à sedimentação de outros alicerces ao *modus* de construção das singularidades e da sociedade (ao *ethos*, enfim), e convocam à busca não só de vida, mas de qualidade de vida⁴⁵ a todos, desafiando à construção de um pacto social que assuma a heresia de priorizar o respeito, a sacralidade, o afeto destro⁴⁶, a comunhão.

⁴³ BOFF, Leonardo. **Saber cuidar: ética do humano – compaixão pela terra**. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 135.

⁴⁴ CAPELLA, Juan Ramón. **Os cidadãos servos**. Trad. Lédio Rosa de Andrade e Têmis Correia Soares. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1998, p. 174.

⁴⁵ A expressão diz respeito a um existir física e psiquicamente saudável, ocorrido a partir do respeito ao outro e ao mundo (é a vida gestando mais vida).

⁴⁶ No texto, a expressão se reporta a um sentimento amoroso desprovido de intenções de dominação.

Um dos pensamentos atuais, que se acumpliciam com solidez a essa procura, está consubstanciado no holicismo, corrente agregadora de muitos pensadores-chave das saídas que o presente urge.

1.3 OS GRANDES CONTORNOS DA RESPOSTA HOLISTA⁴⁷ À EXAUSTÃO ATUAL

A proposta holística aos mal-estares vigentes tem por baliza inaugural a falência do paradigma separatista, o exorcismo à falácia da fragmentação pelo anexar de uma nova perspectiva de mundo, includente, difusa, que consente e celebra a complexidade.

Designou-se inicialmente holista, assim, um modo diferenciado de construir o real, na medida em que o entende como produto do trabalho de uma contínua negociação dos seus agentes: o todo e as partes.

Parafraseando Jan Christian Smuts⁴⁸, em última conta o holismo⁴⁹ nasceu enquanto processo que se traduz em síntese criadora de totalidades dinâmicas.

⁴⁷ No transcurso do texto os termos holicismo, holístico, holista serão usados enquanto sinônimos.

⁴⁸ HOLISMO. In: DICIONÁRIO de Filosofia. Trad. Priscilla Cohn Ferrater Mora. São Paulo: Loyola, 2001. t. 2: (E-J).

⁴⁹ Observa-se que os autores aos quais esta pesquisa se acumplicia, tendo em vistas as novas concepções holistas, não mais utilizam o termo "holismo", sob o argumento de que o sufixo "ismo" empresta demasiada ênfase em *holos* (que o antecede), tendendo a reduzir a plataforma do paradigma ao manejo exclusivo da síntese enquanto única visão válida, o que é infirmado, como se concluirá na seqüência do texto, pelas novas concepções holicistas. Assim, este é o único momento em que "holismo" aparece, porque representa a gênese do movimento (sua primeira concepção) e, como tal, um termo celebrado pelo seu precursor, Jan Christian Smuts. Pierre WEIL em *Ondas a procura do mar*. Conferência proferida no I Chi, Brasília, 1987. In: I CONGRESSO HOLÍSTICO

Esse conceito, elaborado no primeiro pulsar do século XX, rubrica a precursora convicção “smutiana” de que a síntese modifica e determina as partes, ao mesmo tempo em que estas funcionam para o todo. Na mesma linha de raciocínio, dito pensador sul-africano antevê que todo e parte se influenciam reciprocamente, determinam-se, e se enredam de tal modo que o todo está nas partes, as partes no todo e a universalidade gerada, nessa relação, esconde o caráter holístico das funções de ambos⁵⁰.

A convocação desse teórico pioneiro não ignora o fato de que a proposta original sofreu aparas, mas se volta a enfatizar que a essência da concepção secular de evolução criativa, idealizada pelo autor em questão, continua atual⁵¹.

Tal reconhecimento é correlato à constatação de que, como o referido ideário se sustenta pela hipótese de existir uma tendência holística integradora e fundamental no universo, avessa a conceitos que vêem o todo como um amontoado de partes, conseqüentemente funda uma ordem diferenciada à vida, obediente à tríade liberdade, flexibilidade e criatividade, comandos que matizam maciçamente os reclames do século vivido.

Não obstante, as intuições smutianas ganharam ressonância apenas décadas depois de serem expostas, especialmente com o advento do *laser*, no início dos anos 60, que confirma as suspeitas de Smuts e valida a teoria holográfica, trazida a público em 1948, pelo físico húngaro Dennis Gabor⁵².

Isso porque o holograma, imagem inteira e tridimensional, ao ser

INTERNACIONAL. Anais ...

⁵⁰ *Ibidem, loc. cit.*

⁵¹ A partir do livro denominado em **O novo paradigma holístico: ciência, filosofia, arte e mística**, organizado por Dénis M. S. BRANDÃO; Roberto CREMA. São Paulo: Summus, 1991, p. 97.

⁵² GABOR, Dennis. Disponível em: http://216.239.35.120/translate_c?hl=pt&sl=en&u=http://www.nobel.se/physics/laureates/1971 Acesso em: 20 jun. 2002 às 11:00h.

seccionado reconstitui, em cada um dos seus recortes, a globalidade do todo que originou as frações, fazendo-se, via de consequência, prova material do postulado por Smuts, o que chamou a atenção de vários teóricos que, por conta disso, passaram a desenvolver seus trabalhos em sintonia com a abordagem holística⁵³, nas mais diversas áreas do conhecimento.

Esse reconhecimento engrossou as fileiras de descobertas anteriormente acontecidas, mormente na área da física, como a pertinente aos quanta, de Max Planck; os estudos e descobertas de Albert Eistein; o princípio de incerteza, de Werner Heisenberg, dentre outros⁵⁴.

Assim sendo, a confirmação da teoria holográfica nada mais fez senão apertar os passos ao encontro do novo, quando o pilar central da nova ciência restou irremediavelmente abalado em prol da emergência de uma visão de mundo que clamava por compreender a realidade de forma infinitamente mais complexa, transdisciplinar, cujo refinamento escondia o inadmissível, trazendo à luz aquilo que os blecautes modernos insistiam em isolar.

Um dos pontos altos dessa perplexidade é retratada pelos cientistas de vanguarda, como Fritjof Capra que, desde os idos de 70, afirma que a nova física está absolutamente harmonizada com as concepções da mística oriental⁵⁵, como a dos taoístas chineses, sufis islâmicos, yogues hindus, mestres zen budistas, que há milênios convivem com uma realidade una e inseparável, que ultrapassa a visão dos opostos certa de que tudo interdepende, vibra, enfim, compõe a grande energia do universo.

⁵³ Segundo Roberto CREMA em **Introdução à visão holística**. São Paulo: Summus, 1989, p. 75, alguns exemplos são Koestler; Teilhard de Chardin; Szent-Gyorgyi; Lancelot Whyte; Fritjof Capra, Prigogine, Carl Rogers, dentre outros.

⁵⁴ A partir do livro **Sabedoria incomum**, de Fritjof CAPRA, trad. de Carlos Afonso Malferrari. São Paulo: Cultrix, 1988, p. 214.

⁵⁵ CAPRA, Fritjof. **O tao da física: um paralelo entre a física moderna e o misticismo oriental**. Trad. José Fernandes Dias. São Paulo: Cultrix, 1999, p. 213.

Percebe-se que, em certa medida, o extremismo analítico acabou por conduzir a ciência ocidental ao seu contraponto: a síntese.

Além disso, importa ainda ressaltar que o movimento de aproximação derivado da inferência antes consignada ratifica a atitude dialético-integrativa entre Ocidente e Oriente que o paradigma holístico sugere, consubstanciada no paralelismo instaurado, pelas últimas descobertas da física, entre ciência e mística, pois embora essas se reportem a abordagens díspares, concluem que, para se alcançar um nível de compreensão mais significativo do mundo, uma ótica não deve prescindir da outra.

Tal afirmação implica em uma profunda mudança de atitude na produção do próprio conhecimento, não apenas no tocante aos instrumentos e bases que o originam, mas também no atrelamento da sua significância ao nível de crescimento que disponibiliza, crescimento entendido subjetiva e objetivamente, para o todo e para as partes, que re-liga, portanto, ciência e sabedoria, e chancela a dialética desejada pela realidade holística, entre *holologia* e *holopraxis*⁵⁶.

Essa colocação tem suporte no fato de a compreensão holista necessariamente implicar os dois aspectos do desenvolvimento humano: o saber e o ser, o que traduz a convocação desse teórico para o cuidado com o desenvolvimento interior (subjetivo de cada um e do todo) e exterior (afeto às atitudes e manifestações sócio-político-culturais), além de declarar a parceria de ambos no enfrentamento de um desafio comum: aposentar os bisturis do cartesianismo, pulverizando a fantasia separatista moderna pelas mãos de uma consciência solidária, onde os opostos se reconciliam como pólos da mesma síntese e se integram, desta forma, compondo o todo.

Dito de outro modo, o *holos* querido pelo modelo holicista passa pela

⁵⁶ "Holologia", no sentido de viés especulativo e experimental, inerente à produção do conhecimento (afeto ao saber); "holopraxis", no sentido das vivências concretas do ser humano, que transcendem, portanto, os conceitos (da seara do ser). A partir de Roberto CREMA em **Introdução à visão...**

constatação de que o Ocidente conquistou recursos tecnológicos suficientes para permitir que o ser humano caminhe da visão estratificada para a planetária, mas esqueceu da arte de construir pontes, do movimento incluído ainda preservado, a despeito de tudo, pelos místicos, que começa a tomar contornos de fluido vital necessário à criação de um devir de qualidade para todos, abrangendo o lógico e o ilógico; a razão e o coração; a intuição e a sensação; o pensamento e o sentimento; o real e o imaginário; a análise e a síntese⁵⁷.

Não se trata, parece importante ressaltar, da defesa de uma proposta ingênua e antiespecialista pura e simplesmente, mas da reivindicação de uma atitude que se forje a partir de um intermitente movimento em favor do estabelecer aproximações entre o todo e a parte ou, usando um termo resgatado por Aldous Huxley, voltado à formação de um novo *pontifex*⁵⁸.

Ao encontro disso, Basarab Nicolescu⁵⁹ rubrica uma das versões mais celebradas, no presente, da realidade holística, posto concebida a partir de um constante questionamento do real sob a perspectiva transdisciplinar, remetendo-o, via de consequência, a uma abordagem aberta, em permanente evolução, que se nutre de uma infinidade de óticas e coloca a plenitude da vida no centro das preocupações do homem.

Assim, em se analisando o método, pode-se concluir que o paradigma holístico não antagoniza análise e síntese, mas procura trabalhar com ambas as visões dialeticamente, reagindo a qualquer purismo de parte a parte.

É bem verdade que o ideário em voga muito privilegia a oposição ao caminho metodológico defendido pelo paradigma newtonian-catesiano, o

⁵⁷ BACHELARD, Gaston. *O novo espírito científico*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1968, p. 67.

⁵⁸ O termo significa construtor de pontes. Usado na obra de Basarab NICOLESCU, Basarab, intitulada *A situação humana*. Rio de Janeiro: Globo, 1982, *passim*.

⁵⁹ CREMA, *op. cit.*

rompimento com a crença nascida do pensamento dominante Ocidental (tudo é separado de tudo), pois esse, ao mesmo tempo que gerou avanços tecnológicos incontestáveis, também condicionou uma percepção do real intimamente cúmplice de duas formas de violência que hoje assumem proporções inaceitáveis: aquela ligada à defesa do “meu” e a originária da indiferença, da insensibilidade.

Por isso o breviário holista tem empregado mais atenção ao resgate do método sintético, até porque esse foi alvo, nos últimos séculos, de uma desqualificação vertical.

Não obstante, sob esse prisma, tal privilégio não importa em reduzir a realidade ao rechaço da análise, mas em compô-la também a partir do seu contraponto.

O método sintético deu seus primeiros passos há pouco mais de um século (no final do século XIX), fazendo-se uma forte reação ao racionalismo positivista pelo privilegiar da totalidade⁶⁰.

Por isso, esse método está a serviço da unificação, visando compor uma realidade plena e total, tendente à integração, que se ampara em um qualitativo apreendido, principalmente, por meio do intuir e do sentimento, tendo por guias a introspecção, que investiga o espaço interior, e a vivência humana.

A construção sintética usa como marco inicial o indeterminismo, a flexibilidade e a liberdade responsável que se traduzem em saber por *insights*, emprestando créditos às coincidências significativas ou, segundo Ira Progoff, à transcausalidade⁶¹, em detrimento da precisão.

⁶⁰ SÍNTESE. In: DICIONÁRIO de Filosofia, Trad. Priscilla Cohn Ferrater Mora. São Paulo: Loyola, 2001. t. 4: (Q-Z), p. 2.701.

⁶¹ PROGOFF, Ira. *Jung, sincronicidade e destino humano*. São Paulo: Cultrix, 1989, *passim*.

A vocação dessa metodologia é o experienciar tributário do hemisfério cerebral direito, subjetivizado, biográfico, cuja prática não se distingue do sujeito cognoscente e se codifica por meio de uma linguagem eminentemente poético-metafórica.

Verifica-se, nesse panorama, o quanto o método sintético dista do analítico e, concomitantemente, parece saltar aos olhos a riqueza do uso simultâneo dos dois enfoques para a composição de um novo tipo de realidade, que deixe de conduzir ao reducionismo ou ao globalismo obscurecedor e aposte na concomitância das duas vertentes.

Diante disso, os autores que trabalham a percepção holista preferem afirmar que essa abordagem inaugura uma espécie de meta-método, um salto qualitativo ao encontro do real realizado na dinâmica todo/parte; análise/síntese⁶².

É esse o sentido inclusivo da proposta paradigmática que se expõe, que nega a visão parcializada, favorecendo a harmonização dos antagonismos, a promoção de encontros vazios de dominação.

Assim sendo, pode-se dizer que o enfoque holístico atual considera o modo especializado, próprio do Ocidente, e a face generalista, própria do Oriente, como dimensões do mesmo saber, alertando que não há teoria que possa, validamente, enclausurar a realidade.

Delineia-se, ante o colocado, o inaugurar de uma lente para a leitura do mundo que os holistas crêem implique no nascimento de uma nova racionalidade.

Dita renovação passa pelo desatrelamento da razão do puramente objetivo, intelectual, lógico e sua aproximação dos afetos, intuições, mística, por meio do reconhecimento das contribuições que o transdisciplinar pode oferecer.

A nova racionalidade, citando os teóricos mais recentes desenvolvidos no país⁶³, sugere que a realidade seja trabalhada em sintonia com o que as pesquisas em neurofisiologia experimental demonstram: embora o cérebro funcione enquanto circuito integrado, os dois hemisférios que o compõem possuem funções especializadas e distintas entre si, de modo a operarem como centros complementares de consciência⁶⁴.

O hemisfério cerebral esquerdo, que controla o lado direito do corpo, significando o raciocínio e a lógica formal, controla as funções analíticas ligadas ao uso da palavra, à abstração, classificação e comparação, e é relativo ao passado, ao gênero masculino, ao *yang*, ao *animus* e à razão cartesiana.

O hemisfério cerebral direito, controlador do lado esquerdo do corpo, cuida da pulsão pelo compreender, da intuição, da captação de imagens e sons, da poética, do sentido de totalidade, e é afeto ao inusitado, ao desconhecido, ao gênero feminino, ao *yin*, à *anima* e ao esoterismo.

Parafraseando Roberto Crema⁶⁵, ao festejar o biólogo Carl Sagan, afirma-se que a compreensão e resolução da complexidade apresentada pelo presente vivido requerem, sob o prisma holicista, a articulação dos dois hemisférios cerebrais, estando, portanto, nas mãos do "corpo caloso"⁶⁶ grande parte das perspectivas de devir do mundo.

Verifica-se, então, que os mais recentes deslocamentos holísticos, transcendem a primeira perspectiva teórica que lhes corresponde (por assim

⁶² CREMA, *op. cit.*, *passim*

⁶³ Especialmente Roberto Crema, nas obras citadas.

⁶⁴ CREMA. *O novo paradigma...*, *passim*.

⁶⁵ CREMA, *op. cit.*, *passim*.

⁶⁶ Feixe de nervos que interliga os dois hemisférios cerebrais, responsável pela interconexão das informações e faculdades de ambos. A partir de Betty EDWARDS em *Desenhando com o lado direito do cérebro*. São Paulo: Tecnoprint, 1987.

dizer, “do holismo”, exclusivamente voltada à síntese, como no caso de Smuts), indo ao encontro de outras articulações complexas, como a defendida por Edgard Morin e Luis Alberto Warat, em seus escritos.

Sob essa batuta, a proposição holística contemporânea não imagina poder dar conta do absoluto mas, respeitando as várias miradas que cada fenômeno consente, tem por pretensão o aprendizado do conviver com a impossibilidade de se alcançar à completude, cujo impossível, sob certo sentido, a alimenta.

É facultado inferir, portanto, que o modo holístico de construção da realidade não se quer resposta voltada ao domínio da verdade, mas sim hipótese intermitente e, via de consequência, inacabada de apreensão do real.

Pelo colocado, o paradigma holístico propõe o que à luz da ciência da modernidade significa um total contra-senso: que se passe a interagir com e no mundo em franca negociação com a incerteza, por meio da multialogia.

Isso pode significar que um dos maiores desafios contidos nesse modelo é que, a pretexto de descobrir o segredo do mundo, abraçando o *holos*, o conhecimento passe a se traduzir em convite ao diálogo universal, ao encontro incessante, ao re-descobrimento.

Pelo posto, o holicismo representa uma nova revolução, pois suscita uma re-aprendizagem generalizada, cuja certeza se restringe ao estabelecimento de pontes e à negativa dos reducionismos, sejam eles quais forem.

A despeito do argumentado, importante se faz esclarecer que o modelo holista é antes um movimento de idéias do que um corpo doutrinário, tanto que, na atualidade, os pensadores que dinamizam tal deslocamento não investem em cingi-lo com definições rígidas, mas apenas se voltam a trabalhar as grandes linhas que o compõem, como quem desenha portais, arma um palco para que inúmeras manifestações se encontrem e trabalhem

em comunhão.

O corpo teórico desenvolvido por Fritjof Capra, em paralelo com a abordagem conhecida por *bootstrap*⁶⁷, faz-se um exemplo holista dos mais difundidos e respeitados pelos pensadores atuais.

Capra aponta para uma visão de mundo que, ciente da interdependência e comunicação relacional existente entre os fenômenos, defende o ultrapassar das fronteiras disciplinares vigentes e a assunção de uma nova ordem, cujos conceitos e modelo ganhariam mais validade em sendo formulados sob o compasso *bootstrap*, ou seja, se concebidos a partir de uma estruturação interligada, enredada entre si e ao mesmo tempo cúmplice do desenvolvimento de organizações sociais que lhe correspondam.

Essa diretriz, em sendo acatada, levaria (dentre outros) a que fosse adotada uma linguagem, na construção do real, cunhada a partir de vários enfoques e níveis de realidade que, via de consequência, extinguiria qualquer supremacia de um prisma em detrimento do outro, já que todos se fariam igual e conscientemente importantes, cooperando e comunicando-se entre si.

Focado na temática da saúde social e individual, Capra reafirma seu postulado sistêmico, atestando que qualquer organismo é uma totalidade integrada, um sistema vivo, cujas propriedades não podem ser banalizadas, reduzidas a unidades menores, e devem ser vistas em termos de relação, integração, interdependência, como o restante do mundo, pois os mesmos aspectos de totalidade são exibidos tanto por sistemas sociais quanto por ecossistemas.

Assim, a atividade dos sistemas envolveria uma palavra de ordem: a “transação”⁶⁸, e não comportaria, no tocante à compreensão de suas

⁶⁷ CAPRA, Fritjof. **O ponto de mutação: a ciência, a sociedade e a cultura emergente**. Trad. Álvaro Cabral. São Paulo: Cultrix, 1999, p. 345.

⁶⁸ “Interação simultânea e mutuamente interdependente entre componentes múltiplos” (*Ibidem loc. cit.* p. 260)

propriedades, o compartimentalizar, seja físico ou teórico.

Outro viés privilegiado por Capra em seu trabalho holista é a natureza dinâmica das totalidades, sendo especialmente esta a afinidade por ele frisada entre a abordagem *bootstrap* e a teoria geral dos sistemas (visão holista matricial), pois aquela enfatiza mais as relações do que as entidades isoladas e, portanto, a exemplo da outra perspectiva, percebe e consagra a dinamicidade dos relacionamentos como fundamental à compreensão do mundo.

Para a leitura *bootstrap*, o mundo é uma espécie de teia dinâmica de ocorrências, de fenômenos inter-relacionados que aparecem sob um princípio de unidade derivado da interação de uma partícula com as demais, e pela emergência das diferentes nuances da realidade física.

Esses dois olhares, como se pode decodificar, sugerem que a noção de ritmo passe a ocupar um lugar chave na sedimentação da visão holística de mundo, na medida em que entendem que a dinâmica, o processo ocorrido pelas e entre as totalidades, interage harmonicamente (como unidade), porque obedece a modelos rítmicos que o consentem.

A observação anterior parece remeter ao que Pierre Weil denominou de *holocontinuum*: “a continuidade inseparável do ser, da existência e da experiência, ou ainda, a inseparabilidade do ser da manifestação de sua holorradiação, sob a forma de energia física do universo, e vital dos seres e de seu sistema psíquico”⁶⁹, e reafirma o fato de a vida acontecer por meio das relações, das negociações entre os tantos timbres, frequências e vibrações que a constituem.

Citada atmosfera não-dual (includente), igualmente imputa interessante à obstinação da mística do Oriente pela harmonia, erigida a

⁶⁹ WEIL, Pierre. *Nova linguagem holística: um guia alfabético. Pontes sobre as fronteiras das Ciências Físicas, Biológicas, Humanas e as Tradições Espirituais*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo/ CEPA, 1987, p. 34.

premissa de um viver significativo para o drama que a mesma comporta e para cada um dos atores que nela contracenam, ao mesmo tempo em que abre espaços para que a atitude mística em geral, bem como a humildade que lhe é correlata, saia dos guetos e retorne à cena do conhecimento.

Reporta-se ao contraponto do agir sustentado pela ciência moderna, que tudo pode capturar e formatar, inscrito no holicismo e incluso no consentir a inscrição do mistério na atitude e no ideário inerente ao conhecer do mundo⁷⁰.

Dita articulação não trata o mistério, esclarece-se, enquanto um enigma que, uma vez decifrado, desaparece, mas chancela a existência de uma dimensão inalcançável nos seres humanos e na realidade em geral.

Isso porque, por mais achegas que se tenha à mão, por mais óticas e recursos que sejam utilizados para a apreensão do real, inevitavelmente algum traço tenderá a restar intacto, extramargem, obrigando ao enfrentamento do impossível.

É em tal contexto, no confronto com o complexo absoluto, que se pode entender com clareza o significado existencial e experencial do mistério, não como limite da razão mas como ilimitado, como infinito que dela deriva.

Essa forma de conceber o mistério suscita que, em certa proporção, o modelo holista defende o místico diante da vida, pois, oportunizando o dialogar difuso com o circundante por meio de um sem-número de caminhos entrelaçados, não negocia a convicção de que, mesmo assim, a universalidade do real escapará por entre os dedos, tampouco prescinde do abrir-se ao fascínio da procura sem tréguas.

Assim, a convocação para o mistério pode guardar a erotização do

⁷⁰ BOFF, Leonardo. **Ecologia – mundialização – espiritualidade: a emergência de um novo paradigma**. 3. ed. São Paulo: Ática, 1999, p. 28.

diálogo entre o homem e o mundo, pois se concretiza pela disponibilidade a um real que instiga o ir além por meio da sensibilidade aos limites do conhecer que, por sua vez, incita ao redimensionamento, ao aprendizado intermitente, ao novo tantas vezes reduzido a *revivals*, na contemporaneidade.

No holicismo, o chamamento do mistério é recorrente à tentativa de estrangular a pulsão fragmentária que, em nome da objetividade e da neutralidade, acabou por banir do discurso oficial a inteireza (possível) dos encontros, fechando o inalcançável nas ruelas da religião.

Igual fenômeno, como homogeneamente os escritos têm apontado, ocorreu com as regras da ética⁷¹, que sob o signo da atitude neutra foram isoladas no caldo confessional, esvaziando-se de sentido fora dele, e com a fraternidade, a ponto de ser desconfortável (por vezes absurdo), para a grande maioria dos autores, qualquer menção ao cuidado e à amorosidade enquanto apoios fundantes do conhecimento.

Essas considerações são oportunas porque permitem esclarecer que a visão holística se constitui a partir do contraponto do usual, construindo-se assente em uma ética cujo elemento nuclear é o amor.

Por conta disso, a ética que o holicismo defende detém o condão de dispensar muitos dos cânones que lhe são imputados, não raro falso-moralistas e obedientes ao princípio da exclusão, em prol de uma fraternidade carente de bandeiras e, por isso, avessa a concessões e preconceitos⁷².

O antes enfatizado quer deixar claro que o ético, no paradigma holista, irmana-se ao fraterno e usa como pilar central a crença de que a

⁷¹ WEIL, Pierre. **Sementes para uma nova era: um livro de emergência para uma situação de emergência**. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 1997, p. 17.

⁷² WEIL, Pierre. **Relações humanas na família e no trabalho**. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 23.

atitude interessante necessariamente vivifica os ensinamentos apreendidos a partir das pesquisas sobre a fisiologia das células: o outro é nosso irmão⁷³, ultrapassando os requentados preconceitos e desqualificações que o moderno impôs aos afetos, aqui elevados a traço significativo do homem.

Esse nicho de reflexão lembra os contornos que o holicismo prioriza na atitude humana: a irresignação; o basta aos fundamentalismos; a condição de inventar rotas de fuga; a capacidade, em última conta, de transcender.

Acumpliciando-se a Leonardo Boff, faz-se alusão ao fato de que o tempo que a via holista quer inaugurar é aquele que entende a transcendência como “tardança daquilo que está por vir⁷⁴” e que, portanto, aposta em um agir no mundo que tenha por estrela a possibilidade de superar as intimidações e desafios que se apresentam, longe da incredulidade e do *déjà vu* da maioria dos discursos.

Fala-se de um postulado de fé na dimensão inacabada do homem que, por isso, nega validade a conceitos pré-fixados que anunciam, as aberturas de caminhos que exsurtem, como errância frente à supremacia do posto.

Não se trata, cumpre-se ainda destacar, de um movimento de minimização da problemática havida na contemporaneidade, mas sim do depositar de um voto de confiança aferrado à teimosia em entender que, a despeito de tudo, há possibilidade de reconstrução e que, para tanto, não se pode negociar o trabalho de todas as mãos.

Partindo da premissa de que a estrutura de base da transcendência é o desejo e que esse se nutre da ausência de limites, o holicismo também importa em denúncia da necessidade de forjar deslocamentos que infirmem

⁷³ TELLES JÚNIOR, Godoffredo. *Ética: do mundo da célula ao mundo da cultura*. Rio de Janeiro: Forense, 1988, *passim*.

⁷⁴ BOFF, Leonardo. *Tempo de transcendência: o ser humano como projeto infinito*. Rio de Janeiro: Sextante, 2000, p. 19, citando o poeta argentino Martín Fierro.

as manipulações que têm se dedicado a enclausurar dita potencialidade em um ou outro objeto de consumo, propondo o manejo consciente e atento da dialética fundamental de cada ser: entre os viéses sim-bólico (que agrega) e dia-bólico (que desagrega)⁷⁵, como alavanca do novo.

Nesse tocante, a transcendência que o holicismo esconde vem colada ao desejo pela vida, restando arauto da manutenção saudável dos apelos do homem e de resgate do sentido de unidade que cada vez mais rapidamente se esvai, no presente.

As ponderações feitas têm por silente, esclareça-se, alertar para outro fator de importância capital para o êxito nas articulações que o modelo holista pretende fomentar.

Fala-se da constatação de que as grandes linhas desse paradigma querem arregimentar uma atitude amorosamente destra não apenas no que pertine à construção de conhecimento, mas também à reflexão/ação de cada um e de todos, indistintamente⁷⁶.

Essa dobra se refere tanto ao reconhecimento de que o desafio consagrado na atualidade ultrapassa a esfera da ciência, chegando ao cotidiano individual e coletivo do homem de uma forma sem precedentes, quanto à certeza de que, mais do que nunca, a factibilidade de um porvir promissor para o mundo em muito se definirá pelo grau de envolvimento da espécie humana com um projeto de mudança generalizado, envolvimento este que o compasso holístico sonha forjado a partir de um trabalho não-dual, firmemente orientado pela ética do amor⁷⁷.

⁷⁵ *Ibidem*, p. 63.

⁷⁶ MORIN, Edgar. **As grandes questões do nosso tempo**. Trad. Adelino dos Santos Rodrigues. Lisboa: Notícias, 1999, p. 159.

⁷⁷ Sobre os princípios originários da ética holista, que levaram a esta pesquisa a adjetivá-la como "ética do amor", vide Pierre WEIL em **A nova ética** - na política, na empresa, na religião, na ciência, na vida privada e em todas as outras instâncias. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 1998. Coleção Rosa dos Tempos.

Finalizando o traçado das grandes linhas do holicismo, acredita-se importante registrar a suspeita de que a pergunta que esse modelo pretende responder se refere ao como construir um *ethos* gregário, que comporte harmonia, respeito, dignidade, felicidade e benquerença, consagrando em todas as instâncias, em verso e prosa, o que Teilhard de Chardin, citado por Leonardo Boff, entendeu por “noosfera”: uma fase da humanidade caracterizada pela consciência planetária e pela responsabilidade pelo destino comum de todos os seres humanos e da Terra⁷⁸, especialmente por meio da vertente ecológica que abriga.

1.4 O MODELO ECOLÓGICO COMO ENFRENTAMENTO HOLICISTA SIGNIFICATIVO AOS DESAFIOS DO PRESENTE

O que esta pesquisa aponta como modelo ecológico, em linhas gerais, diz respeito ao conjunto de idéias e ações pautadas pelo cuidado. Cuidado de cada um para consigo mesmo, com o outro, com o mundo e o que nele existe, cuja manifestação acontece de forma responsável, difusa, imbricada, interdependente e atenta à harmonia das largas conexões que dialogam e cunham o que se entende por existência.

Assim, esse modelo se faz atento ao passado e, investindo no presente, intenciona assegurar um devir significativo a tudo e a todos, sem se restringir, conseqüentemente, apenas à preocupação com a natureza (seu ponto de partida), mas também encampando a cultura, a sociedade, a saúde,

⁷⁸ BOFF, Leonardo. **Saber cuidar: ética do humano - compaixão pela terra**. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 67.

enfim, os incontáveis vieses que realizam a “teia da vida”⁷⁹.

A percepção ecológica, no entanto, nem sempre comportou esse alcance.

Em seu grau zero, a eco-perspectiva de mundo consistia na junção de duas palavras gregas: *oikos* (casa) e *logos* (reflexão, estudo), que fundidas deram vazão ao termo inaugurado por Ernest Haeckel, em meados do século XIX, para quem a ecologia tinha por objeto exclusivamente o estudo da interdependência e das relações recíprocas havidas entre os organismos vivos e seu entorno⁸⁰.

Acompanharam os passos desse biólogo alemão outros estudiosos, que influenciaram profundamente os deslocamentos sofridos pela conceituação em apreço até os dias de hoje, dentre os quais se quer destacar o britânico Tansley que, legando a palavra ecossistema à seara ecológica, matizou a mesma com a abordagem sistêmica (holista), núcleo rígido da globalidade das construções teóricas que a dele se seguiram⁸¹.

Outras balizas vitais ao ecológico contemporâneo são correlatas a Teoria de Gaia, articulada nos anos 70 por Lynn Maargulis e James Lovelock, e a idéia de rede⁸².

Genericamente, esta pesquisa entende válido sublinhar que, interdependência, inter-relação, ecossistema, teoria de Gaia, rede, obedecem ao mesmo princípio: o da irmandade, que vai de encontro à sobrevivência de quaisquer hierarquias, pois se a vida subjaz às inter-retro-relações que nela ocorrem, nada concorda com a adjetivação de supérfluo ou menor, ao contrário, cada ser é igualmente teia (rede) e elo da corrente universal.

⁷⁹ Expressão imortalizada por Capra, no livro intitulado *A teia...*, *passim*.

⁸⁰ BOFF, Leonardo. *Ecologia, mundialização, espiritualidade ...*, *passim*.

⁸¹ CAPRA. *A teia ...*, *passim*.

Tal observação não nega que a lógica acima registrada tomou contornos incontroversos apenas com a emergência da concepção de rede, mas prefere emprestar ênfase ao fato de que, em todas as pegadas da ecologia, a ruptura com o antropocentrismo restava como sugestão silente, no subliminar do discurso, francamente disponível, enfim, à captura.

Essa inferência conduz à distinção idealizada por Arne Naess, no início da década de 70, quando dito pensador norueguês alertou para a existência de dois tipos de ecologia: a ecologia “rasa” e a ecologia “profunda”, distinção amplamente aceita na atualidade⁸³.

Denomina-se “rasa” a ecologia centrada no homem, que entende o ser humano como algo à parte, fora ou acima da natureza e, por conseguinte, fonte de todos os valores.

A natureza, vale destacar, para esse nível ecológico é meramente instrumental, restringindo-se a reserva de mercado que deve ser cuidada e preservada como tal.

A ecologia “profunda”, ao contrário, faz-se lugar por excelência da metáfora da teia, e impõe a conclusão de que o ser humano não mais se sustenta para além do ecológico, resumindo-se a um elo fadado à inarredável interconexão e interdependência com o que dele se avizinha. Aqui, o homem é desterrado da sua supremacia totalitária pelo esvaziamento das argumentações que alicerçaram o mito de senhor absoluto.

É no sentido mais amplo, em termos de ecologia “profunda”, que o modelo ecológico se forja e encontra afinidade concreta com o holicismo, a ponto de não raro este ser usado como sinônimo de proposta ecológica em diversos escritos.

⁸² *Ibidem, loc. cit.*

⁸³ CAPRA. *A teia*, *passim*.

Citada simbiose ganha maior notoriedade na produção recente do modelo holista, conforme já delineado, especialmente porque este, embora comporte múltiplos diálogos, inclusive o ecológico, não pode virar as costas a um dos maiores imperativos da crise generalizada atual: o risco de não haver porvir, o que por si só justifica o entrelaçamento, por vezes estreito, entre as duas óticas.

Não obstante, crê-se que os dois enfoques distam mormente nas prioridades que deles emanam. Enquanto o holicismo trabalha um panorama amplo e geral dos sistemas e suas dependências recíprocas, o movimento ecológico adiciona a isso, como foco privilegiado das atenções, os reflexos da inserção das totalidades nos ecossistemas naturais e sociais.

Por conta desse aprofundamento e sob a estrela da emergência civilizatória instaurada, um número crescente de autores defende a implantação, como rota de fuga interessante aos desafios deflagrados, do que denominam “paradigma ecológico”⁸⁴.

A noção de paradigma⁸⁵ ultrapassa a simples concretagem das fissuras abertas, típica das ações ambientalistas e conservadoristas, ocupando-se do combate às causas, do prevenir novas erosões simbólicas e não simbólicas, certa de que acabará inócuo, em curto prazo, o valioso esforço de apagar incêndios que essas correntes promovem. Não basta o levantamento de muros altos ao redor de ilhas paradisíacas para dar conta da catástrofe que ronda os sonhos de futuro do mundo.

Por isso, a visão ecológica insiste no giro de concepções, valores e ações com vistas a revolver os guardados do modelo oficial vigente e passar a limpo a história, dissipando o cheiro de morte que tem impregnado a vida.

Esse ponto de vista, conseqüentemente, não se circunscreve apenas

⁸⁴ WARAT. *Semiotica ecologica y derecho*. Buenos Aires: ALMED, 1997, p. 45.

⁸⁵ CAPRA. *A teia...*, *passim*.

à preservação de espécies animais e vegetais, ou à luta pela pureza do ar e das águas, encarando os enfrentamentos apresentados como originários de um erro comum: a perda, pelo ser humano, da dimensão essencial do universo, em troca da mitificação do ter a qualquer preço, para poder e ser.

Aludida dimensão, diga-se, está presente na face arquetípica das muitas mitologias inventadas pelo homem, a exemplo da fábula-mito de Eros⁸⁶.

No imaginário grego, Eros nasceu da Noite e fez-se deus do amor, energia ontológica do universo, por isso anterior e cúmplice ao nascimento do Céu e da Terra.

Um ovo posto pela Noite deu vida a Eros e, das duas metades rompidas da casca, originaram-se Urano (o céu) e Gaia (a terra) que, guiados pelo amor que entre eles Eros decretou, criaram todas as coisas do mundo.

Por força de Eros e do amor entre Urano e Gaia, tudo é fadado à união, sendo a amorosidade a essência responsável tanto pela diversidade, quanto pela harmonia do universo.

A narrativa descreve, de modo claro, o que esta pesquisa denominou “dimensão essencial do universo”, aqui entendida como força motriz da construção ecológica, e remete ao esclarecimento sobre a espécie de amor que o modelo eco se apropria.

Uma maneira que pode se revelar interessante, de abordar a interrogação levantada, remonta à cultura hindu.

Na Índia, acredita-se que, ao longo da espinha dorsal humana, restam distribuídos sete *chakras* ou centros de energia que, juntos, escondem os planos de interesse, consciência e ação do homem, cuja ênfase abriga o

⁸⁶ BOFF. *Saber cuidar ...*, op. cit.

nível de desenvolvimento espiritual de cada um⁸⁷.

O primeiro, localizado na altura do reto, simboliza a função de manutenção da vida, a alimentação.

O segundo, situado no lugar dos órgãos sexuais, reporta-se à perpetuação da espécie.

O terceiro *chakra*, com sede na região do umbigo, concentra a vontade de poder, domínio e realização.

O quarto está na altura do coração e reúne a condição de fraternidade e de compaixão.

O quinto é o *chakra* da garganta, correspondendo à auto-expressão, ao autoconhecimento.

O sexto centro energético reside na testa, é o *chakra* do terceiro olho, ligado à intuição, à predição.

O sétimo e último fica acima da cabeça e guarda a conexão espiritual com o universo cósmico.

Espiando um pouco mais as verdades hindus, vê-se que as mesmas defendem o fato de que a grande transcendência entre a condição animal e a humana é realizada pela expansão do *chakra* cardíaco, porta fundamental ao alcance do desenvolvimento almejado.

Fica ainda mais clara a colocação nas formas pelas quais os centros de energia são simbolizados nos templos da Índia, pois tanto o primeiro quanto o quarto *chakra* é representado por *ligam* e *yonis*⁸⁸ em conjunção, com um único diferencial: na dimensão cardíaca, a representação necessariamente aparece tinta de dourado, anunciando o nascimento de um

⁸⁷ CAMPBELL, Joseph. **O poder do mito**. São Paulo: Palas Athena, 2000, p. 33.

⁸⁸ Órgãos sexuais feminino e masculino. A partir de CAMPBELL, *op. cit.*

homem que não recusa os três *chakras* de base, porém deixa de viver sob o jugo deles, convocando os mesmos a acontecer a partir do coração, que por sua vez segreda a forma mais significativa de relacionamento entre o ser humano e o mundo.

No mesmo compasso se surpreendem outras manifestações culturais, como no caso da figura de *bodhisattva*⁸⁹, tida no Oriente como personificação do princípio curativo que torna a vida possível: a compaixão.

Suspeita-se ser esse o enfoque que dá azo a algumas produções teóricas da ecologia concluírem que o ecoparadigma consente uma percepção profundamente espiritual ou religiosa da existência.

Nesse contexto, espiritualidade e religiosidade necessariamente recriam a noção de sagrado moída nas engrenagens do moderno, aquela afinada à compreensão da interdependência e do destino comum que costura, amorosamente, os que habitam a Terra.

O sentido de sacralidade, por sua vez, anda par e passo com os imaginários de muitos povos primitivos, como nos de cultura indígena, conforme se verifica em estudos realizados sobre a tribo americana dos *pawnee*.

Na citada mitologia⁹⁰, *Tirawa*, “Aquele-que-está-acima”, não se comunica diretamente com o homem, pois tem como intermediários os animais, as estrelas, o sol, a lua e o que mais existe, sendo esses os guardiões do conhecimento que o ser humano precisa apreender no percurso do seu caminho.

Amparados nessa fé, os índios interagem com respeito e reverência,

⁸⁹ Dos dedos desta espécie de entidade escorre ambrosia até as profundezas do inferno. A partir de CAMPBELL, *op. cit.*

⁹⁰ SAMS. **As cartas do caminho sagrado**. A descoberta do ser através dos ensinamentos dos índios norte-americanos. Trad. Fabio Fernandes. Rio de Janeiro: Rocco, 1998, p. 192.

usando o pronome “vós” ao se referirem àquilo que os cerca.

O sagrado que emerge dessa atitude vem do fato de os *pawnee* se acreditarem aprendizes e co-partícipes do “Povo-Em-Pé” (árvores), do “Povo-de-Pedra” (rochas, montanhas), do “Povo-Planta” (todos os tipos de vegetação), das Criaturas (animais) etc. e, desse modo, sentirem-se compelidos a celebrar, nos gestos mais cotidianos, o privilégio da partilha da casa comum com os outros filhos de Gaia, sob as vistas do “Avô Sol” e da “Avó Lua”.

Esse grau de consciência, conclui-se, entra em deterioração na medida em que a cultura ocidental transforma o “vós” em coisa, pulverizando o emparceiramento intrínseco à vida em favor da arrogância humana, cuja paga atualmente supera todas as expectativas.

O primeiro grande grito de alerta contra tal barbárie foi formalizado em 1972, no documento “Os limites do crescimento”, do Clube de Roma, em que se registrou uma realidade aterradora, que concluía, em última análise, pela necessidade do projeto moderno ser revisto, sob pena de toda a vida do Planeta acabar dizimada⁹¹.

Com esse veredicto, a ecologia passou a ser palco de profundas reflexões e de uma crítica social cada vez mais acurada que ratificou, com ênfase progressiva, o alargamento das intenções eco.

A expansão ocorrida não tardou a se consagrar pelo trabalho de Félix Guattari, de certa forma complementar ao de Arne Naess, sobre as três dimensões ecológicas, quais sejam: a “ambiental”, centrada no meio ambiente e no modo que, no transcurso da história, as várias sociedades se relacionaram com ele; a “social”, voltada ao sentido de pertença das relações sociais ao todo natural, e a “mental”, que trata da conexão entre a natureza interior do ser humano (sob forma de símbolos, padrões de comportamento

⁹¹ LEIS, Hector Ricardo. **A modernidade insustentável: as críticas do ambientalismo à sociedade contemporânea**. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 123.

etc.) e a natureza exterior, a partir de uma visão reflexiva da subjetividade interna⁹².

Assim, nas últimas três décadas os movimentos ecológicos romperam definitivamente as fronteiras setorizadas (defesa das baleias, dos ursos panda, das florestas, dentre outros), abrindo-se ao cuidado sócio-político-econômico-cultural do mundo.

Com base nisso, todo o tipo de exploração, a fome, a exclusão social, a miséria humana em sua expressão mais ampla, foram regiamente erigidas ao que Philippe J. Bernard⁹³ denominou de “perversões da utopia moderna” e, ato contínuo, acabaram bandeiras de luta verde.

Isso porque a Terra, lembrando a afirmação de John Jung⁹⁴, não poderia mais se dividir entre negros e brancos, marxistas e democratas, ricos e pobres, sendo prioritário reconhecer que há interdependência entre os seres humanos (e deles com relação ao ecossistema global), posto faces de uma só realidade.

As divisas da ecologia, nessa batida, estavam irremediavelmente estendidas do meio ambiente ao ambiente inteiro.

Observa-se que, dentro do que se poderia chamar de enfoque amplificado, o saber (ecológico) passa a não encontrar definição em si mesmo (longe dos seus pontos de contato com outras formas de conhecimento), permanecendo em constante distensão entre as relações das quais se ocupa e as diversas leituras que elas sugerem.

Dessa constatação resulta outra significativa cumplicidade entre o

⁹² GUATTARI, Félix. *As três ecologias*. Trad. Suely Rolnik. Campinas: Papyrus, 1991, p. 45.

⁹³ BERNARD, Philippe J. *Perversões da utopia moderna*. Trad. Cristina Murachcu. Bauru: EDUSC, 2000, p. 178.

⁹⁴ BOFF, Leonardo. *Dignitas terrae*. Ecologia: grito da terra, grito dos pobres. 3. ed. 2. imp. São Paulo: Ática, 2000, p. 257.

modelo ecológico e o holicismo, pois ambos são transdisciplinares e não acontecem pela justaposição dos saberes produzidos, mas pela vontade de se aproximarem ao máximo da dinâmica do real, partindo das análises que os conhecimentos permitem.

O diálogo disponibilizado pelo deslocamento do conceito de saber (e da produção do mesmo) e a lógica que lhe corresponde rubricam o desejo de erradicar a ficção de neutralidade/objetividade comum às citadas óticas.

Importa, não obstante, esclarecer que o ecoparadigma adiciona um elemento a mais a esse sonho de erradicação compartilhado: que a ciência não fique à margem do processo verde e passe a se comprometer com a salvaguarda do mundo ameaçado, assumindo o compromisso de também se construir como fator homeostático, ou seja, de equilíbrio ecológico⁹⁵.

O comando da homeostase funciona como marquise do agir ecológico em todas as escalas, autorizando a conclusão de que nada, ninguém pode se furtar a um manejo das relações distanciado do exercício de poder/dominação.

A transformação sugerida passa pelo entendimento de que a díade poder/dominação alinhava as atitudes do modelo oficial, contribuindo decisivamente para o desterro da vida enquanto centro das preocupações humanas, a ponto de acabar se fazendo foco central das atenções e protagonista do meta-discurso de descaso generalizado.

Na esteira dessa bizarra inversão de valores, o moderno e seus desdobramentos alimentaram a voracidade, a agressividade, o desprezo pelo outro e pelo mundo, salvo enquanto meios (descartáveis) para o alcance do poder.

⁹⁵ A partir da ENCICLOPÉDIA e Dicionário Ilustrado Koogan/Houaiss. Rio de Janeiro: Delta, 1993.

Lembrando CAPRA⁹⁶, um caminho que talvez responda aos anseios ecológicos de renovação do referido binômio diz respeito à hipótese de se trabalhar o poder como exercício de autoridade comprometido com o arregimentar da condição de autonomia do interlocutor.

Sob esse ponto de vista, o cerne do poder se desatrela da pulsão pelo domínio e se aloja na responsabilidade de provocar rupturas com o vínculo formado a partir dele, favorecendo o armar de uma interlocução que visa o distanciamento da sua dimensão inicial de dependência.

Esse olhar sugere ser possível, a partir do lugar da dependência, construir-se um interdependar avesso à dominação, que conspire, respire junto pela vida.

Todas essas aspirações e re-leituras que o paradigma ecológico quer ver acontecer, como é hegemônico entre os autores, não podem prescindir, posto premissa, de uma revisão ética radical, pois é esse o elemento que detém o condão de transformar-se em caixa de ressonância verde e, conseqüentemente, de materializar o ecomundo.

Fala-se do estabelecimento de parâmetros éticos harmonizados às preocupações com a conquista de uma inter-retro-dependência⁹⁷ sustentada entre os homens, em cuja base está uma aliança entre o ser humano e seu entorno, a partir da construção de um pacto social amoroso, includente, de responsabilidade para com a qualidade de vida e com o devir.

A busca desses parâmetros tem sido uma preocupação comum dos pensamentos e ações engajados ao modelo ecológico, desde a tomada de consciência pelas denúncias, já referidas, do Clube de Roma.

⁹⁶ CAPRA. **Pertencendo ao universo**. Explorações nas fronteiras da ciência e da espiritualidade. Trad. Maria de Lourdes Eichenberger e Newton Roberval Eichenberg. São Paulo: Cultrix, 1991, p. 154.

⁹⁷ PENA-VEJA; ALMEIDA. **O pensar complexo...**, *op. cit.*

Prova é que o gatilho acionado por esse primeiro grande balanço passou a frutificar poucos meses após sua consignação, na Suécia.

A Organização das Nações Unidas, que desde sua criação, em 1945, ainda não havia se posicionado acerca da questão ecológica, impactada pela contabilidade auferida no Clube de Roma, organizou, no mesmo ano de 1972, um encontro mundial sobre o meio ambiente, cujas reflexões e diretrizes compuseram a chamada Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano⁹⁸.

Nesse documento, o homem é conclamado a perceber a importância do meio ambiente para o seu sustento e desenvolvimento moral, social, espiritual e intelectual, bem como é alertado para o custo da industrialização irresponsável, do subdesenvolvimento, do crescimento demográfico e dos descuidos para com os ecossistemas.

A ciência e a tecnologia são incitadas a somar esforços em prol do viver em harmonia com a natureza e da preservação do meio ambiente, ao mesmo tempo em que lhes é imputada uma parcela de culpa pela exaustão ocorrida.

A defesa e o melhoramento do meio ambiente humano para as gerações presentes e futuras são elevados a objetivos imperiosos, ombreando (e até mesmo fundindo-se) com os direitos fundamentais, a paz e o desenvolvimento econômico-social do mundo.

Responsabilidade, solidariedade e união global em todos os níveis se fazem a terapia indicada, pelo texto analisado, para o afastamento do risco de extinção, implicando, inclusive, no combate às políticas discriminatórias e imperialistas em geral, e na erradicação dos meios de destruição em massa construídos pelo homem.

O ponto de partida para o estabelecimento de valores e princípios

⁹⁸ LEIS. *A modernidade insustentável...op. cit.*

éticos condizentes com a nova realidade tinha acontecido e as preocupações com o levar adiante a respectiva busca ganhavam mais impulso.

Nesse compasso, dez anos mais tarde foi publicada a Carta Mundial para a Natureza e, em 1987, a Comissão para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento⁹⁹ defendia a importância da elaboração de uma Carta da Terra que regulasse a relação meio ambiente-desenvolvimento, quando se consagrou o termo “desenvolvimento sustentável”¹⁰⁰.

No Rio de Janeiro, em 1992, a ONU reedita o evento havido em Estocolmo há vinte anos, sob o título ECO 92.

Nessa ocasião, coroando um esforço reflexivo mundial patrocinado por Ong's e Governos, a primeira versão da Carta da Terra é apresentada, porém, mediante um sem número de divergências, frustram-se as intenções de vê-la consagrada, transformando-se em elemento ético uniformizador das discussões e projetos do encontro¹⁰¹.

Diante disso, essa conferência acabou redundando na Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, traduzida na Agenda 21.

Em 1995, as ONGs internacionais “Conselho da Terra” e “Cruz Verde Internacional”, apoiadas pela Holanda, retomam o desafio de elaborar a Carta da Terra, co-patrocinando, em Haia, o encontro que criou a Comissão da Carta da Terra, com o intuito de organizar um rastreamento mundial por dois anos e, com base nos dados levantados, elaborar o competente registro¹⁰².

Por conta do alcance de tal objetivo, vinte e três personalidades

⁹⁹ BOFF. **Ethos mundial**: um consenso mínimo entre os humanos. Brasília: Letraviva, 2000, p. 67.

¹⁰⁰ Essa expressão é correlata ao satisfazer aspirações e objetivos sem colocar em xeque as chances de continuidade das gerações futuras.

¹⁰¹ BOFF. **Ethos mundial** ..., *op. cit.*

¹⁰² *Ibidem*, *loc. cit.*

internacionais, vindas de todos os continentes, passaram a acompanhar o processo de consulta e auxiliar na elaboração do rascunho da Carta da Terra a ser apresentado ainda em 1997, durante o fórum intitulado Rio+5.

O ensaio exposto na conferência Rio+5 é posto à prova, e os dois anos que se seguem à sua publicização são marcados por discussões que atingem uma escala inédita, pois delas participam escolas primárias, comunidades, centros de pesquisa, Ministérios de Educação, de mais de quarenta países, de modo que o número de pessoas envolvidas supera a casa dos cem mil.

Esse engajamento deu vazão à propositura de inúmeros projetos, até que, no início de 1999, redigiu-se outro esboço da Carta, já com as contribuições ponderadas, reunindo as grandes convergências mundiais.

Dito esboço foi submetido a outras novas contribuições, agora da UNESCO, em França, tornando-se um documento oficial que, nesse momento, aguarda a ratificação da ONU.

Sugere-se oportuno, antes de entrar no mérito do texto da Carta da Terra, desde já reconhecer que esse documento congrega, em termos de ecologia, o conjunto de aspirações e crenças ético-valorativas da contemporaneidade, representando uma vitória sem precedentes, pois inaugura um novo fator de identificação e de coesão entre os homens: a luta em favor da vida¹⁰³.

Essa visão encontra ressonância logo no início do documento em questão, que de plano reafirma a gravidade do presente vivido e propõe o enfrentamento da crise mediante a assunção de um *a priori*: os seres humanos formam uma única família e uma só comunidade terrestre cujo destino dependente da saúde da biosfera e será compartilhado entre todos, a

despeito da cor, raça, sexo ou credo, sendo imperioso, portanto, o estabelecimento de políticas responsivas e de auxílio recíproco entre os povos, e destes com relação ao meio ambiente, de modo a garantir as gerações que estão por vir e o futuro do mundo.

Na seqüência do texto, a humanidade é retratada como parte de um vasto universo em evolução; o Planeta, abordado dentro da perspectiva de Gaia, e a proteção à vida, à diversidade e à beleza da Terra são declaradas deveres sagrados de todos.

Ainda no prefácio do documento, a Carta chancela que a reestruturação dos valores, instituições e atitudes que celebra, passa pelo desejo do “ser” superar o “ter”, sinalizando claramente os contornos da mudança almejada no agir dos homens.

A título de princípios éticos gerais, o escrito traz quatro grandes frentes de ação, sob os títulos: “Respeitar e Cuidar da Comunidade da Vida”; “Integridade Ecológica”; “Justiça Social e Econômica”; e “Democracia, Não Violência e Paz”.

Em “Respeitar e Cuidar da Comunidade da Vida”, o documento institui quatro objetivos básicos, quais sejam:

a) “respeitar a Terra e a vida em toda sua diversidade”, onde é reconhecida a interdependência universal, a despeito da utilidade que cada forma de vida possa ter para os seres humanos, e afiançada a fé na dignidade do homem e em seu potencial intelectual, artístico, ético e espiritual.

b) “cuidar da comunidade da vida com compreensão, compaixão e amor”, onde primeiro são atrelados ao direito de possuir, administrar e usar os recursos naturais, os deveres de impedir a ocorrência de danos ao meio ambiente e de proteger os direitos das demais pessoas, e depois se assume que o aumento de liberdade, conhecimento e poder são diretamente proporcionais à responsabilidade na promoção do bem comum.

c) “construir sociedades democráticas que sejam justas, participativas, sustentáveis e pacíficas”, onde se assinala tanto o assegurar que as comunidades em geral garantam os direitos humanos e liberdades fundamentais, oportunizando a cada um a realização de seu potencial, quanto à promoção de justiça econômica e social, de modo a propiciar a todos a consecução de uma subsistência significativa, segura e ecologicamente responsável;

d) “garantir as dádivas e a beleza da Terra às atuais e futuras gerações”, onde se reconhece que a liberdade de ação de cada geração é condicionada à garantia das necessidades das que lhe sucedem; e se dita a transmissão às futuras gerações de valores, tradições e instituições que apoiem, a longo prazo, a prosperidade das comunidades humana e ecológica da Terra.

Os outros três princípios acima nomeados, voltam-se a viabilizar o primeiro. Senão vejamos:

a) a “Integridade Ecológica” trata: a1) do proteger e restaurar a integridade dos sistemas ecológicos da Terra, com especial preocupação pela diversidade biológica e pelos processos naturais que sustentam a vida; a2) da prevenção do dano ao ambiente como melhor método de proteção ambiental e, naquilo em que o conhecimento for limitado, da assunção de medidas que o previnam; a3) do adotar padrões de produção, consumo e reprodução que protejam as capacidades regenerativas da Terra, os direitos humanos e o bem-estar comunitário; a4) do avançar o estudo da sustentabilidade ecológica e promover a troca aberta e a ampla aplicação do conhecimento adquirido¹⁰⁴.

b) a “Justiça Social e Econômica” trabalha: b1) a erradicação da

¹⁰⁴ Os quatro objetivos comportam, no texto da Carta, o detalhamento dos caminhos para sua otimização. (Disponível em: <<http://www.google.com.br/search?q=cache:CxqLlbGad7kC:www.paxchristi.net/PDF/DE05P>> Acesso em: 18 jul. 2001).

pobreza como imperativo ético, social e ambiental; b2) a garantia de que as atividades e instituições econômicas em geral promovam o desenvolvimento humano, de forma equânime e sustentada; b3) a afirmação da igualdade e da equidade de gênero como pré-requisitos para o desenvolvimento sustentado, e o acesso universal à educação, assistência à saúde e oportunidades econômicas; b4) a defesa, sem discriminação, dos direitos de todas as pessoas a um ambiente natural e social capaz de assegurar a dignidade humana, à saúde corporal e o bem-estar espiritual, com ênfase nos direitos das minorias e povos indígenas.

c) a “Democracia, Não Violência e Paz”, preocupa-se com: c1) o fortalecimento das instituições democráticas em todos os níveis, mediante atitudes transparentes, prestação de contas no exercício dos respectivos governos, ampla participação na tomada de decisões e acesso à justiça; c2) a implantação, no ensino formal e na aprendizagem ao longo da vida, dos conhecimentos, valores e habilidades necessárias a um modo de vida sustentável; c3) o estabelecimento de uma forma igualitária de tratamento de todos os seres vivos, dotada de respeito e consideração; c4) a promoção de uma cultura de tolerância, não violência e paz.

Terminado o detalhamento dos seus princípios, no pós-fácio a Carta da Terra se afirma como promessa, assumindo que o desejo nela contido não pode prescindir de “uma mudança na mente e no coração” de todos.

Explícita, também, querer se fazer semente, sonhando servir de ponto de partida para o aprofundamento e expansão do diálogo global em busca de verdade e sabedoria.

A título de conclusão, o documento registra a esperança de que o tempo vivido acabe sendo lembrado como o momento do despertar de uma nova consciência, dotada por um largo e irreduzível compromisso com a vida.

Tangenciando Thomas Berry¹⁰⁵, tudo indica que, a julgar pelo voto de confiança contido na Carta da Terra, o último risco corrido por Gaia, de submeter seu destino à decisão humana, concedendo aos homens o poder de vida e morte sobre seus sistemas vitais, não será vão.

A opção em repassar os termos desse documento histórico se ampara em duas razões básicas: primeiramente, para que resulte comprovado que todas as diretrizes fundantes do paradigma ecológico e, conseqüentemente, da ecologia profunda holicista foram ratificadas no texto, facultando a conclusão de que a transição paradigmática que se assiste tende a encharcar de verde os novos tempos; em segundo lugar, para que fosse oportunizada uma observação que esta pesquisa julga válida.

Tal observação tem como foco tanto o gênero quanto a adultez da espécie humana.

Acerca do gênero, sublinha-se que todo o arcabouço teórico-prático da ecologia fala por meio de um imaginário eminentemente feminino que, como tal, não promove movimentos de aniquilação do seu contraponto (o masculino), embora cadencie as pertinências de um futuro sustentável.

Gênero e sexualidade, pontue-se, atualmente comportam óticas obscenamente apartadas, a ponto de feminino e masculino, homem e mulher, consentirem múltiplas combinações entre si, não existindo qualquer sobreposição dos lugares que as classificações escondem.

Essa afirmação sabe que o perfil do gênero masculino foi moldado a partir de um estereótipo aferrado à figura do macho, cuja atitude se conforma a características e valores ligados ao estabelecimento de equivalências entre força bruta, frieza, poder e condição de domínio¹⁰⁶, tampouco desconhece a

¹⁰⁵ BERRY, Thomas. **O sonho da terra**. Petrópolis: Vozes, 1991, p. 29.

¹⁰⁶ WARAT. **Por quem cantam as sereias: informe sobre ecocidadania, gênero e direito**. Trad. Julieta Rodrigues Sabóia Cordeiro. Porto Alegre: Síntese, 2000, p. 31.

androgenia¹⁰⁷ patológica que ainda se faz presente na atualidade, mas prioriza lembrar que uma das maiores contrapartidas do moderno diz respeito à homogeneização do perfil de pessoa vencedora e bem resolvida que o modelo oficial impôs.

Assim, graças a esse mote, homens e mulheres passaram a se construir mediante a formatação masculina, afogando o ¹⁰⁸ por conta de uma maior possibilidade de ascensão e proteção contra um real convexo à sensibilidade.

Daí as crescentes desigualdades, discriminações e toda a espécie de comportamentos predatórios que, não raro, permutam o bom senso e a sabedoria pela indiferença e demais versões do *demens*¹⁰⁹ (in)humano.

Obstinados à consagração dessa mais-valia, os gonzos do mundo articulam, de modo difuso, polaridades que primam justificar, pelo uso masculino da razão, horrores cotidianos.

Um dos exemplos mais trágicos é o que consente à fome prefaciá-la a rotina de morte de muitos, ao mesmo tempo em que o desperdício e a ostentação costumam a prosa de poucos.

Nesse sentido, há doze anos a ONU alertava que 15 milhões de crianças morrem, antes dos cinco primeiros dias de vida, por falta de alimento ou de enfermidades dela provenientes.

Dentre as que sobrevivem, diziam os mesmos dados, 150 milhões restam em um estado de subnutrição endêmica e 800 milhões em situação

¹⁰⁷ No sentido de poder centralizado no homem, em detrimento, portanto, da mulher.

¹⁰⁸ No sentido de sentimento, sensibilidade.

¹⁰⁹ No sentido de insanidade, loucura.

famélica permanente¹¹⁰, conforme Garaudy citado por Leonardo Boff.

Cinco anos após esse levantamento, publicou-se em Paris que a cada dois dias o mundo assiste um extermínio equivalente à catástrofe de Hiroshima e Nagasaki, dentro da grande fatia de zeros econômicos que o sistema atual despeja como resíduo¹¹¹.

Esse é o retrato da *Ivy marã ei*¹¹² legada pela armadura masculina que quedou enferrujada nas atitudes do homem contemporâneo, cuja moldura infelizmente se ajusta a muitas outras diafonias.

A cura, diz a voz feminina do modelo ecológico, de feridas como essa é tão óbvia quanto difícil de ser alcançada, passando, antes de tudo, pela liberdade de opção e pelos valores que a condicionam.

Essa afirmação recorda uma parábola ancestral da cultura judaico-cristã, que versa sobre um diálogo havido entre mestre e discípulos, quando esses o questionam sobre quais as diferenças entre o céu e o inferno¹¹³.

Tendo ouvido a pergunta, e após alguns minutos de reflexão, o mestre responde que, em verdade, existe uma única e sutil diferença entre as duas dimensões.

No inferno, há alimento suficiente para todos, mas, tendo em vista que o ato de comer precisa se dar por meio do manejo de colheres, e essas possuem cabos longos demais, as pessoas se vêem impedidas de se alimentar, pois não conseguem levar comida à boca. Com isso, famintas,

¹¹⁰ BOFF. *Ecologia ...*, *op. cit.*

¹¹¹ BOFF. *Ethos mundial ...*, *op. cit.*

¹¹² Em guarani, significa "Terra sem males". Disponível em: <www.cnbb.br> Acesso em: 8 out. 2002.

¹¹³ A partir do texto constante no livro "Rabi, onde moras?", eleito como ponto de partida das reflexões de um dos encontros promovidos nas preparações para o Natal de 2001, pela CNBB – Regional Sul II.

acabam morrendo de inanição, a despeito da fartura que lhes é disponibilizada.

No céu, há igual volume de alimento e as mesmas colheres com cabos demasiadamente longos. Porém, devido ao fato de ser impossível, tanto quanto no inferno, levar comida à própria boca, as pessoas alimentam umas as outras e saciam, à exaustão, a fome de todos.

Diante disso e das demais dimensões interpretativas e desdobramentos que essa parábola pode atingir, conclui-se que a sinergia¹¹⁴ do timbre feminino, contida no modelo ecológico, pode ser ouvida (assim como o ecoparadigma como um todo) por intermédio de uma espécie de *midrax-hagadá*¹¹⁵ de estórias (ou histórias) como a antes descrita.

Com efeito, aprender a ouvir é um dos suportes mais representativos do ecológico, e também uma característica do feminino que lhe corresponde, que acredita que o saber ouvir as múltiplas vozes do mundo consagra o compromisso de quem realmente se importa e carrega um amplo poder curativo.

Essa perspectiva encampa o ouvir-se, como mais um aporte à transcendência verde.

Analogicamente se poderia entender o processo de mudança interna sugerido pelo ouvir-se, como um trabalho simbolicamente muito próximo ao realizado pela escola alquímica chinesa, denominado *nei-tan*¹¹⁶.

¹¹⁴ Interação de todas as energias em presença com vistas à manutenção dos ecossistemas e de cada indivíduo que a eles pertence.

¹¹⁵ Midrax, em hebraico, vem de "midrash" que significa interpretar e aprofundar. A expressão "midrax-hagadá", na cultura judaica, é usada quando a interpretação aprofundada, que originalmente possui um acentuado cunho pedagógico, tem como ponto de partida uma história. (BONDER, Nilton. **O segredo judaico de resolução de problemas**: a utilização da ignorância na resolução de problemas. Rio de Janeiro: Imago, 1995, p. 128).

¹¹⁶ A partir do livro de Mircea ELÍADE em **Ferreiros e alquimistas**. Trad. Carlos Pessoa. Lisboa: Relógio d'Água Editores, 1987, p. 57. Coleção Antropos.

Nessa vertente, o Elixir¹¹⁷ é preparado no próprio corpo do alquimista, sem auxílio de qualquer elemento vegetal ou mineral, mas apenas com o manejo da “alma” das substâncias, realizado pela e na meditação.

Essas anotações novamente reforçam como condição *sine qua non*, da factibilidade do ecomundo, a revisão ética. No paralelo traçado ela parte do repensar, do confronto de cada um consigo mesmo como via para se rever posições e verdades internalizadas, do gerar tensões entre a necessidade de mudança e a preservação dos valores vigentes, colocando em crise conceitos de bem e mal, certo e errado, significativo e banal, como caminho para o deslocamento verde.

A bem da verdade, toda transição paradigmática depende de que cada uma das totalidades apreenda o novo, o que pode ser viabilizado por intermédio de uma somatória de movimentos.

A informação, a conscientização, o cair em si, o re-aprender (nuances femininas), somados a mecanismos de legitimação formal de cobrança, de imposição de limites, de responsabilização (matizes claramente masculinos), sugerem caminhos saudáveis para o alcance de uma dimensão renovada, sustentada, favorável à vida.

Isso denota que a presente pesquisa está trabalhando com um conceito holicista recente, de não exclusão do masculino, mas de erradicação da androgenia, também como sintoma de adultez do ser humano.

Em certa medida, o que se está tentando ultrapassar, enquanto expectativa de estabelecimento do modelo eco, é o fim da atitude adolescente que tem marcado o homem.

A adultez desejada passa essencialmente pela conquista de uma

¹¹⁷ Os trabalhos alquímicos não raro utilizam, como essa pesquisa, o termo Elixir como sinônimo de Pedra Filosofal.

atitude includente, de consiliência¹¹⁸ frente às diferenças que conformam o existir e em prol da ratificação do bem-estar da biosfera, de cada homem e de todos.

O estado adulto requer decisões difíceis e, nesse caso, vitais é bem verdade, mas não impossíveis.

Essa correção de curso, o reconhecimento de equívocos, fracassos, falhas, igualmente impõe um posicionamento maduro.

No caso da crise global que se enfrenta, a maturidade importa ainda na desmitificação, especialmente da ciência e da tecnologia, na alforria da espiritualidade e da mística e no consentir a emergência de novas utopias, como a defendida pelo paradigma ecológico.

Há que se fazer as pazes com *Nhanderuvuçu*¹¹⁹, para que ele reconheça em cada ser humano um *Guiraypoty*¹²⁰ com condições de entoar, ao som rítmico das taquaras, o *nheengara*¹²¹ em prol da conquista de um conceito novo, harmônico e amoroso de “Terra sem males”¹²².

¹¹⁸ No sentido trabalhado por Edward O. WILSON em *A unidade do conhecimento: consiliência*. Trad. Ivo Korytowski. São Paulo: Campus, 1999, p. 194.

¹¹⁹ Em guarani, *Nhanderuvuçu* significa “O grande Pai”. Disponível em: <www.cnbb.br> Acesso em: 8 out. 2002.

¹²⁰ O grande pajé. Disponível em: <www.cnbb.br> Acesso em: 8 out. 2002.

¹²¹ Canto solene dos guaranis. Disponível em: <www.cnbb.br> Acesso em: 8 out. 2002.

¹²² Diz a mitologia dos índios guaranis, que *Nhanderuvuçu*, diante da maldade que vinha sendo realizada pelos homens, resolveu acabar com a Terra. Ao tomar tal decisão, porém, desde logo avisou *Guiraypoty* e mandou que ele dançasse. Obediente, o pajé passou a noite em danças rituais e, quando terminou, *Nhanderuvuçu* retirou um dos esteios do mundo, provocando um incêndio devastador. Para fugir do perigo, *Guiraypoty* partiu com a família para o leste, em direção ao mar, tão rapidamente que não teve tempo de colher a mandioca para se alimentarem. Todos teriam morrido se não fosse o poder desse pajé em fazer aparecer alimento durante o percurso. Quando alcançaram o litoral, a primeira providência tomada por *Guiraypoty* foi construir uma casa de madeira para que, quando *Nhanderuvuçu* tirasse o segundo esteio da Terra e viessem as águas, ela pudesse resistir. Terminada a construção, a dança e o canto foram retomados. Porém, o perigo aumentava a cada dia, pois o mar, como que para dar conta do fogo, ia avançando. Obstinação, quanto

Na tentativa de aceitar o desafio posto, esta pesquisa, após repassar as trilhas seguidas pelo Direito no esboço geral do moderno antes consignado, intentará promover algumas achegas e prognósticos para tanto, a partir das balizas firmadas pelo holicismo e pela ecologia.

mais subiam as águas mais o pajé, mulher e filhos dançavam. Para não serem engolidos pelo mar, subiram no telhado e *Guiraypoty* chorou, tomado pelo medo e pela desesperança, quando sua mulher, que não parava um segundo de bater ritmadamente a taquara na casa, lhe disse para abrir os braços. O pajé a olhou, indagando no que aquele gesto os ajudaria, e ela afirmou que os pássaros, vendo apoio, certamente pousariam, oportunizando que *Guiraypoty* pedisse que batessem as asas, levando todos para o alto. Renovado em sua esperança, o pajé entoou o *nheengarái* e, quando estavam prestes a sucumbir no mar, a casa flutuou, sacudiu, rodopiou até aportarem em *Ivy marã ei*, a "Terra sem males". (Disponível em: <www.cnbb.br> Acesso em: 8 out. 2002).

2 DO DIREITO MODERNO AO ECODIREITO

2.1 O DIREITO E O EXU¹²³ MODERNO

O jurídico se aproxima da Modernidade pelas mãos do Renascimento, a partir de quando o caráter sagrado que o contornava entra em decomposição, abrindo espaços para a nova era, a do Direito Racional ou Natural, que predominaria entre os séculos XVI e XVIII.

A senha de acesso a esse Direito passa, desde logo, pelo resgate do Direito Romano, pela revisão do método de interpretação de textos e pelo progressivo afastamento da dimensão ética, um dos cânones fundantes do medievo, todos fortemente derivados da intervenção do humanismo renascentista.

Isso porque a Renascença deu início ao processo de afastamento da busca do justo e do certo, própria do pensamento prudencial do Direito antigo, no qual as preocupações jurídicas dispunham de uma intenção pedagógica atenta à formação do caráter, em prol da emergência de um sentido prático, mais técnico, afinado aos objetivos da realidade moderna em ascensão¹²⁴.

Segundo Antônio Manuel Hespanha¹²⁵, o resgate do Direito Romano também veio ao encontro das urgências do novo, reflexo do esforço de unificação do jurídico que vinha acontecendo: das fontes; do objeto e método das ciências jurídicas; do ensino europeu do Direito; da utilização do latim

¹²³ No sentido de demônio, força do mal.

¹²⁴ FERRAZ JÚNIOR, Tercio Sampaio. **Introdução ao estudo de direito: técnicas, decisão, dominação**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1994, p. 317.

¹²⁵ HESPANHA, Antônio Manuel. **História das instituições jurídicas: épocas medieval e moderna**. Coimbra: Almedina, 1982, p. 65.

enquanto língua oficial dos textos especializados.

Destarte, observa-se que a ressurreição romana não foi absoluta, restringindo-se especialmente à conveniência de suas qualidades formais genéricas, porque vantajosas à subjetividade que florescia¹²⁶.

Inobstante, é consensual entre os estudiosos o reconhecimento de ter sido por intermédio desse ressurgimento que o jurídico ocidental apreendeu o caráter dedutivo e, via de consequência, universalizante, abstrato e colado ao cumprimento de requisitos formais¹²⁷ que o caracteriza até hoje, carros-chefes do que Max Weber denominou “racionalização da moderna sociedade e cultura européias”¹²⁸.

Nessa esteira, assistiu-se ao aquecimento da formalização e a sistematização, quando o Direito se traduziu em sistema de enunciados assente na razão e convocou para si o papel de instrumento regulador racional capaz de operar pela hegemonia.

Por oportuno, destaca-se que a condição de o Direito pleitear esse novo lugar muito se derivou do trabalho prévio, acima sublinhado, de unificação das dimensões jurídicas, com ênfase no trato das fontes (costumes, leis, Direito Romano clássico), que ao incitar o estabelecimento de hierarquias entre si, permitiu um manejo técnico dos conflitos normativos que aconteciam, com mais evidência no Direito, desde a invasão da escrita

¹²⁶ VÉRAS NETO, Francisco Quintanilha. Direito romano clássico. In: WOLKMER, Antônio Carlos [org.]. **Fundamentos de história do direito**. 2. ed. rev e ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2001. p. 133.

¹²⁷ Duas observações parecem importantes para o melhor entendimento do alcance do resgate do Direito Romano: a primeira, no sentido de esclarecer que a absorção desse ideário ignorou o caráter empírico, concreto, indutivo e até mesmo casuístico das produções jurídicas romanas ocasionais, em troca da ênfase no enfoque universal, dedutivo e abstrato empregado aos conceitos já codificados. A segunda, que há mais uma face desse resgate que não tardou a compor a era moderna. Essa diz respeito à subjetividade dos jurisconsultos romanos, sustentada pela tendência ao entendimento literal dos escritos (rigidez interpretativa), cujos conteúdos, uma vez codificados, são erigidos a máximas. Conforme NISBET, Robert. **Os filósofos sociais**. Brasília: UnB, 1991, p. 39.

¹²⁸ *Ibidem*, loc. cit.

(no século XVI em diante), por meio da instituição de regras interpretativas uniformes¹²⁹.

Não se pode deixar de destacar, ainda, que a eleição da lei como fonte privilegiada do jurídico, princípio regente da hermenêutica e das pulverizações das diferenças que passou a vigorar, teve como esteio decisivo à consagração do Estado absolutista, detentor, como tal, do poder de legislar, daí porque Tércio Sampaio Ferraz Júnior conclui que a perspectiva jurídica da Modernidade foi delineada basicamente por duas condicionantes: a noção de soberania nacional (condicionante política) e a consagração do Direito como sistema normativo (condicionante técnico-jurídica).

Sob a ótica da soberania, o condicionamento se impôs na substituição do rei (concepção personalista) pela nação (princípio de toda soberania), pois foi esse conceito abstrato que consentiu que a idéia de unidade convivesse com a da divisão de poderes e, conseqüentemente, que o jurídico (Poder Judiciário) se construísse a partir de características próprias, individuais e limitadas ao seu nicho.

Nesse contexto, restava assegurada (e defensável) a tese de afastamento do Direito do molho político (intimamente ligada à questão da neutralidade), conforme a ideologia postulada pelo novo Estado, vinculando-se a produção jurídica à produção das leis, privilégio do Poder Legislativo, frente ao que aquela passa a sustentar, como regra, a disponibilidade a mudanças, cindindo com o moderno inicial em que a obstinação do Direito se resumia à apreensão de leis naturais, universalmente válidas, endossadas pela razão e, por certo, com caracteres estáticos.

Esse exaltar da mutabilidade na cultura jurídica, somado aos demais deslocamentos referidos, teve como resposta um construir jurídico adstrito ao fenômeno da positivação, rota de acesso à supremacia do Direito positivo e

¹²⁹ NADER, Paulo. *Introdução ao estudo do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2002, p. 97.

do chamado positivismo jurídico¹³⁰, ideário que assumiu o comando maciço do século XIX.

Entende-se por positivação o movimento que atingiu seu cume no século XIX, mediante o empréstimo de importância progressiva à lei votada pelos parlamentos e em atenção ao discurso subliminar reinante, estruturado a partir do desejo de promover mais segurança à classe burguesa, já que esta se recusava a continuar sob o jugo de decisões incertas e arbitrárias, insistindo na conquista de garantias.

Como produto desse ambiente, a lei acabou envolta em uma atmosfera quase mítica, e o positivismo não demorou a potencializar-se, o que possibilitava ainda mais mobilidade do mesmo frente ao contexto social, na medida em que melhor se coadunava com a velocidade das transformações tecnológicas que passaram a ser operadas.

A redução do jurídico ao legal ainda abriu espaços para que o comando de manipulação e controle, presente no Direito, pudesse assumir cores fortes, pois facilitou a maximização da interferência jurídica nos matizes juridicizáveis da vida e permitiu, com um grau de efetividade singular, que o Direito se fizesse foro de formatação social, por excelência¹³¹.

A tecnicização, decorrente das circunstâncias em comento, também consagrou a dimensão positiva do jurídico como a grande mentora da promoção de um perfil colado ao aparente (ao modo de agir), cada vez mais distante, pois, do privilegiar ético de outrora, limitando o pensamento que lhe corresponde ao estudo da lei positiva e à celebração da estatalidade do

¹³⁰ Corrente de pensamento que entende só existir um Direito, o Direito Positivo, ou seja, aquele calcado no conjunto de normas postas pela autoridade constituída e que, por isso, apenas pode ser revogado por força de outra decisão dali originária. Conforme FERRAZ JR., *op. cit.*

¹³¹ SANTOS, Boaventura de Sousa. *A crítica ...*, *op. cit.*

Direito¹³².

Por certo houve manifestações de resistência à nova jusperspectiva¹³³, mas essas não se fizeram discurso vencedor.

Independente do colocado, a cadência assumida, a partir de então, marca o nascimento de uma mentalidade peculiar, hoje traduzida no que se entende por ciência dogmática do Direito, na qual a abstração dos conceitos se revela dominante, imprimindo um sensível distanciamento entre o jurídico e a realidade, mormente pela relevância dada às questões formais (a exemplo de discussões acaloradas sobre a natureza jurídica dos institutos; as preocupações com a coerência teórica do ordenamento, com a conceituação analítica de noções básicas, dentre outras), todas tendentes ao rechaço do exercício de um cuidado mais significativo para com o real.

O jurídico age, dessa forma, como se acometido por um irresistível fascínio narcísico, pois, em determinada medida, passa a sustentar um estado subjetivo alienante, dobrando-se sobre si a despeito do hiato que origina.

Essa postura, que também vivifica a prevalência da preocupação com a estrutura sobre os demais enfoques do Direito, prolonga-se no discurso oficial da contemporaneidade, sobretudo na esfera privada, anexando o jurídico, com base no posto, à busca de condições para a sua aplicação.

É sob dita lente, tudo indica, que alguns autores afirmam que a ciência dogmática prima por conceber seu objeto, o Direito dado previamente, como “um conjunto compacto de normas, instituições e decisões que lhe compete sistematizar, interpretar e direcionar, tendo em vista (...) a solução

¹³² REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. São Paulo: Saraiva, 1969, p. 27.

¹³³ Reporta-se a perspectiva jurídica.

de possíveis conflitos que ocorram socialmente”¹³⁴.

Tal constatação vem ao encontro da observação levada a cabo por Boaventura de Sousa Santos¹³⁵, quando denuncia que, diante da redução da autonomia do Direito frente ao Estado, em autonomia dentro do Estado (processo iniciado no século XIX, pelo Estado constitucional), o jurídico tendeu a se fazer mero instrumento de intervenção estatal, adaptável às condições sociais que se apresentavam.

Aferrado à dita realidade, o Direito acaba alijado da própria crise que lhe é imputada, que maciçamente é originária da deterioração política que inunda o Estado contemporâneo (cujo reflexo o jurídico abriga), embora tenha tido papel decisivo na construção de “uma organização burocratizada, baseada numa crescente dependência e clientelização dos cidadãos beneficiários, e orientada para a monetarização das relações sociais para práticas consumistas”¹³⁶ que hoje se apresenta como realidade.

Suspeita-se que o Direito, a partir do espaço que ocupa, acometeu-se de uma impotência endêmica, reflexo do desejo bruto de hegemonia do poder oficial e do comando de pacificação (para a continuidade da regra reinante) que tem primado por atender¹³⁷ e que, assim sendo, leva-o cada vez para mais longe da sua face revolucionária, tudo indica, perdida nas ruas da França do século XVIII¹³⁸.

Sob esse aspecto, conclui-se ser provável, a julgar pela “doma racional”¹³⁹ operada, que a nobre condição de insurgência do Direito também

¹³⁴ FERRAZ JÚNIOR, *op. cit.*, p. 83.

¹³⁵ SANTOS, Boaventura Sousa. *A crítica da razão....., op. cit.*

¹³⁶ *Ibidem*, p. 163.

¹³⁷ WARAT, Luis Alberto. *Introdução geral ao direito* Porto Alegre: Fabris, 1994. v. 1: Interpretação da Lei. Temas para uma Reformulação, p. 27.

¹³⁸ SANTOS, Boaventura de Sousa. *A crítica da razão...., op. cit.*

¹³⁹ Nos haras, faz-se cada vez mais usual que os peões, ao invés de adestrarem os

tenha sido guilhotinada durante a Revolução Francesa, restando sobrevivendo um jurídico castrado, estéril, servil e incapaz até mesmo de cumprir, a contento, o propósito de se fazer sustentáculo do posto¹⁴⁰.

2.2 ALGUNS DOS EFLUENTES DA MODERNIDADE NO DIREITO

É hegemônica entre os autores a constatação de que o racionalizar é a grande marca do moderno, inclusive no Direito.

Da mesma forma, verifica-se igual consenso na crença de que o jurídico foi e continua sendo uma via privilegiada de formação social a serviço da manutenção do posto, especialmente viabilizada pela sua dimensão positiva (refém do monopólio estatal), seu compromisso com o poder vigente e pelo desprestígio doloso do contexto global da realidade que postula¹⁴¹.

Assim, a maior parcela do arsenal de luta do Direito, desde os idos iniciais da Modernidade, volta-se a dar conta de sistematizar e viabilizar os comandos oportunos contidos nas normas, pondo em prática, por meio de uma estrutura cada vez mais complexa, a obstinação pelo já dado.

Para tanto, arma-se uma espécie de jusrealidade¹⁴², composta por um Direito fracionado, que deixa os cordéis que o jurídico conseguiu engendrar

cavalos do modo tradicional (mediante o uso de chicotes, esporas etc.), optem por gratificar o animal, a cada concessão que promover, com torrões de açúcar, de modo que acabem domados sem a utilização da força bruta.

¹⁴⁰ SANTOS, Boaventura de Sousa. *A crítica da razão.....*, *op. cit.*

¹⁴¹ FERRAZ JR., *op. cit.*

¹⁴² Palavra que aponta a versão do real construída pela lente do Direito.

ao sabor de técnicas refinadas, teóricos rebuscados, raciocínios pouco convincentes, linguagens cifradas e um sem número de macetes, entraves, códigos e segredos, os quais se desvenda mormente por duas vias: a jurídica (relativa à formação ou à submissão ocasional aos ditames do Direito) e a do poder¹⁴³.

Trabalhando em nome da agregação e da harmonia social, desse modo, a realidade particular forjada pelo Direito é otimizada por um jogo de inclusão/exclusão de alguns viéses do social, que acabam eleitos (relevantes) ou rechaçados (irrelevantes) pela proposta reguladora comentada e, conseqüentemente, restam ignorados ou juridicizados em prol do *status quo* reinante.

Esse movimento pela secularização tanto se expressa pelo privilegiar direto dos interesses do poder constituído quanto pela simulação do suturar de escaras sociais passíveis de convulsão. Essa última estratégia se dá pelo faz de conta virtual viabilizado por pseudoconquistas de direitos fiéis à lógica do “ganha mas não leva”, cujo objetivo oculto é curar a efervescência de quem foi posto à margem da clientelização do Direito¹⁴⁴.

Por conta da saturação desse estado de coisas, muito se tem ouvido sobre a inoperância do jurídico, sobre a queda da credibilidade dos seus operadores, a morosidade da prestação jurisdicional, a mediocrização da sua produção científica e o descompasso entre algumas das garantias mais fundantes da lei e seu acontecer social.

Dito perfil deslegitimador toma vulto par e passo com o agravar da obesidade mórbida que o moderno legou ao Direito, reduzindo-o ao emaranhado burocrático que aí está, tributário da estrita obediência à ordem racionalizante que domina a lente oficial de mundo.

¹⁴³ WARAT, Luis Alberto. **A ciência jurídica e seus dois maridos**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2000, p. 34.

¹⁴⁴ SANTOS, Boaventura. **A crítica da razão ...**, *op. cit.*

Por outro lado, esse também é o preço que o Direito deve à Modernidade por ter sido erigido, pelos mecanismos oficiais da mesma, a escriba autorizado do bem e a alvejante, branqueador, do mal.

Diante disso, parece certo que o Direito, ao mesmo tempo em que se quer à parte das fluorescências que não compreendem a sua circunscrição, não deixa de refletir a crise do modelo moderno, na medida em que sua pretensa neutralidade pouco ou nada o tem socorrido frente aos termômetros sociais que apontam uma alta carga de conexão entre as insatisfações que se operam em sociedade e as estruturas, aí incluído o Direito, que as sustentam.

Isso, de certa forma, rouba do jurídico a condição de outro (de espectador) e tende a empurrá-lo para longe da calma aparente do olho do furacão, em busca de respostas, de novas saídas para o esgotamento que o alcançou.

Nesse aspecto, crê-se que um dos maiores resíduos tóxicos a se superar na estruturação do Direito moderno diga respeito a sua progressiva impermeabilização.

Fala-se do desprezo pelos afetos que perpassa o trabalho junto aos conflitos individuais e sociais. Refere-se ao virar às costas aos desejos, no afã de por em prática um modelo de resolução comprometido com um breviário de ocorrências colado à ficção do “já dado”, que se recusa a permitir qualquer pluralidade de significados e que, por isso, aniquila as diferenças pela ficção de unidade¹⁴⁵.

É sob o pretexto de uniformização, observa-se, que o jurídico vaza os olhos dos que se aventuram a adentrar seu mundo, em troca da prevalência da jusmirada¹⁴⁶, a qual é cega a qualquer desejo ou subjetividade que não se

¹⁴⁵ WARAT. Luis Alberto. **Por quem cantam as sereias**. Informe sobre Ecocidadania, Gênero e Direito. Porto Alegre: Síntese, 2000.

¹⁴⁶ Expressão que resume a forma de olhar do Direito.

conforme as fórmulas, categorias e equações previstas, que não pertençam ao repertório de possibilidades pré-existentes.

É nesse sentido que se denuncia a impermeabilização do Direito, por não serem admitidas, em sua seara, abstrações ou querereres que singularizem as partes envolvidas, que as permitam acontecer como diferentes.

Essa é a ambientação de um terror exercido pela indiferença, intimamente relacionado ao objetivo de formatar (regular) e não de resolver os conflitos que se apresentem, tanto que estes permanecem intactos ou, não raro, potencializados após a interferência em comento.

Desta feita, em se voltando ao acontecer concreto do Direito, percebe-se que o manejo do conflito real vigente entre as partes é substituído pela versão de embate que se faça possível inventar a partir do Direito, após o que é manuseada a conflitiva juridicamente posta (em detrimento da polifonia da realidade), dentro dos limites e técnicas que lhes corresponderem para, ao final, se ter uma decisão pacificadora que, sem resvalar na complexidade do confronto, finge tê-lo resolvido.

Uma das bases dessa afirmação reside no fato de que, nas lides (conflitos submetidos à redução do Direito), as pseudo-resoluções atendem exclusivamente ao postulado técnico que se dá enquanto pretensão do enunciante, e que exclui, como tal, a intenção que permeia o pretendido¹⁴⁷. Com isso, as manipulações voltadas ao “resolver” do conflito formalizado perseguem uma versão distorcida e alheia à problemática.

Citada distorção é proveniente de uma série de injuntividades que deformam ou rechaçam a conflitiva real.

Uma delas, conforme já se pontuou, diz respeito à submissão do confronto, desde logo, ao crivo da inclusão/exclusão do Direito, que dita o

¹⁴⁷ WARAT. Luis Alberto. **O ofício do mediador**. Florianópolis: Habitus, 2001. v. 1.

que é e o que não é problema e, mediante isso, conforma o conflito real às juspertinências¹⁴⁸, elegendo o que crê tenha validade como objeto da pretensão, à revelia do interesse efetivo dos interessados.

Outro fator relacionado à pulsão injuntiva do jurídico, apresenta-se à continuidade da ordem de redução, otimizada pelo jogo que acontece no transcurso das ações judiciais, durante o qual os bisturis do Direito retaliam a própria lide (segunda trava de segurança para a aniquilação de algum resquício teimoso de vida e singularidade que tenha insistido em permanecer respirando), com o fito de “objetivar” (racionalizar) ainda mais o veredicto final: pá de cal no simulacro que o jurídico impôs às partes como problema.

No meio de toda anti-realidade que se forma, o mecanismo oficial de resolução, além de ignorar o conflito que sustentaria como válida a sua razão de ser frente à disputa, anexa a esse um novo: o criado pelo Direito.

Tal simulacro guarda como força motriz à gasta estratégia de varrer para baixo do tapete as rebarbas do que destoa (sobra) do modelo universal a ser seguido, e consagra com maestria o paradigma moderno.

Desencadeia-se, nessa esteira, o rotinizar das conflitivas e o banalizar das dores de cada um, que, por sua vez, se vêem carentes da condição de resolver a lógica que as produz e acabam fadadas a se fazer quelóides¹⁴⁹, ou seja, estereótipos de cicatrizes.

Dito de outro modo, o processo de estrangulamento do conflito real faz escorrer a chance de crescimento que o confronto produz e que o seu enfrentamento, no contexto do existir, sugere possível, a começar pelo fato de que ele é radicalmente negado como relevante, o que tende a promover o encastelamento da má-resolução correlata, prendendo, a mesma, em uma

¹⁴⁸ Indica aquilo que para o Direito interessa.

¹⁴⁹ No sentido do texto, diz respeito a uma forma caricata (pornográfica) de cicatrização, que marca de modo obsceno o lugar de um corte.

câmara de eco.

Não bastassem esses comandos, o jurídico ainda descaracteriza a própria condição de identidade simbólica dos que se submetem ao seu jugo, pois uma vez alcançada a condição de parte de um processo judicial, vale dizer, uma vez realizado o pacto com o Direito, os contornos que singularizam, que caracterizam cada pessoa como única, são automaticamente cuspidos pela engrenagem, restando aos atores apenas vestir a canga de autor ou de réu e seguir, objetiva e racionalmente, carregando-a até que o veredicto os liberte.

A veracidade dessa asserção é contemplada cotidianamente nos Tribunais e atinge o auge nos depoimentos pessoais das partes, quando o juízo exige dos envolvidos nas disputas objetividade em suas narrativas, o que eqüivale a não ser admitido qualquer gesto que faça menção à complexidade do conflito real, que ouse particularizar a problemática julgada ou seus protagonistas.

O comando, por assim dizer, adstringente¹⁵⁰ que o jurídico assume, evidencia que o importante para o Direito não são as partes, seus problemas, vivências, querereres, mas apenas a lide e toda a carga simbólica de limite da argumentação possível, em torno de um problema de proporções extremas, que ela carrega.

O sentido subjacente a essa materialidade, assim, chancela que o discurso do Direito é proferido a partir do gênero masculino, rico em barreiras, seguranças e pródigo em racionalidades¹⁵¹, além de ter como missão erradicar algo maléfico, destruidor, negativo, ou seja, o conflito.

A conotação pejorativa de conflito, que encharca o Direito, diga-se, é mais uma das tantas gorduras modernas, pois uma vez entendendo a

¹⁵⁰ No sentido de agente de constrição.

¹⁵¹ WARAT. *Por quem cantam...*, *op. cit.*

conflitiva como algo a ser evitado, o jurídico a redefine como controvérsia¹⁵², remetendo ao entendimento de que a mesma afronta a paz que deve reinar e, portanto, carece de extermínio por meio da intolerância do Direito.

Para isso, o jurídico lança mão, entre vários outros artifícios, também da sua prerrogativa atemporal, consubstanciada na estratégia de (no processar da lide) patrocinar a cristalização do conflito, arrancando-o do tempo histórico, por conta da jusnecessidade¹⁵³ de demarcar, dominar o embate e, ato contínuo, exterminar o “problema”.

Todos esses chistes, que iludem resoluções, deixam impago outro acontecimento e negam o que, a princípio, poderia parecer um elemento intrínseco ao manejo das conflitivas: o encontro entre os envolvidos no conflito.

Isso se deve, especialmente, aos sem número de filtros, aparas e muros que o Direito arma para que a lide se resolva: as partes, de regra, não falam por si e, quando falam, são submetidas à linguagem jurídica (desterradas da sua forma de expressão); não falam sobre si (nem tampouco sobre o outro), mas exclusivamente sobre os argumentos consignados no processo, o que transforma o conflito em uma sobreposição de jargões jurídicos que, diante do imaginário do Direito, faz às vezes do encontro.

É de tal monta o processo castrador e mutilador que subjaz a isso, que os envolvidos acabam se perdendo das suas intenções e diferenças inaugurais, tanto quanto do outro da conflitiva, o que autoriza entender que os interessados se exilam da vida e se abstraem de si em prol do vazio de sentido proposto pelo Direito, sem jamais se encontrarem.

A agravante que emerge desse imaginário fantástico, suspeita-se, relaciona-se ainda a pouca ou nenhuma consciência da trama indicada, tanto

¹⁵² WARAT. *O ofício....., op. cit.*

¹⁵³ Reflete a compulsão, a necessidade jurídica.

pelas partes quanto pelos operadores jurídicos, pois o clima de sedução do Direito conduz ao replicar acrítico das atitudes, pretensões e fórmulas prévias, fazendo crer ser este o caminho de quem é avesso à barbárie e cultura, conseqüentemente, à civilização (mais um sintoma da profunda assimilação do mote "ordem e progresso").

A pretexto de manter a atmosfera salvadora que se instala (de purificação do lixo afetivo e do caos que lhe corresponde – núcleo do conflito real), as moedas do Direito também decretam a interdição das partes, já que põem entre parênteses a capacidade delas participarem ativamente da resolução das suas vidas, alijando autores e réus do construir da própria história.

A irresignação, por esse estado de coisas, foi lentamente exurgindo no transcurso do moderno, até que tomou corpo por meio de vozes contemporâneas, entre elas, a do holicismo.

2.3 OS TRAÇADOS GERAIS HOLISTAS E O DIREITO: EMPRESTANDO BATIMENTOS AO JURÍDICO

A proposta holista reserva ao jurídico, antes de tudo, a superação do formato disciplinar que lhe compõe, na medida em que redime a estreiteza que rege sua visão de mundo e consente que o mesmo possa se ver a partir de tantas miradas quantas consiga inventar, disponibilizando infinitas hipóteses de construção e reconstrução ao Direito.

Isso porque, sob a estrela holicista, cujo brilho reluz a partir de uma saudade ontológica do momento que precedeu à explosão criativa do mundo, o legado compartimentalizador da Modernidade afronta a validade das articulações inerentes à busca do saber e, por isso, cede espaços à

celebração da transdisciplinariedade enquanto olhar característico do conhecimento.

A presente pesquisa tem por transdisciplinar, pontue-se, a atitude que se faz passo sensivelmente maior que a *inter*, a *pluri* e a multidisciplinariedade, pois, abrangendo todas estas categorias, vai além do estabelecimento de pontes dialógicas entre as disciplinas consagradas como tal, dentro e fora do jurídico, abrindo-se a conexões entre ciência e mística, razão e coração (afetos e espiritualidade), corpo e mente, teoria e prática.

Mediante isso, o holicismo irrompe uma era difusa, na qual o real se nutre da concomitância de sem número de óticas atentas ao seu intermitente questionamento e que acabam cúmplices da apreensão possível da vida, sem, no entanto, perderem de vista as respectivas vocações que, nesse processo, enriquecem suas totalidades e provocam o enriquecimento do *holos*.

Assim, desde logo ao Direito seria imposta a condição de todo e de parte, bem como o convite a inserir as jusconstruções¹⁵⁴ no dinamismo que costura a realidade, lançando-se à tentativa plural, sempre inacabada e intrínseca ao modelo holista, de reunir côncavo e convexo.

Desta feita, o jurídico restaria impedido de continuar curvado sobre si, e passaria a adotar uma abordagem aberta que, sem ignorar a deterioração implícita ao estar vivo se apoiaria na promoção de espaços que privilegiassem a sintropia, aqui entendida como tendência sempre atuante na direção do conquistar de uma complexidade inter-relacional cada vez mais includente, ao mundo do Direito¹⁵⁵.

Essa nova dimensão, porém, conclama o desarme de alguns gatilhos, de modo a tentar abrir possibilidades de o jurídico passar a trabalhar com e a

¹⁵⁴ Refere-se às construções teóricas e práticas do Direito.

¹⁵⁵ CREMA. *Introdução à visão...*, *op. cit.*

partir do conflito real.

O caminho que o holicismo parece apontar para a conquista dessa proposta, convoca, primeiramente, a substituição do postulado pacificador pela busca da harmonia.

Dita afirmação é feita desde o reconhecimento da inocuidade do Direito frente aos conflitos reais, agindo como fator de negação da validade do complexo vivido, como cortina de fumaça que desvia as atenções por conta da substituição da conflitiva deflagrada por uma redução (ou, mais precisamente, versão jurídica do embate real), com o fito de pacificar os ânimos e enquadrar os padrões em prol do *status quo* vigente.

Tal assertiva parte, também, da idéia desmistificadora da ordem reinante, com o conseqüente reconhecimento de que o conflito (e sua pródiga prolixidade) é sinônimo de vida¹⁵⁶ e, como tal, precisa ser manejado sob um enfoque que não esconda, no seu elenco formativo, movimentos de exterminação.

A julgar pelas colocações feitas, o imaginário a se construir privilegia os comandos que cercam a atitude que os hindus denominam de *advaita* (de não-dualidade)¹⁵⁷, concluindo que as diferenças são mote de aprendizagem, de riqueza, de possibilidade de integração, de criação do novo.

Dito de outro modo, a partir da apreensão do holicismo, o Direito seria chamado a perceber e celebrar a dinamicidade dos relacionamentos (e os múltiplos enfrentamentos de diferenças que ela sugere) como fundamental à construção significativa e ao entendimento do mundo, facultando-se também, nessa batida, a exurgência de uma concepção de jurídico “*que garantice a los otros la posibilidad, sin pagar el precio de la exclusión social, de ser*

¹⁵⁶ WARAT. O ofício..., *op. cit.*

¹⁵⁷ Jean-Yves Leloup. Experiência da não-dualidade nas grandes tradições espirituais da humanidade. In: CREMA. Novo paradigma..., *op. cit.*

*diferente*¹⁵⁸.

A redefinição de conflito que essa perspectiva comporta, vale dizer, como elemento matricial da dinâmica da vida, proporia um giro radical ao Direito moderno, em cuja esteira viriam à tona desafios que, na atual dimensão, seriam absolutamente impossíveis de se cogitar.

Refere-se ao refluxo que o encharcamento desse ponto de vista traria a baila, correlato à hipótese de, por meio das suas intervenções, o jurídico tentar conspirar pela interação harmônica das totalidades que estivessem compondo uma conflitiva entrópica¹⁵⁹, de modo a suscitar que seus protagonistas re-descobrissem as passadas (os modelos rítmicos) de um conviver com alteridade, longe do reforçar da identidade do grupo de poder que dita as regras que permeiam o sentido da lei¹⁶⁰.

O modelo holista recomenda, deste modo, sendo trazido um conflito ao Direito, que esse invista em manejá-lo dentro da polifonia que lhe é inerente, tentando fazer diferença, sem violência ou morte.

Para que isso seja factível, faz-se certa uma revisão generalizada nas estruturas jurídicas, além do óbvio descolamento do papel de trava de segurança do instituído que o Direito tem desempenhado, lembrando que o investimento de todos os viéses na procura de rotas de fuga é fundamental.

Pontua-se, por válido, que o compartilhar da procura do novo, em uma determinada medida, tem sido sinalizado por juspensadores¹⁶¹ críticos há muitas décadas, quando, por exemplo, alertaram que “A prática dos juristas

¹⁵⁸ WARAT. Anotaciones preliminares para una teoría contradogmática del derecho. In: MARTÍN, Nuria Belloso [coord.]. **Para que algo cambie en la teoría jurídica**. Burgos: Universidade de Burgos, 1999. p. 292.

¹⁵⁹ No sentido de conflito trabalhado negativamente, dirigido à destruição do diferente.

¹⁶⁰ WARAT. **Anotaciones preliminares ...**, *op. cit.*

¹⁶¹ Termo que se reporta aos pensadores da área do Direito.

unicamente será alterada na medida em que mudem as crenças matrizes que organizam a ordem simbólica desta prática¹⁶², o que deixa concluir que o holicismo também homologa o rouco discurso dialético que o moderno (sem excluir o tardio vivido) tem primado em não escutar.

Essa surdez, comenta-se, em muito é derivada da caixa de amplificação constante da própria cultura vigente, marcada a ferro nas dobras do Direito, que ao imprimir a pecha de nefasto àquele que dista do ideal latente nas normas, tende a condicionar os olhares a descarregarem suas munições contra qualquer dissonância que se apresente, impedindo os dissensos de permanecerem a mostra.

Processa-se como se a diferença desencadeasse tamanho desconforto e repugnância que não são medidos esforços para retirá-la, o mais rápido possível, da contracena.

É a arrogância incutida nas equações definidoras/excludoras que se adonam do bom e do mau, do certo e do errado, e o seu arsenal mutilador que o holicismo repudia.

Assim, salta aos olhos o fato de que qualquer esforço de redimensionamento, afinado ao ideário holicista, infirma vários cânones do Direito, como no tocante à falácia (que o jurídico insiste em continuar arrastando) de que a lei é algo pronto e acabado (tem um sentido completo) e, por isso, refratário à inscrição das singularidades¹⁶³, ou o raciocínio, a ela correlato, presente na abordagem jurídica do conflito. Ou seja, o Direito precisa entender que cada confronto é diferenciado (fator impeditivo de encaixe no elenco pré-idealizado de ações) e não se iguala nem se congela para restar ao seu jugo, ao contrário, não pára de se construir de modo

¹⁶² WARAT, Luis Alberto *et alii*. O poder do discurso docente nas escolas de Direito. *Seqüência*, Florianópolis, v. 1, n. 2, p. 146, 1980.

¹⁶³ WARAT. *Introdução geral ao direito*. Porto Alegre: Fabris, 1995. v. 2: A epistemologia jurídica da modernidade.

particular, e o seu enfrentamento precisa dar conta dessa dinâmica sem imobilizá-lo, sob pena de novamente mergulhar no mesmo simulacro de resolução que tem produzido.

As ponderações acima dão vazão ao sublinhar de outro apelo que, não raro, é ignorado enquanto holicista: a particularização (singularização, individualização).

Compreender essa afirmativa coteja à percepção de que, ao abrir o leque das universalidades a uma área do conhecimento, a um relacionamento determinado, a uma inter-relação específica enfim, a expressão holista desencadeia uma nova possibilidade para cada traço singular: a condição de, ao invés de replicar os saberes produzidos por outras margens, resignificar os mesmos, transformando-os em um registro único, próprio do foco que o re-inventou.

Essa propriedade é geradora de um salto qualitativo inusitado, pois ao mesmo tempo em que incita um diferenciar-se a cada passo de si mesmo, põe em constante crise a universalidade (o *holos* também se reafirma e se desloca constantemente), arregimentando traçados, ora delgados, ora espessos, de criação que, no tocante ao Direito, podem significar mudanças interessantes às suas faces prática e teórica.

Desse enunciado se abstrai que o holicismo também está na tensão intermitente entre o geral e o singular (e suas respectivas totalidades), nas várias esferas que os perpassam, frutificando na proporção em que o degustar, surgido na experiência do encontro entre as diferenças, ganha densidade pelas trocas e descobertas que os pontos de contato formados mapeiam.

O verbo degustar, usado no texto, não desconhece ter a mesma origem etimológica de sábio (proveniente de *sáπις*, ou seja, “eu saboreio”¹⁶⁴),

¹⁶⁴ A partir da ENCICLOPÉDIA e Dicionário Ilustrado Koogan/Houaiss. Rio de Janeiro: Delta, 1993.

e se reporta a mais um vetor que a visão de altitude em comento guarda: a busca da sabedoria.

Essa procura está presente no fato de a compreensão holista não poder ser dissociada dos dois aspectos do desenvolvimento humano, o saber e o ser, que juntos tecem um dos objetivos fundamentais do seu contexto.

Frente a isso, importa ao holicismo que, no foro da consagração dos encontros múltiplos (da vida), um e todos os participantes saboreiem o abrir e fechar das portas de contato como um mestre oriental, degustando o novo com vistas a alimentar uma possibilidade de crescimento interior e exterior, de modo que acabem nem confundidos, nem separados do mundo que se abriu, mas cada vez mais irmanados consigo, entre si e com ele.

Dita diretriz holista é marcante na tradição oriental milenar e, como é notório, também nas demais tradições¹⁶⁵ do mundo inteiro (incluindo a judaico-cristã), tendo recebido especial atenção em um dos últimos escritos de Luis Alberto Warat, quando, ao relatar determinado diálogo acontecido entre um mestre zen-budista e um filósofo, aquele alerta a esse ser essencial que as vivências relacionais ainda se façam acompanhar de um desarme, ou, metafraseando o texto em foco, de um esvaziar da “xícara de chá”, para que efetivamente haja comunhão e o descortinar do novo¹⁶⁶.

Para tanto, o abaixar de armas é premissa de significância que, como tal, deve vir colado às achegas incitadas pelas diferenças durante o existir.

Isso se dá porque a representação metafórica, constante do emborcar obrigatório do chá que há na xícara, denuncia que “opiniões alheias, modas intelectuais, filosóficas, doutrinas, vaidades¹⁶⁷” são tiras da mesma trança, e impedem (pelo excesso de senões que impingem) a inteireza dos encontros,

¹⁶⁵ No sentido de pensamentos ancestrais de cunho religioso.

¹⁶⁶ WARAT. *O ofício...*, *op. cit.*

¹⁶⁷ *Ibidem*, p. 23.

traduzindo-se em negativa do abandono das crenças que cegam ao plural e fingem curar o desamparo humano.

Assim, a importância da multiplicação de interlocuções, compartilhada entre a doutrina oriental e o holicismo, não se constitui, por si só, em garantia de complexidade quando um ou mais parceiros tendem a se fazer simples hipótese armada de consulta, negando-se a ocupar o papel de outro (aquele disposto ao interagir inaugural, à troca, ao trabalho da própria diferença).

Tal observação provém do fato de que o encontro mudo, deduzido da citada negativa, acabaria em uma espécie de comunicação estéril, fantasma, por meio da qual se abstrairia a amplitude da tensão todo-parte, e se acabaria tendo como produto, se tanto, uma fantasia sobre um processo relacional que não aconteceu, resumida ao decalque (absorção linear, pura e simples) de pontos de afinidade aparente (consensos), forjados por um dos pseudo-interlocutores.

Esse entendimento se dá porque o encontro que o modelo holista defende como significativo passa pelo efetivo interagir desarmado de, no mínimo, quatro mãos, o que sugere que os pares ponham o corpo (estejam inteiros) no respectivo processo e, usando da mesma metáfora, disponibilizem-se aos riscos que o envolvimento somático carrega, pois é dos possíveis contágios e de suas ressonâncias em cada um dos envolvidos que depende o nascimento do novo.

O desencadear do processo criativo que ocorre por meio das conexões insinuadas, ainda sussurra, mormente na encruzilhada que a humanidade se encontra, existir mais um elemento que pode se unir à trilha desses novos caminhos.

Quer-se chamar a atenção, pois, para a constatação de que criar e instigar a criação necessariamente não comportam, como vir-a-ser, apenas a inovação em um determinado campo, não se resumindo, a título obrigatório, a

um mero buscar prosaico de novos matizes, ao contrário, podem assumir fortes tonalidades de luta, de irresignação, de basta¹⁶⁸.

Para melhor esclarecer o colocado, diz-se acreditar que o fluxo criativo, que a via holista instiga no encontro das diferenças, e a ótica includente que ela traduz (alteridade), têm como não-dito a consciência de que, em sua nuance mais forte, a largueza provocada por essa ambientação nada mais é que um regurgitar da resistência, em se considerando que pode consentir à hipótese de o oprimido, as sobras, os zeros na hierarquia moderna da vida também serem autorizados a escrever suas próprias escrituras.

Quando se trabalha por esse enfoque, somam-se outras razões à mirada holista e adquire mais um sentido a sua invocação pelo plural, agora como caminho para o resgate da dignidade de muitos e como possível elemento agenciador, no caso do Direito, do compasso revolucionário, refém, há quase três séculos, da Revolução Francesa¹⁶⁹.

Sintonizar o gene revolucionário que corre nas veias holicistas, legaria à racionalização presente no jurídico outras infiltrações, todas pertinentes ao desamordaçar dos discursos perdedores na Modernidade.

Dentre tais infiltrações, imagina-se seja o intuito de reconstruir a própria idéia de razão a que possa ser mais cáustica à cadeia de instituições modernas, pois reserva, especialmente no Direito, um re-pensar único em sua história.

Essa proposição é correlacionada ao acerto de contas do feminino para com a história de opressões, deméritos e execrações que tem sofrido ao longo dos tempos, que o holicismo patrocina.

¹⁶⁸ CAIAFA, Janice. **Nosso século XXI**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.

¹⁶⁹ SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão.....**, *op. cit.*

Observa-se ser de domínio público que tais desacertos não tiveram origem no moderno em análise, mas ao mesmo tempo não se faz menos acertado entender que a Modernidade e todos os instrumentos que a veiculam até os presentes dias, refinaram a violência inculcada no discurso anterior, sem, em nenhum momento, excluí-la do seu livro texto.

A Idade Média, por exemplo, ao queimar as bruxas (fio de prumo¹⁷⁰ voltado para alijar os comportamentos com timbres eminentemente femininos, com ênfase na intuição e na tendência mística), não desencadeou menos agressão simbólica do que o não-lugar reservado a esse gênero no moderno.

A diferença, sob tal prisma, entre a inquisição e os processos da Modernidade, parece se encontrar em uma espécie de permuta do açoite físico pela indiferença.

Fala-se, no afirmado, da estreita intimidade existente entre o perfil de vencedor que se consagrou na Modernidade, mesmo após a mulher ter conquistado espaços públicos (mudando, conseqüentemente, seu modo de inserção social), e a hegemonia do gênero masculino. Ou seja, os giros político-sociais havidos nos lugares acessíveis ao homem ou à mulher nos últimos séculos, ao invés de admitirem a polifonia, impuseram como paga obrigatória, à ocupação de um espaço a céu aberto, o infirmar da "feminilidade".

Dito de outro modo, as questões de gênero endossam a denúncia de intermitente violência sofrida pelas características tidas como tipicamente femininas, porque apontam, por vias transversas, que aquilo que culturalmente se imputou como aferrado à mulher (a amorosidade, o cuidado, a mística, a intuição, dentre outros) não recebeu alforria para acontecer.

Por conta do reconhecimento dessa negação é que se aduz que o

¹⁷⁰ Diz respeito a um fio ou barbante (com um pedaço de chumbo na ponta) que, na construção civil é usado para checar se as paredes e muros foram levantados corretamente, na linha vertical.

sexo feminino não tem licença para participar, significativamente, da cena pública, desde outro gênero senão o masculino, ao qual cumpre a liderança e o construir do mundo¹⁷¹.

Esse é o sentido da assertiva feita acima, a partir do paralelo traçado entre o medievo e a Modernidade, e a perspectiva que garante a condição de se ponderar que, talvez, nesse tocante, a Idade Média tenha sido menos mordaz que o moderno, pois aceitava a existência do feminino, tanto que o execrava e exterminava, enquanto a Modernidade fecha, por meio do não lugar (da indiferença), a simples condição de reconhecimento desse gênero como factível, nas suas narrativas.

Aparece com tanta força a negativa do feminino nos registros históricos (e, tangencialmente, a não aceitação da mulher, senão enquanto contralto¹⁷², nos coros da civilização) que um simples passar de olhos na versão de mundo de que se tem notícia, delata que a maioria absoluta dos escritos que os contêm são masculinos no gênero e, quando muito, tenores¹⁷³ na expressão.

É pacífico que as perdas originárias desse estado de coisa são em grande parte irrecuperáveis e engrossam as fileiras dos discursos críticos que apontam para a retomada dessa opção, com vistas ao estabelecimento da complexidade.

Não obstante, o colocar em análise esses *déficits*, percebe-se, ganha progressiva atenção nas produções teóricas significativas do presente, as quais concluem pela masculinização da atitude moderna como *a priori* daqueles que dão certo¹⁷⁴, e emprestam ênfase na acidez legada, a todos,

¹⁷¹ WARAT. *Por quem cantam ...*, *passim*.

¹⁷² É o timbre feminino mais grave.

¹⁷³ É o timbre masculino mais agudo.

¹⁷⁴ Refere-se às pessoas que conquistaram espaços de reconhecimento pelo seu trabalho e as concessões realizadas, para tanto, à predominância do gênero masculino,

pelos seus desdobramentos.

Dentre as construções que amparam a importância do gênero, inclusive para que o Direito possa alcançar um formato mais interessante, destacam-se os escritos de Luis Alberto Warat, posto comungarem de um batimento claramente holista quando acenam com a condição de exurgimento de uma nova “racionalidade a partir do feminino, não homogênea, mas heterogênea, protagonista, com uma variada gama de possibilidades de decisão e construção da vida e das realidades que limitam os desejos¹⁷⁵”, que por certo não desenha outra perspectiva que não seja a de um por vir nascido do processo de negociação entre masculino e feminino, presente no próprio enunciado da proposta de renovação intentada (razão + afetos).

Contemporaneamente, porém, há que se reconhecer que alguns passos foram postos em marcha ao encontro de uma mirada complexa do Direito, tendo como norte teórico, mormente, o pluralismo jurídico¹⁷⁶, cuja orientação, grosso modo passa pelo entender que, a despeito do domínio da juridicidade oficial, há (no ângulo sociológico) outras formas de distribuição e produção do Direito.

Não obstante, soa coerente deduzir que as grandes costuras que sustentam o holicismo estão longe de se fazerem marca das raias jurídicas, pois, sem minimizar a validade das saídas que foram conquistadas (esta não está em pauta), às articulações de gênero pertinentes ao trato da racionalidade, restam carentes de ocorrer.

Isso porque, a razão sobre a qual o holicismo descansa, embora se irmane a um pensar assente nas partes (e não puramente na lide nascida da

sem o qual (dentro da regra do jogo oficial) acabariam esmagadas na engrenagem moderna.

¹⁷⁵ WARAT. *Por quem cantam...*, p 141.

¹⁷⁶ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pela mão de...*, p. 284.

lei) e à utilização de plúrimos parâmetros jurídicos para as decisões, ainda requer um ir além, promane as demais facetas que enxerga nos embates.

Esse *plus* aponta a um transdisciplinar radical, carnavalizado e surrealista que também envolve (a partir desse instrumental) o trato das paixões que transbordam no encontro, no sentido de que é preciso desenvolver uma jus-sensibilidade¹⁷⁷ às crises e formas de compreensão subjetiva da vida que interpenetram as conflitivas, abstendo-se à visceral necessidade de o Direito impor sua unidimensão¹⁷⁸, mesmo quando afinada aos nichos originais das partes.

A profusão de suportes e meandros que, desse modo, desembocaria no jurídico, possivelmente não isentaria tanto o Direito quanto os operadores que comandam o seu fazer, de limitarem as pulsões pelo poder, pois teria como consequência impossibilitá-los de dar continuidade ao estrelato de todos os filmes (onde não raro fazem uso das partes como meros veículos de consagração da sua apoteose narcísica) e à fantasia míope de ser o litígio um cenário delimitável e próprio ao seu exercício autoritário de vontade.

Observa-se que, harmonizar-se a esse diapasão, traduz outras disjuntividades entre o holicismo e o Direito vigente.

A primeira, colada à constatação de que o vértice holista, no tocante à sua marca difusa, tende a descentrar o poder e a proporcionar a condição de se deduzir que: poder compartilhado pode ser não-poder/dominação e mais uma frente, mais um foro a ser negociado.

A segunda, desdobramento natural da anterior, refletida na idéia de que, o compartilhar do poder poderia levar inclusive ao repensar do tipo de controle que o Direito tem promovido, inundando demasiadamente o público e

¹⁷⁷ Palavra que convoca a sensibilidade para o Direito.

¹⁷⁸ WARAT. **Manifestos para uma ecologia do desejo**. São Paulo: Acadêmica, 1990, p. 92.

o privado por meio da maximização da juridicidade na vida.

Reflete-se, nesse tocante, até porque a idéia de ser otimizável uma trajetória contínua e previsível que justifique a manutenção, como núcleo rígido do Direito, de rédeas curtas para o bem estar social (controle milimétrico), como deseja o jurídico moderno e querem encenar seus atores, há muito foi desencorajada pela própria física, quando alertou: "não é verdade que a incerteza (o descontrole) ... diminua à medida que a precisão (o controle) aumenta: ela aumenta também¹⁷⁹".

Tendo essa constatação como premissa, o holicismo indica ser de bom senso angariar esforços para passar a limpo o Direito, sem poupar o abandono do conforto daquilo que na Índia se conhece por *samsara*¹⁸⁰ (finitude – o que pode ser completamente dominado) e a injuntividade do "já dado" que o rubrica, bem como as conseqüências que lhe são atinentes.

O assumir de uma nova atitude jurídica frente à vida ainda facultaria a mais dois viéses se aproximarem, agora pela perspectiva holista, do Direito: a religiosidade e a mística.

A religiosidade, esclarece-se, emergiria como elemento oriundo da reconexão ou re-ligação que o Direito seria levado a promover, por um lado pelo encontro das muitas variâncias internas que lhe respeitam e, por outro, com todo universo externo de tons e semitons (objetivos e subjetivos) que passariam a compartilhar seu mundo.

A mística, por sua vez, seria aportada como via de agregação da humildade que o jurídico se obrigaria a cultivar pelo reconhecimento forçoso de que, por mais tentativas que promovesse para abraçar

¹⁷⁹ LYOTARD, Jean-François. **O pós-moderno**. 3. ed. Trad. Ricardo Correia Barbosa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1988, p. 102, reportando-se às descobertas que compõem a teoria quântica e à microfísica.

¹⁸⁰ Conceituação firmada a partir de Jean-Yves LÉLOUP, em **Experiência da não-dualidade...**, p. 101.

transdisciplinarmente os embates, algo acabaria escapando (vencendo as chegadas possíveis) e continuaria relegado à dimensão do impossível, ao lado escuro do complexo.

Inobstante, religiosidade e mística, por outro lado, tenderiam a respirar juntas para que o Direito apreendesse que viver é uma busca sem tréguas não apenas por respostas, mas especialmente por perguntas sempre renovadas, as quais, independente de serem resolvidas, tingem, o óleo sobre tela posto, com cores novas, erradicando o domínio do preto (ausência de qualquer matiz) como signo e colocando texto e protagonistas no caminho do infinito, ou, como quer o mesmo imaginário hindu, do “nirvana”¹⁸¹.

A revisita crítica que os traçados e hipóteses antes intentadas impõem ao Direito, conforme é homogêneo entre os pensadores atuais, não pode excluir de pauta, também, o redimensionamento qualitativo que encampa os conceitos de bem e de mal que forjam a apreciação do agir humano moderno.

Dito de outro modo, o holicismo exige daquilo e daqueles que procuram abrigo sob suas marquises um enraizamento ético profundo, conforme o sublinhado em cada uma das suas colocações.

Para tanto, haveria que se sustentar, desde logo, um estado de alerta permanente contra os condicionamentos aos quais se é submetido no cotidiano, pois não se nega o poder de persuasão, de sedução e a força que uma perspectiva complexa seria levada a confrontar, mormente no Direito.

A condição para arregimentar o discernimento e o senso crítico inerente à dita resistência falam da sólida conscientização da multiplicidade do real e da interdependência entre tudo e todos, cuja apreensão, por si só atenua os desvios que possam ocorrer antes do descarrilar dos últimos vagões da Modernidade.

A reserva de instrumentos de combate ao discurso dominante passa,

¹⁸¹ *Ibidem, loc. cit.*

também, pela retomada da dimensão fraterna sob uma perspectiva concreta e pela alimentação da qualidade humana de transcender, mesmo porque, por mais céptico e condicionado que se encontre o ser humano, por mais sedado e entorpecido que esteja, a condição de transcendência não abandona a sua constituição.

Não há vedação possível que não deixe ao menos uma fresta, é nisso que aposta o holicismo e na oportunidade, diante de tantas perplexidades finisseculares, de se virar à mesa na esteira da visão difusa.

O imaginário judeu, tantas vezes posto à prova, em muito endossa ser a consciência da multiplicidade um caminho fértil para a promoção de giros, conforme testemunha a expressão hebraica *ídiche kop*¹⁸².

Para melhor explicar a pertinência de se convocar essa expressão, imagina-se interessante usar de uma narrativa clássica da tradição judaica que é passada entre as gerações e, por isso, de domínio público.

Em determinado momento do medievo, uma criança foi encontrada morta e um judeu, acusado de tê-la matado, por conta da realização de um ritual macabro.

A despeito das provas que pudesse exibir, sustentando sua inocência, o judeu foi preso e a data do seu julgamento designada.

Ciente de que efetivamente iria ser julgado, em desespero, o acusado implorou pela presença de um rabino para quem se confessou absolutamente convencido de que o tribunal, por circunstâncias discriminatórias alheias ao crime, acabaria condenando-o à morte.

Após ouvir dita afirmação, o rabino se restringiu a lembrar ao preso que nada pode ilidir a que um judeu acredite que algo comporta apenas um

¹⁸² Corruptela da expressão *judische kopf*, que significa, literalmente, “cabeça de judeu”. A partir de BONDER, Nilton. **O segredo judaico de resolução de problemas: a utilização da ignorância na resolução de problemas**. Rio de Janeiro: Imago, 1995.

veredicto ou visão, negando validade ao *ídiche kop*.

Chegado o dia do julgamento, o tribunal, fiel à intenção de condená-lo porém atento à manutenção da idéia de justiça e neutralidade, declarou que, em respeito ao fato do acusado ser uma pessoa de fé, seria delegado ao transcendente o manejo da questão.

Assim, o juiz informou aos presentes que escreveria em um papel a palavra “inocente” e em outro a palavra “culpado” e o judeu, com a proteção da sua crença, selaria o próprio destino.

Nesse momento, o acusado entendeu que seria condenado de qualquer maneira, percebendo que ambos os escritos continham a palavra “culpado”, não havendo a mínima margem de esperança.

No instante em que caminhava em direção à cumbuca que guardava os papéis, porém, o judeu lembrou das palavras do rabino e, ato contínuo, engoliu uma das anotações.

Os presentes ao julgamento imediatamente protestaram, quando o juiz abordou o acusado, dizendo; “E agora, como vamos saber o destino que lhe cabe?”, ao que o judeu prontamente respondeu: “Basta verificar o que diz no outro papel e saberá que escolhi o oposto” e foi, pesarosamente (sob a ótica do tribunal), absolvido.

Essa reação irressignada frente à falta aparente de perspectiva, que rende a absolvição nesse exemplo, ao contrário do que sugere à primeira vista, é derivada de um modo de pensar e agir atrelado à cultura judaica que se resume, em última instância, ao *ídiche kop*.

Entende-se por *ídiche kop*, pois, o permanente lembrar de que a leitura daquilo que entendemos como real, usualmente não passa de uma das dimensões possíveis do mesmo, como reforça a própria tradição

cabalística¹⁸³. Por isso, não detém o condão de esgotar as possibilidades, muito menos deve cegar os outros ângulos e pontos de vista que co-existem e, talvez, escondam a recontextualização que guarda a chave da porta que se quer abrir.

O rompimento com as estruturas de ignorância que o holicismo comporta e o *ídiche kop* ratifica, conforme se fez referência, compõe um dos nortes que podem ser emprestados ao Direito por um modelo de atitude holista.

Isso porque, conforme os pensadores que se debruçam sob essa tendência, o holicismo não é um teórico fechado, mas uma perspectiva inacabada que desafia e deixa lugar tanto para as biografias individuais quanto para a história da espécie humana, que passam a inter-retro-dialogar¹⁸⁴, incessantemente, entre si e com o mundo.

Em se apontando nessa direção, não obstante as dificuldades e impossíveis inerentes ao caminhar desses rumos, imagina-se que o formato do Direito e das demais instituições poderiam enriquecer seus diários e assentamentos pelas mãos do holicismo e, quem sabe, inaugurar uma era de comunhão, desde um conceito de irmandade benfazejo ao momento em que estavam todos juntos, naquele instante que antecedeu o *big bang*, na mesma pulsação, no mesmo batimento e em um só coração.

A esperança que nasce dessa utopia, recorda uma frase de Pierre Furter, que consigna: “Se o futuro no pensamento utópico é, antes de tudo, um possível, a sua realização como provável e depois como fato dependerá exclusivamente da práxis humana”¹⁸⁵.

¹⁸³ *Ibidem, loc. cit.*

¹⁸⁴ PENA-VEJA; ALMEIDA. *O pensar complexo...*, *op. cit.*

¹⁸⁵ FURTER, Pierre. *Dialética da esperança*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974, p.

A par dessa assertiva, a presente pesquisa aposta no viés holista ecológico, enquanto atitude (práxis) que comporta um futuro interessante, para o Direito e para a vida.

2.4 PENSANDO FUNDAMENTOS PARA UM ECODIREITO

Aproximar o jurídico da ecologia não pode prescindir de uma lente holista, é bem verdade, mas esse estreitar de corredores não se faz suficiente para tingir de verde o Direito. É preciso que se vá além, que verdadeiramente se escolha o palmilhar do “Caminho da Sabedoria”¹⁸⁶.

Para as nações indígenas *Seneca, Asteca, Maia, Choctaw, Lakota, Apache*, dentre outras, o “Caminho da Sabedoria” diz respeito a uma forma particular de agir frente à vida, intimamente ligada ao resgate das conexões dos “Duas-Pernas” (seres humanos) consigo, entre si e com o mundo, por meio do *Hail-lo-way-ain*¹⁸⁷, uma espécie de linguagem amorosa que transcende a irmandade e consagra a compaixão como fio condutor da existência.

Está-se entendendo como irmandade¹⁸⁸, esclarece-se, a união fraterna havida entre irmãos, no sentido de seres que se inter-retro-relacionam¹⁸⁹ por meio da harmonia e do respeito às passadas que cada um

¹⁸⁶ SAMS, Jamie. **As cartas do caminho sagrado**. A descoberta do ser através dos ensinamentos dos índios norte-americanos. Trad. Fabio Fernandes. Rio de Janeiro: Rocco, 1998.

¹⁸⁷ *Ibidem, loc. cit*

¹⁸⁸ A partir da ENCICLOPÉDIA e Dicionário Ilustrado Koogan/Houaiss. Rio de Janeiro: Delta, 1993.

¹⁸⁹ MORIN. **O pensar complexo ...**, *op. cit.*

achar por bem empreender, o que não necessariamente precisa se traduzir em gestos responsivos e que partilhem (que tomem como próprias) as dores que acometam, um deles, no transcurso do próprio caminho.

Compaixão¹⁹⁰, por sua vez, fala de uma união que abriga o fraterno e adiciona, ao mesmo, um profundo sentimento de comisseração pelos males alheios, e o compromisso para com a salvaguarda do “Unimundo”¹⁹¹, tendo por norte o compartilhar e o promover qualidade de vida.

Mediante isso, talvez a equação que melhor expresse a orientação ecológica seja a que une consiliência e responsabilidade qualitativa, à vida presente e futura de todos.

Prefere-se esse traçado geral, para que a presente tentativa de promoção de algumas pontes, voltadas ao sonho de um Ecodireito¹⁹², possa acontecer sem ter por objeto a análise legislativa de proteção ambiental ou da adoção, pelo arcabouço jurídico, de políticas de proteção ao meio ambiente.

Isso porque, mesmo sendo reconhecida como conquista a inclusão de questões ambientais na maioria das agendas do Direito da atualidade, quer-se diferenciar, posto se apresentarem diafônicos em inúmeros aspectos, o falante e certos tópicos do texto por ele lido, ou seja, a atitude do jurídico e a temática da lei.

Assim, suspeita-se que o Ecodireito não teria como negociar, enquanto mote de inserção social, constituir-se em fator eminentemente homeostático¹⁹³.

¹⁹⁰ A partir da ENCICLOPÉDIA e Dicionário Ilustrado ..., *op. cit.*

¹⁹¹ Para o imaginário dos índios da América do Norte, Unimundo é a união de tudo que existe no mundo. Conforme SAMS, Jamie. *As cartas do caminho sagrado* ..., *op. cit.**

¹⁹² Resume um modelo de jurídico assente na ecologia.

¹⁹³ De equilíbrio ecológico.

Reporta-se à homeostase no sentido de que o jurídico que assumisse como suas as digitais ecológicas precisaria, continuamente, buscar caminhos que o legitimassem como elemento agenciador de equilíbrio objetivo e subjetivo das totalidades, e entre essas e os ecossistemas sociais e naturais aos quais pertençam.

Um perfil homeostático também não poderia permitir ao Direito se aventurar como único responsável pela eleição desses caminhos, pois os mesmos seriam apreendidos, em parceria, no interjogo das subjetividades que conformam as dinâmicas da vida, e a partir do respeito aos entes que as constituem.

Tal devir certamente tenderia, portanto, a trazer consigo o afastamento da idéia de monopólio absoluto como viés do jurídico (monopólio da judicância oficial; apego obsessivo à forma; oxidação da possibilidade de escolha da melhor saída pelos envolvidos em disputas; inundação da vida pela juridicidade), indicando um novo perfil de Direito que o aproxime da realidade para somar à qualidade de vida e não para cindi-la (na prática, sob a mais valia do mercado e do lucro) em parcelas obscenamente desiguais, entre aquilo que merece proteção injuntiva e o que não está arrolado como público-alvo.

Pelo exposto, o novo vetor que se desenha faria emergir mais do que uma simples reforma, já que se ocuparia do encontro de um modo de refundar o jurídico que conseguisse se converter em ponto de contato entre a utopia ecológica e o Direito, afastando-o do jugo do grupo de poder.

Partindo dessa idéia, parece significativo frisar que a edificação de um projeto ecológico imporia a revisita da própria estratégia de construção e estabelecimento usual de metas, pois essa precisaria se desatrear da forma usada no moderno, em muito sustentada na crença de previsibilidade, na

manipulação do tempo histórico e em decisões parciais e solitárias¹⁹⁴.

Pensa-se, pelo registrado, que indicadas bases abrigariam o enterrar das convicções de que tudo pode ser controlado (bastando que se lance mão da tecnologia certa para tanto), e de que os mecanismos sociais são uma espécie de prolongamento do quintal de poucos.

A iniciar dessas hipóteses, a multicomplexidade que povoaria o jurídico não se faria lugar de domínio estático (recortado do real em incontáveis pedaços), nem poderia se disponibilizar às pulsões de controle em larga e milimétrica escala, mas apontaria a chance de o Direito passar a compor o mundo ao invés de formatá-lo, inserindo-se nele e evoluindo, responsivamente e a partir do fluxo e do refluxo do próprio real, de modo a dar conta do papel de agente de promoção de equilíbrio e de qualidade de vida.

Levar em consideração essas colocações diz respeito a, finalmente, assumir que a falta de visão holístico-ecológica no jurídico o tem induzido a agir como um remédio forte, cuja contrapartida, se não mata, lega um mal tão grande quanto o enfrentado. Ou seja, para se intervir sobre uma patologia socialmente posta (tendo como norte a harmonização e a qualidade de vida de todos), pouco eficiente é a prescrição maciça de drogas para destruí-la, pois essas tenderão a danificar, por vezes gravemente, outros pontos além do desejado¹⁹⁵.

Diante disso, a visão eco adverte que o combate significativo do indesejado (que dentro da ética ecológica é o elemento que interfere no equilíbrio do ecossistema de modo a impedir sua qualidade presente e futura) passa pela inserção, no mesmo meio, de uma atitude antagônica àquela que se quer coibir, harmonizando e reequilibrando o ambiente ameaçado.

¹⁹⁴ MORIN. *Os problemas do fim de século....*, *op. cit*

¹⁹⁵ *Ibidem*, *loc. cit.*

A reflexão consignada convoca, tudo indica, uma nova face como intrínseca ao Ecodireito: a prevenção, que poderia se processar a partir de muitas frentes, entre as quais parece fundamental sublinhar àquela que fala desde um agir jurídico que realmente lute pelo estabelecimento de espaços interessantes para todos, que se compadeça para com as dores do Unimundo, que respeite as subjetividades individuais, coletivas, abrindo as portas para um exercício de cidadania que supere o votar e o ser votado, e aconteça sob o abrigo ético do respeito, da alteridade¹⁹⁶.

Percebe-se que o eixo inarredável do Ecodireito se aferraria, em outras palavras, ao guardar da diversidade social e natural, independente do que cada uma das formas de vida represente para o grupo de poder, posto afiançado pelo cuidar de tudo e todos.

Nesse tocante, aliás, vale relembrar o texto analisado no Capítulo anterior, da Carta da Terra, que alertava que os direitos precisam ter, dentro desse imaginário, por assim dizer, verde, correlação proporcional tanto ao dever de impedir a proliferação de ações danosas à vida, quanto à responsabilidade para com o bem comum.

Conseguir uma proximidade com tal futuro pede, inclusive, o desenvolvimento de parcerias permanentes do Direito com outras áreas, mormente com a educação, além de um deslocamento radical no formato das próprias escolas jurídicas e no seu contexto de ensino.

A ecologia, nesse ângulo, leva a que o ensino convencional do Direito entenda que esse é uma totalidade, e que aquilo que está fora do seu gueto estreito também lhe é contextual, conclamando a uma reflexão sempre renovada sobre a melhor rota de fuga para um indesejado que se configure, e sobre a inserção e o reflexo, das sugestões que surjam, nos ecossistemas¹⁹⁷,

¹⁹⁶ WARAT. *O ofício...*, *op. cit.*

¹⁹⁷ MORIN. *A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento*. Trad. Eloá Jacobina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000, p. 67.

o que descortina a faculdade de a academia¹⁹⁸ trabalhar várias perspectivas, dentre elas, a social, a política, a histórica etc.

Uma das aberturas afinadas a esse por vir ecológico, diz respeito ao que se pode inferir como postulado de vida de Luis Alberto Warat, que desde há muito denuncia que o ensino tradicional do Direito, em última instância, manipula os alunos a arregimentarem suas forças para que possam continuar levando em frente as crenças devoradoras da criatividade (deles e do entorno), do novo, do senso crítico, da independência, pela imposição de uma atitude servil, cega e fiel ao *status quo* vigente¹⁹⁹.

É nesse sentido que dito autor defende, enquanto relevância pedagógica, o incitar da assunção de posturas singulares, por meio da autodescoberta que os alunos promovam sobre si e sobre suas costuras sociais, transformando a sala de aula em palco do exercício/encontro lúdico-criativo-poético-amoroso de autonomias²⁰⁰.

É nessa batida, também, que Luis Alberto Warat se reporta à carnavalização e ao surrealismo, indicando serem essas expressões da busca da transformação do homem e da sociedade, outras faces do amoroso que dialogam com ele para que o ato pedagógico se faça na “produção com o outro de um fragmento de sabedoria.”²⁰¹

Com relação a essa proposta, Dilsa Mondardo²⁰² comenta:

¹⁹⁸ Relativo a escolas de Direito.

¹⁹⁹ MONDARDO, Dilsa. **20 anos rebeldes: o direito à luz da proposta filosófico-pedagógica de Luis Alberto Warat**. Florianópolis: Diploma Legal, 2000, p. 87.

²⁰⁰ WARAT, Luis Alberto. **Introdução geral ao direito** Porto Alegre: Fabris, 1997. v. 3: O direito não estudado pela teoria jurídica moderna, p. 67.

²⁰¹ WARAT. A pedagogia do novo. In: MONDARDO, Dilsa; FAGÚNDEZ, Paulo Roney [orgs.]. **Ética holística aplicada ao direito**. Florianópolis: OAB-SC, 2001. p. 27.

²⁰² MONDARDO, Dilsa. **20 anos rebeldes ...**, p. 93.

(...) a carnavalização aparece como atitude pedagógica que encoraja o aprender desrespeitando as certezas. O professor carnavalizado é aquele que questiona as instituições para não violentar a vida. Certamente não se pode falar de didática carnavalizada sem vinculá-la ao surrealismo como introdução do lúdico na Filosofia, descoberta do valor filosófico da criatividade. A carnavalização não é outra coisa que uma proposta surrealista de universidade.

(...) Desta forma, o surrealismo como Filosofia, conforme expresso no *Manifesto*, relaciona-se à necessidade que os homens têm de reencontrar os vínculos perdidos com a vida. É também uma forma de mostrar a irracionalidade existente nas chamadas apresentações sensatas do mundo. O surrealismo mostra a insensatez escondida em muito do que a cultura instituída aceita como sensato. No caso do direito, o surrealismo mostra a imprudência escondida no discurso "sensato", legitimado pelos juristas.

Nessa mirada, agora trabalhando o surrealismo como pedagogia do novo, reflete Luis Alberto Warat: "(...) o surrealismo continuará sendo um convite à aventura interior, ao redescobrimento de nós mesmos (...). A revolução surrealista (...) nunca cansou de afirmar que no seio de uma sociedade que realiza a autonomia existirá uma poesia, fruto da criação coletiva, a poesia com o outro (...)." ²⁰³

Ao celebrar a autonomia, o trecho transcrito provoca o chamamento de um dos suportes básicos do paradigma ecológico, qual seja, o autoconhecimento (arauto do ser autônomo), que está intimamente ligado ao colocar em crise posições e pseudoverdades, como via de acesso para o estabelecimento de uma nova era responsiva de cada um para consigo (através do perceber das convicções e quererres individuais) e para com o circundante.

Duvidou-se, na assertiva anterior, porque uma fatia generosa dos discursos cotidianos, voltados para externar verdades, corre o risco (diante da replicância forçada pela palavra oficial) de sequer se aperceber da colonização (sufocação) havida no seu subjetivo autêntico e, por isso, passar a recitar, despercebida e inercialmente, o catecismo moderno de memória.

²⁰³ WARAT. *A pedagogia do novo* ... p. 22-23.

Combatendo tal circunstância é que o pedagógico eco (no caso, a carnavalização e o surrealismo) se apresenta, criando cenários que permitem que alunos e professores decodifiquem a existência de pingentes²⁰⁴ e se libertem deles (pelo autoconhecimento crítico e pelo despertar político) em prol da conquista da autonomia.

Essa colocação faz explícito que o sentido de um ensino verde é o de que seus protagonistas (professor e aluno) consigam crescer, sustentando-se na adulez de quem imprime compasso próprio e responsivo à narrativa da vida, pelo exercício do ouvir a si, ao outro e ao mundo.

Por certo, esse ouvir e ouvir-se, no foco ecológico, amadurece na mesma proporção que se importa com o viver e com o compartilhar da perspectiva de autonomia inventada junto aos demais partícipes do compartilhar existencial correspondente, e acentua a importância das distinções conviverem sintropicamente, sem aniquilações ou prevalências de parte a parte.

Dito de outro modo, verifica-se que essas conquistas incitadas pela ecologia estão fadadas a restarem distendidas entre o direito a uma vida autônoma de qualidade e o dever de permitir ao outro e ao mundo (presente e futuro) o mesmo, do que se depreende que a autonomia robustece, preenche de significado sua face pública: a cidadania.

Diz-se isso, pois da mesma forma que no paradigma ecológico a pertença ao mundo e a interdependência havida entre o que existe nele são elementos que compõem a construção da autonomia de cada ser (não se concebe que esta exista, no sentido eco, sem seu contraponto constituinte), a autonomia também se realiza enquanto dobra da cidadania.

A par disso, sob o ponto de vista verde, a cidadania se conforma ao grau de maturidade do seu agente no plano singular, na mesma proporção

²⁰⁴ Pingente, nessa pesquisa, diz respeito a algo que não compõe o corpo original, mas resta colado ao mesmo na tentativa de fazer as vezes de.

que ele convalida sua diferença no e a partir do coletivo.

Nesse raciocínio, quanto mais autônomo o agente, mais significativa e rica é a cidadania, aqui tratada como exercício do direito de co-redigir, com letra própria e corpo inteiro, a história.

Pelo exposto, essa nova forma de interação desloca as construções para longe do território da reedição matemática e importa em profundas rachaduras na militarização reinante no moderno, trazendo a esperança de emprestar ao futuro uma perspectiva menos “coisificadora”.

Em se olhando o ensino, fala-se em “coisificação” no sentido de que, quando em sala de aula se estabelece a relação a partir da díade mestre-discípulo, ou seja, detentor do saber e *tabula rasa*, ao aluno não restará nada além de transformar-se em uma espécie de cópia do já dado, perdendo seu constituinte matricial (sua singularidade) em favor do discurso da univocidade. Quanto ao professor, nessa circunstância ele também se esvazia de si para ser possuído pelo saber (discurso de autoridade), restando, conseqüentemente, tão despersonalizado e “coisificado” quanto seu aprendiz, situação em que ambos se resumem a um claro exemplo de ausência absoluta de vida²⁰⁵.

Sob a ótica do Direito concreto, por outro lado, esse processo não se faz diferente, na medida em que o jurídico impõe aos operadores (juristas de ofício) a mesma sina. Assim, esses acabam fazendo às vezes do consagrado, ossificando-se pelo uso cotidiano de máscaras e uniformes que, além de servirem como signos de uma opção de não-vida, por assim dizer, legal, também os distanciam e separam do resto do mundo.

A anotação corresponde ao fato de os operadores funcionarem como *longa manu* do Direito instituído, não apenas durante o exercício profissional, mas na globalidade da sua existência, tanto que (por exemplo) um julgador

²⁰⁵ WARAT. *A ciência jurídica....., op. cit.*

tende a “ser” e não a “estar” magistrado, abrindo mão de uma construção desatrelada do imaginário jurídico às suas demais dimensões.

Essa atmosfera de clonagem e redução, segundo as regras das quais existe uma atitude específica, desejada e constituinte para cada jurista, é dotada de tamanha coerção simbólica que, como é notório no meio, facilmente se reconhece (pelo agir, pelo falar, pela atitude, enfim) a classe de pertença de determinado operador de ofício (magistratura, ministério público, advocacia, assim por diante), sendo esse reconhecimento, aliás, condição implícita para que o mesmo se afirme como tal.

O assustador da citada hegemonia, aqui erigida a signo da “coisificação”, respeita ao comando da não consciência crítica desse estado de coisas no próprio molho do Direito (por parte dos seus agentes) ou, o que é pior, da acomodação originária da certeza de que a horizontalização (ausência de traços singulares) das construções individuais e coletivas (fruto da banalização, do replicar por carimbo) é inerente ao jogo e, por isso, deve ser mantida.

Essa característica tem ainda, no acontecer concreto do Direito, uma flagrante extensão no que pertine ao trato da lide, conforme já foi mencionado durante a abordagem do holicismo jurídico.

Não obstante, vale registrar novamente que o Direito, no trabalho da lide, ao reduzir os envolvidos a partes, despersonaliza os mesmos, “coisifica” sua existência no foro (os litigantes são resumidos a autores e réus em toda e qualquer contenda), banaliza a peculiaridade e a importância do conflito e tangencia a resolução do mesmo pela sua submissão a uma modelagem pré-fixada do Direito, sob uma ritualização, por vezes, desenfreada.

Um comentário que soa próximo às inversões que o acima alertado suscita, vem de *Shakyamuni* (o Buda), e muito pode ilustrar uma das ponderações que a ecologia faz ao jurídico:

Se depararmos com uma pessoa que levou uma flechada, não percam tempo nos perguntando de onde a flecha pode ter vindo, a que casta pertencia o indivíduo que atirou; analisando de que tipo de madeira a flecha era feita, ou de que modo foi talhada a ponta da flecha. Em vez disso, deveríamos nos concentrar em arrancar a flecha imediatamente.²⁰⁶

O ecológico, no entanto, não pára aí, pois, conforme se pontuou anteriormente, ainda sugere ao jurídico assumir a responsabilidade de inventar meios de harmonizar as diferenças que a ele sejam levadas (sem rechaçá-las), fazendo do momento do encontro das polaridades em disputa uma possibilidade de apreensão de qualidade de vida, não apenas para aquela circunstância conflituosa, mas para as tantas outras perspectivas futuras do existir dos contendores.

Aqui, abre-se mais uma hipótese de o Direito excursionar na esfera da prevenção e, portanto, mais uma possibilidade de o jurídico se ocupar do pedagógico, agora na própria forma de manejar os conflitos, valorizando as particularidades e conclamando os interessados a intervirem, com vistas a resolver as suas diferenças do melhor modo que conseguirem inventar, sob um rígido controle ético verde e abaixo do desejo de que acabem colecionando formas diferenciadas de lidar com os conflitos futuros.

Outra relevante questão que o simbólico eco também coloca em pauta é correlata ao limite ideal de liberdade a ser disponibilizado pela ecologia ao Direito (sob o enfoque da autonomia e da promoção de aberturas no jurídico), sem que o mesmo corra o risco de quedar-se em distorção, rubricando a licenciosidade.

Parece interessante, para tentar responder a indagação sem, contudo, pretender resolvê-la, lembrar que o “Caminho da Sabedoria”, ao qual se fez menção no início desse momento do texto, cobra uma difícil, porém

²⁰⁶ FELIPE, Jorge Franklin. **Introdução à comunicação interpessoal: comunicação jurídica, escrita e oral.** Rio de Janeiro: Sindicato Nacional dos Editores de Livros, 2000, p. 39.

fundamental missão do Direito: lutar cotidianamente para que sua instância clínica e teórica não reste afastada dos comandos de compaixão e alteridade, certa de que não é possível, *contrario sensu*, liberdade sem autoridade, e que tampouco se realiza a autoridade sem a presença de pessoas livres para optar pelo melhor caminho²⁰⁷.

Essas palavras de ordem flexibilizam o jurídico, é bem verdade, porém não detêm o condão de amortecer seu postulado de guardião responsivo da qualidade de vida do hoje e do amanhã que, ao mesmo tempo em que cede espaços para o exercício das complexidades individuais e para suas construções coletivas, alerta que existem inegociáveis éticos, na defesa dos quais o Direito não se furtará ao uso de tesouras de poda, de modo a garantir que surjam novos brotos e a árvore da vida não deixe de pulsar²⁰⁸.

O ecológico, pelo dito, retira a condição de neutralidade e imparcialidade do breviário do Direito, pois o requisita a entender que a sua presença no mundo não pode se fazer no isolamento, pois ela modifica, desloca a realidade, sendo absurdo, portanto, que o jurídico continue tentando se explicar como reles resultado de operações alheias à sua seara ou à sua vontade, renunciando à face ética, histórica, social e política que precisa assumir para somar à sustentabilidade²⁰⁹ da vida.

Ao encontro disso, Eduardo Viola comenta: “A expectativa dos ecologistas para o 3º mundo é um processo de desenvolvimento ecologicamente auto-sustentado e socialmente justo (...). Este padrão de desenvolvimento exige uma reestruturação do poder mais drástica que no 1º.

²⁰⁷ FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. Saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000, p. 31.

²⁰⁸ VIOLA, Eduardo. O movimento ecológico no Brasil (1974-1986): Do ambientalismo à ecológica. Inédito.

²⁰⁹ Diz respeito a um existir que espraia sementes de mais vida.

e 2º. mundo"²¹⁰.

A partir de outra ótica, Luis Alberto Warat, por sua vez, comentando o posto em sociedade e alinhavando bases de sustentação para um Ecodireito, observa:

É curioso, agora contamos com uma forma de sociedade que não pode ser negada como democrática, mas que apresenta, simultaneamente, características de uma formação totalitária. Nosso problema atual é o totalitarismo em democracia, esse não-lugar do público. E nestas condições, o político adquire o sentido de uma busca de reinstalação do espaço público perdido. Fariamos política tentando reconstruir a cidadania. O caminho seria o da imposição de limites, a aposta no direito, essa maneira privilegiada de dizer não ao que maltrata²¹¹.

Inobstante, a afinidade que emerge das reflexões antes celebradas fala de um sonho comum: um Direito sem mimetismos com a elite, nem homocromias com os espaços ocupados pela mesma, que impõe um fim à prevalência daquilo que vêm manipulando a seu favor o gênero masculino e varrendo a condição de manifestação do feminino (da includência) no jurídico existente.

A ecologia, assim, dentro da proposta do próprio trecho waratiano retro aludido, sublinha que, para o Ecodireito, masculino e feminino dialogam, mantêm-se em uma parceria estreita e francamente atada à ética verde, traduzindo a metáfora anteriormente criada, relativa ao uso das tesouras de poda (imposição sintrópica²¹² de limites, favorável à vida), em substituição a guilhotina usual (uso entrópico²¹³ da força da lei, que navega ao sabor do

²¹⁰ VIOLA, *op. cit.*, p. 72

²¹¹ WARAT. **Eco-cidadania e direito**. Alguns aspectos da modernidade, sua decadência e transformação. Disponível em: <BUSCALEGIS.CCJ.UFSC.BR. Revista n. 28, p. 96, junho, 1994.> Acesso em: 10. nov. 2000.

²¹² No sentido de estar voltada à vida.

²¹³ No sentido de estar voltado à morte.

poder).

Mediante o articulado, mais um item da incursão ecológica no Direito é sugerido pelo meta-discurso que abarca os rumos esboçados, assente no resgate da sacralidade da vida e do estar vivo, e no apostar na possibilidade de transformação dos costados atuais do mundo, a partir de bases sensíveis à promoção de justiça social, não violência e solidariedade para com as gerações futuras.

Essa observação pretende despertar para o reflexo da socialização da atitude inclusiva e responsável que o ecológico quer disseminar, que antes de qualquer coisa guarda como inegociável a dimensão sagrada da vida, nos “quatro ventos”²¹⁴ que a oxigenam.

²¹⁴ Para os ameríndios, o vento é o mensageiro de todas as lições. Assim, quando sopra o vento sul, a vida estará oferecendo aos que sabem ouvir e, portanto, àqueles que falam sua língua, ensinamentos sobre fé e confiança na existência de saídas para os males, sobre a humildade de entender que a vida se brinca (se vive) com o outro, sobre a sabedoria intrínseca aos que apostam na criança interior que existe em cada um. Essa criança é a guardiã da espontaneidade, da construção singularizada, da alegria, do lúdico e da irreverência daqueles que, por conta do coioote (animal-símbolo do vento sul), se negam a envelhecer, deslocando a contagem do tempo para a dimensão do sábio que a criança esconde. Ao soprar, por sua vez, o vento oeste, a vida estará disponibilizando lições sobre a importância da introspecção, da busca interna por respostas aos desafios. Para que melhor se compreenda a direção oeste que o vento sinaliza, inicialmente é importante que se saiba que a mesma está relacionada ao vazio criativo, ao útero, ao urso, ao que o futuro reserva, tudo articulado à apreensão da verdadeira natureza do ser humano e de sua relação com o mundo. Diante disso, a tradição ameríndia assegura que a menos que o Duas-Pernas consiga se manter em estreito contato com seus Parentes (todas as formas de vida, da menor até a Grande Nação das Estrelas), continuará crendo que as respostas vivem obrigatoriamente fora dele, pois não terá entendido que o espírito de todas as outras formas de vida e a memória de tudo o que já aconteceu conforma o espírito de cada um e de todos. O caminho do oeste, ensinado pelo urso, diz respeito a três momentos: não se negar a alimentar-se fartamente do que o percurso oferecer (coleccionar, na dialogia com a vida, idéias, gestos, atitudes, falas, imagens); após saciado, recolher-se à caverna (sono reparador) para descansar e digerir os alimentos ingeridos (refletir, meditar sobre as nuances da complexidade abrigada, selecionando o que melhor se aproxime do caminho da sabedoria a ser trilhado durante o existir); despertar para o reencontro com a vida (re-descobrir o mundo a partir de outras perspectivas). Quando o vento sopra do norte, o búfalo está tentando fazer com que não seja esquecido o dever de gratidão e reconhecimento das lições que estão ao alcance de quem vive, e o fato de as estradas que levam ao norte precisarem ser trilhadas várias vezes, sempre a partir do fogo da experiência e na companhia de três instrumentos sagrados: a concha, que ajudará o caminhante a ouvir melhor a Mãe Terra e seus Filhos; a machadinha, que representa a condição de discernir entre o momento de esquecer, perdoar as hostilidades, e aquele em que a luta é a melhor escolha; o cachimbo, que simboliza o equilíbrio da energia masculina e feminina dos dois mundos, o terreno e o espiritual. Ao soprar do leste, o vento traz

A nova convocação da subjetividade indígena, explica-se, teve por objetivo marcar que o paradigma ecológico concorda que os males atuais em muito são desdobramentos de uma crise de percepção²¹⁵, promane a hegemonia dos valores que o moderno impôs verticalmente como interessantes, e que o Direito defende no cotidiano (especialmente por meio do seu agir e no trato da lei), terem trocado a preservação da criança interior (que a ecologia exalta) pela supremacia do *eré*²¹⁶. Ou seja, o compasso de banalização da vida que a mais-valia do mercado moderno (do lucro) propugna, tendeu a apagar sistemas de referência ancestrais, como o ameríndio lembrado, bem como os sentidos e valores que os compunham. Nesse aspecto, acabou-se assistindo à mediocrização da fé, da religião, da espiritualidade, do amor, da significância (sacralidade) das inter-relações com o mundo, que foram se deteriorando, cedendo espaços para a fetichização mercantil.

A reedição da tradição ameríndia, portanto, quis marcar que as respostas às dificuldades reinantes, bem como as mudanças, inclusive no jurídico, que o ecológico professa vitais, têm seus fundamentos disponibilizados há muito, desde as antigas manifestações de bom senso da maioria das culturas, nas mínimas nuances das construções ideais que consagram, sempre refletindo um fundante respeito à vida.

É nesse aspecto que a ecologia defende o sagrado em larga escala (e a religiosidade que lhe é tributária), pela assunção do que salta aos olhos, tanto no tocante à interdependência de tudo e todos, quanto ao fato de a vida

progresso, novas idéias, liberdade e independência, ajudando a afastar dúvidas, pensamentos sombrios e abrindo a novos patamares de entendimento. O animal-símbolo do leste é a águia, que dá acesso a todos os níveis de imaginação, percepção e consciência, e empresta ao mundo a condição de superar intolerâncias, posto guardar as idéias mais elevadas, a visão de altitude e o amor universal. Conforme SAMS, *op. cit.*

²¹⁵ CAPRA. *O tao...., op. cit.*

²¹⁶ Entidade, das religiões afro, simbolizada por uma espécie de criança do lado avesso, pois dotada de um traço perverso acentuado, que engana, que ridiculariza, que exerce (a partir da crença de ingenuidade e pureza afeta a sua imagem) um amplo poder de manipulação, desde um cinismo marcante. Conforme CAMPBELL, *op. cit.*

só ter sentido rigoroso se levada por passos ascendentes, que se lançam ao encontro da verdade (sabedoria) e que, por isso, obrigatoriamente enredam as instituições sociais em igual cadência, fundando uma nova razão de ser, inclusive para o jurídico (a partir de outras bandeiras), e gerando um perfil diferenciado e cúmplice desse vetor para o Direito.

Dito de outra forma, a sacralidade e a religiosidade ecológicas, afrontam a base das dicotomias assistidas no presente (nas quais o jurídico tem um papel de destaque), oriundas de uma forma de regulação gerida por trocas desiguais que excretam, impregnam de não-valor existencial (ou de valor venal, meramente residual) a esmagadora maioria dos filhos de Gaia, empurrando-os para a margem do existir oficialmente válido.

Um depoimento que pode ilustrar com clareza essa afirmação vem de uma negra americana, residente na cidade de Kentucky:

Estar na margem é fazer parte do todo, mas fora do corpo principal. Para nós, americanos negros vivendo numa pequena cidade do Kentucky, a linha do caminho de ferro recordava-nos todos os dias a nossa marginalidade. Para lá da linha, havia ruas pavimentadas, lojas onde não podíamos entrar, restaurantes onde não podíamos comer e pessoas que não podíamos olhar diretamente na face. Para lá da linha havia um mundo onde podíamos trabalhar como criadas, como porteiras, como prostitutas, desde que fosse numa função subordinada. Podíamos entrar nesse mundo, mas não podíamos lá viver. Tínhamos sempre de regressar à margem, de atravessar a linha e voltar às barracas ou às casas abandonadas nos limites da cidade. Havia leis que asseguravam esse regresso. Não regressar significava correr o risco de ser punido.²¹⁷

Esse estar à margem, o que é comum aquilo e aqueles que não conseguem lugar no oficialmente legitimado como bom²¹⁸, consente ainda um outro lado, pois as pessoas, pensamentos, ações que são excluídos do centro têm maior chance de enxergar de maneira complexa o real (a partir do

²¹⁷ SANTOS, Boaventura Sousa. *A crítica da razão ...*, p. 353-354.

²¹⁸ Ainda acompanhando o relato retro, transcrito por Boaventura Sousa Santos.

centro e da margem), adquirindo uma mirada singular dos acontecimentos, o que suscita um municiamento mais consistente às propostas de mudança ali nascidas.

O ecológico e outros ideários pós-materialistas compõem a citada marginalidade, e é da visão difusa que ali apreendeu a luta por socializar a vontade, não de revanche, mas de uma mudança profunda no estado de coisas vigente, acreditando isso seja mais do que necessário, diante dos esgotamentos promovidos pelo moderno, seja crucial.

Assim, poder-se-ia concluir que aos tempos atuais, não sendo o Direito excluído disso, a ecologia propõe o desafio de auxiliar o virar a mesa que a marginalidade conspira, fazendo-se guardiã dos exercícios emancipatórios que sonham devolver um futuro ao mundo, encharcando-o de dignidade e de qualidade a vida.

Para tanto, assevera-se que há uma dupla necessidade a ser observada: "(...) por um lado, a necessidade de reinventar um mapa emancipatório que, contrariamente aos desenhos de Escher, não se converta gradual e insidiosamente em mais um mapa de regulação; por outro lado, a necessidade de reinventar uma subjetividade individual e colectiva capaz de usar e de querer usar esse mapa"²¹⁹.

Diante disso, o mesmo autor conclui: "Em cada um dos espaços estruturais, o paradigma emergente constrói-se a si mesmo através de uma tripla transformação: a transformação do poder em autoridade partilhada; a transformação do direito despótico em direito democrático; a transformação do conhecimento-regulação em conhecimento-emancipação"²²⁰.

Sob a idéia-força de "direito democrático", conversando novamente

²¹⁹ SANTOS. *A crítica da razão...*, p. 330.

²²⁰ *Ibidem*, p. 334.

com Luis Alberto Warat²²¹, o ecológico chama o jurídico a transcender a ordem do dia que vem recebendo há alguns séculos, respeitante a suas fronteiras não poderem extrapolar a pauta de *“un saber de reconocimiento, saberes de la ley, que en nombre de la igualdad aniquilaron la diferencia, pensaron el mundo de las leyes (...) y no pudieron pensar con el otro, unicamente contra el otro y sus diferencias.”*

Dentro da subjetividade eco, então, a factibilidade do deslocamento do autoritarismo para a democracia ainda prioriza o construir de uma nova relação entre o Direito e a sociedade, de modo a que as fronteiras do agir jurídico restem permeáveis a uma dialogia diferenciada com o social, incluindo a anemização do uso da força coercitiva da “justiça”, que é reeditada enquanto tal nos Tribunais para que a *doxa* (o senso comum), quando é oportuno, seja induzida a imaginar que Direito e justiça são sinônimos.

Reflete-se, dessa maneira, porque se acredita que o outro (negado pelo jurídico no afã de privilegiar a lei, na reflexão antes transcrita) é a sociedade, além de serem as idéias e pensamentos singularizados, as inúmeras facetas do mundo e os demais saberes extra-direito que, na citada partitura waratiana, poderiam também compor frases e trechos melódicos em parceria ou, no mínimo, enquanto musas inspiradoras do Direito.

Mais um ponto interessante exsurge, dessa parte da utopia esboçada, que quando da articulação da ecologia em linhas gerais já se mencionou e, por oportuno e essencial, opta-se por voltar a frisar.

Fala-se do giro que o ecológico impõe ao poder e seu exercício (que em muito aprisiona a condição desejante no jurídico e fora dele) como alavanca crucial à democratização em comento.

Dito de outro modo, importa para a ecologia, como já se aludiu na

²²¹ WARAT. *Para que algo cambie en la teoría jurídica...*, p. 293.

última parte do Capítulo 1, que o poder e seu agir se desatrelem do mote de dominação que os contorna, pois o achatamento derivado da imposição do certo, bom, interessante (oficialmente falando), na escala geométrica que se encontra a juridicidade, despotiza o Direito e esvazia a condição de autonomia dos sujeitos, roubando a chance de os mesmos construírem o prazeroso, já que este não prescinde da ação do desejo que lhe gesta.

Está se aludindo ao desejo como algo que nasce de um impulso comprometido, de um lado, com as urgências vitais e, por outro, com o imaginário oriundo do trato das subjetividades, que em última instância reflete a face singular do que é urgente para cada um.

Desta feita, quando o Direito trabalha a verticalização em larga escala (o poder desde o intuito de dominação, nas mais variadas nuances da vida), ele castra a criação das diferenças (no trato das subjetividades individuais) e, conseqüentemente, a hipótese de emergência do novo (individual e coletivo) e do prazeroso.

Isso ocorre porque, na medida em que o Direito posto impede, por obturar, preencher verticalmente o querido pelo que deve ser realizado (sentido, desejado, feito, sonhado), o prazer deixa de ter lugar e, com ele, o novo escapa da cena.

Trabalhar o poder por um enfoque ecológico, diante disso, realmente passa pelo transformar do poder em autoridade partilhada, como quer Boaventura Sousa Santos²²², mas ainda exige que o interjogo originado do indicado compartilhar também proporcione a condição de encorpar/encorajar a autonomia daquele que está sob os limites da autoridade, para que consiga resgatar a sua condição desejante.

Esse ir além do ecológico, reporta-se à hipótese de o exercício da autoridade ser colado à responsabilidade do respectivo protagonista da

²²² Refere-se ao texto antes transcrito.

mesma inventar formas de somar, pedagogicamente, na sua gestão, à conquista da autonomia do seu interlocutor, sob pena de deslegitimar-se como tal.

Dita perspectiva traz um compartilhar da autoridade comprometido com o abrir caminhos que permitam ao outro também alcançar sua condição de autonomia, intuito que tinga a autoridade com os matizes próprios da liderança.

Isso se dá porque, uma autoridade construída a partir de um agir eminentemente pedagógico e amoroso, como o aventado, tende a imprimir uma legitimação diferenciada da assistida na maioria das chefias atuais, que se fundem com os cargos (sinônimo de poder) e, não raro, apenas conseguem respeito enquanto a investidura correspondente persiste, pois faltam-lhes cuidado, responsabilidade com os desejos individuais e coletivos do grupo gerido, sensibilidade, alteridade, movimentos que, de regra, costumam estar mais presentes na gestão do líder.²²³

A par disso, entende-se que a distinção entre a gestão de poder e a gestão de autoridade é correlata ao seguinte: ao chefe (agente de poder) se deve obediência, não por causa de suas qualidades, mas porque ele representa o cargo que ocupa e, portanto, não interage socialmente, salvo como sensor. O líder, por sua vez, ocupa o lugar de autoridade pelas qualidades pessoais que manifesta na dinâmica social em que está inserido, qualidades essas das quais depende a sua continuidade no lugar de liderança que ocupa.

O novo perfil ético-ecológico consagra a hipótese da autoridade e, portanto, atenta contra uma lógica que, desde há muito, vem costurando as relações humanas no e com o mundo.

Essa assertiva remete à suposição de que, a partir dos fundamentos

²²³ ROBBINS, Anthony. **Poder sem limites**. Trad. Muriel Alves Brazil. São Paulo: Best Seller, 1987, p. 138.

ecológicos expostos, a autoridade ganha validade na mesma proporção que seu agente conquista condições de harmonizar as diferenças que diante dele se apresentam, com alteridade e sabedoria, distante do modelo hegemônico atual, consubstanciado na dicotomia vencedor *versus* perdedor.

Tal denúncia é inerente ao reconhecimento de a sociedade vir, de regra, deixando-se articular por duas facções (a atinente aos vencedores – ricos, poderosos - e a que abrange os perdedores -zeros econômicos, vassallos do exercício do poder de outrem-), e da ecologia não guardar cumplicidade com ditos gonzos.

Inobstante, no mundo do Direito o raciocínio não dista do acima comentado, ao contrário, o jurídico reforça a dicotomia delatada na própria forma que gere (nega) os conflitos, e no fato de se movimentar (nas lides) com vistas a decidir quem ocupa, afinal, as cadeiras do triunfo e da derrota.

Diante disso, resta patente a ênfase e a importância da ocupação do lugar de vencedor no posto (enquanto lugar de poder sobre), e a ampla inadequação do modelo ecológico a esse raciocínio.

O afirmado alude à includência que a ecologia quer e a não aceitação do jogo de poder (totalitário) que o Direito patrocina, que de muitas formas ainda acaba rubricando a mesma polarização havida em sociedade, pois as pessoas com maior condição econômica e/ou maior poder social têm, de vários modos, muitas vezes mais chance de verem suas pretensões reconhecidas como válidas nos Tribunais.

Para um Ecodireito, portanto, restaria um derradeiro desafio, dirigido especialmente aos juristas que, sob essa ótica, teriam ainda que encontrar uma forma de deslocarem o poder do Direito para a dimensão da autoridade, não apenas no tocante às articulações teóricas que lhe são correlatas, mas também à materialização, à sua instância clínica, representada pelos gestos

e ações dos jus-operadores²²⁴.

Talvez os caminhos que levem a esse deslocamento possam também reservar, como surpresa, a condição de a palavra sentença²²⁵, na perspectiva ecológica, acabar adquirindo uma nova conotação teórica e prática, aferrada à promoção de um devir qualitativamente superior àqueles que interagirem no mundo jurídico, a começar por se sentirem muito melhor do que antes, após passarem pelo Ecodireito.

*Da' Naho!*²²⁶

²²⁴ Refere-se aos juristas de ofício.

²²⁵ Desdobramento do verbo sentir que significa decisão, veredicto. Conforme ENCICLOPÉDIA e Dicionário Ilustrado ..., *op. cit.*

²²⁶ "Assim seja", em apache. Conforme SAMS, Jamie. **As cartas do caminho sagrado**....., *op. cit.*

3 MEDIAÇÃO. ECOMEDIAÇÃO E CIDADANIA SUSTENTADA

3.1 A MEDIAÇÃO E SEUS DESLOCAMENTOS NO TEMPO

A despeito do meio oficial de trabalhar conflitos, na maioria das culturas ocidentais da atualidade, responder aos moldes do Direito positivo, conforme antes se fez alusão e a partir das grandes linhas já esboçadas, há outras práticas, ditas alternativas, que acontecem em alguns nichos sociais desde os primórdios da civilização. Algumas dessas têm sido revividas na atualidade (e com um olhar bem mais abrangente que o postulado pelo jurídico atual), na tentativa de dar conta dos desgastes havidos no Direito.

Uma das mais antigas dessas formas oficiosas de manejar conflitivas é a mediação, que encontra registros ainda em tempos bíblicos, e cujas primeiras manifestações remontam às comunidades judaicas, onde o mediar solucionava, especialmente, disputas pertinentes a diferenças civis e religiosas²²⁷.

A mediação, nessa fase inicial, consistia em uma espécie de processo conciliatório, dirigido por rabinos ou tribunais rabínicos, os quais intermediavam (com vistas à consagração de um acordo) ou decidiam as diferenças que se apresentassem entre o povo judeu.

Por conta da emergência de ideologias anti-semíticas durante os séculos passados, aliás, a mediação não raro se fez o único meio organizado de justiça ao qual os judeus tinham acesso.

Diante disso, os contornos do mediar e sua característica de não

²²⁷ MOORE, Christopher W. **O processo de mediação: estratégias para a resolução de conflitos**. 2. ed. Trad. Magda França Lopes. Porto Alegre: ARTMED, 1998, p. 298.

contenciosidade em muito compõem a identidade cultural em comento, a ponto de alguns autores, ao se referirem à mediação, fazerem-no enquanto tradição judaica de solução de diferenças²²⁸.

Assim, na esteira das migrações e do advento do próprio cristianismo, a mediação passou a ser fortemente difundida nas primeiras comunidades cristãs, onde Cristo era apontado como o grande mediador entre Deus e os seres humanos.

Com o aparecimento da Igreja, essa também se apropriou da mediação para dirimir conflitos, e “até a Renascença, a Igreja Católica na Europa Ocidental e a Igreja Ortodoxa no Leste Mediterrâneo foram, provavelmente, as principais organizações de mediação e administração de conflitos da sociedade ocidental”²²⁹, restando sob seu trato, mormente, disputas familiares, diplomáticas (entre a nobreza) e casos criminais.

Inobstante, culturas orientais, como a islâmica, igualmente comungam de uma larga tradição no mediar, tanto junto às sociedades pastoris tradicionais do Oriente Médio quanto nas áreas urbanas, a despeito de, nestas, os costumes terem sido codificados.

Desta feita, nas cidades islâmicas, os *quadis*²³⁰ exercem, paralelamente, funções intrinsecamente judiciais (interpretando as leis com vistas à aplicação da mesma em determinado caso concreto) e atividades mediadoras (no sentido conciliatório).

Verifica-se, ainda, que os locais que receberam influência da cultura islâmica, como a Indonésia, encamparam a mediação como meio de trabalhar conflituosas, tendo por resultado o “*musyawarah*, um procedimento de

²²⁸ BONDER, Nilton. **O segredo judaico de resolução de problemas: a utilização da ignorância na resolução de problemas**. Rio de Janeiro: Imago, 1995.

²²⁹ MOORE. **O processo de mediação ...**, p. 32.

²³⁰ Intermediários especializados em resolução de conflitos.

administração de conflitos baseado no consenso (Moore e Santosa, 1995). Variações desse processo foram usadas – e ainda são praticadas atualmente – por todo o arquipélago”²³¹.

As regiões de influência budista e hinduísta também adotam o mediar, prova é que nas aldeias da Índia se emprega, como sistema de justiça, o “panchayat, onde um grupo de cinco membros media e arbitra disputas, além de exercer funções administrativas (...) relativas ao bem-estar e queixas dentro da comunidade”²³².

Ao budismo, por sua vez, deve-se à absorção da mediação na China, no Japão, Tailândia, Tibet, Nepal, porque a religião e a filosofia de vida correspondente valorizam o consenso e a harmonia nos relacionamentos.

Nas Américas e no Canadá, pelas mãos de seitas religiosas, como a dos Puritanos ou dos *Quackers*, e por conta da migração de orientais e judeus, a mediação passou a se fazer presente na maior parte dos lugares e, a princípio, como procedimento alternativo, voltado à elaboração de acordos, de natureza informal e voluntária.

Tal opção, observa-se, inclusive veio ao encontro dos mecanismos de resolução de diferenças preexistentes, alusivos aos povos americanos nativos, que homogeneamente faziam uso de métodos consensuais²³³.

Observa-se, diante do antes informado, que desde a gênese conhecida de sua história, a mediação resta assente em fundamentos diametralmente opostos à mecânica voltada a “solucionar” disputas que o moderno consagrou como interessante, posto avessa a decisões verticais e convicta de que a transação entre as partes que compõem o conflito não apenas é o melhor, mas o único caminho capaz de resolver, a contento, as

²³¹ MOORE. *O processo de mediação ...*, p. 33.

²³² *Ibidem, loc. cit.*

²³³ SAMS. *As cartas do caminho sagrado...*, *op. cit.*

diferenças.

Essa ótica, somada ao fato de as partes adquirirem maior liberdade de expressão (imprimindo uma certa dose de complexidade ao conflito), consente concluir que dita concepção de mediar possui um certo timbre holicista, sendo mais próximo, portanto, do que a presente pesquisa entende significativo.

Assim, contemporaneamente, a mediação voltou a ganhar espaços, e a partir do século XX, tornou-se um meio formalmente reconhecido de trabalhar conflitos em um número expressivo de países do norte, entre os quais se destacam os Estados Unidos, onde, em 1913, foi criado o *U.S. Department of Labor* que, juntamente com os chamados “comissários da conciliação”, tem por objetivo manejar disputas entre empregados e patrões. A partir dos bons resultados da experiência trabalhista, esclarece-se, a mediação não tardou a ser estendida a outras áreas, com ênfase nos conflitos étnicos, discriminatórios em geral, familiares, além dos afetos a disputas patrimoniais, dentre outros²³⁴.

A partir da década de 60, o mediar sofreu novo impulso exponencial (ainda dentro da cultura nortista), agora como via interessante para solucionar disputas comunitárias, até que desde a década de 80, para citar os Estados Unidos e o Canadá, “(...) a mediação está sendo aplicada (...) em questões relacionadas com os desabrigados, (...) em conflitos entre cidadãos e a polícia, (...) em disputas de consumidores”,²³⁵ em dissensos interdepartamentais, em assédios e acusações relacionadas à orientação sexual, para resolver problemas nas escolas, nos casos de erro médico etc.

Houve, ainda, nas últimas décadas, a expansão do mediar em alguns países europeus e na América Latina, com destaque (no último continente

²³⁴ DOUGLAS, C. Breunlin. **Metaconceitos: transcendendo os modelos de terapia familiar**. 2. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000, p. 267.

²³⁵ MOORE. **O processo de mediação ...**, p. 36.

citado) para a Argentina, que implantou a mediação enquanto estratégia extrajudicial obrigatória em algumas áreas, somente após a qual, persistindo a contenda, as partes poderão convocar os meios judiciais convencionais, além do Brasil, com uma legislação recente na área do Direito do Trabalho. No caso brasileiro, aos moldes da legislação argentina, faz-se condição de acesso aos Tribunais Federais do Trabalho a submissão prévia a processos de mediação patrocinados pelos sindicatos correspondentes a cada categoria²³⁶.

No cenário mundial, a mediação também tem sido um meio interessante para manejar inúmeras disputas públicas inerentes ao meio ambiente, como facilitadora de diálogos políticos para a discussão de programas nacionais relativos à educação, de preservação de patrimônio cultural, de políticas bioéticas etc.²³⁷

Por oportuno, vale frisar que esse crescimento da mediação na atualidade teve, na maioria das ocorrências²³⁸, como mola propulsora a tentativa de otimizar, com mais rapidez e menor custo, a resolução de conflitos, agindo em socorro, também, do próprio Poder Judiciário, que não tem conseguido dar conta das demandas com a agilidade e a presteza necessária à manutenção de uma política aceitável de acesso à justiça.

Nessa ambientação, o mediar tendeu a se transformar, especialmente na sua dimensão prática, em lugar dos acordos, sendo medido o êxito ou fracasso do seu procedimento pelo número de transações nele promovidas.

A título de ilustração, parece interessante transcrever duas definições de mediação, citadas por Juan Luis e Cynthia Colaiácovo, a título de reforço

²³⁶ BRASÍLIA. Ministério do Trabalho. Secretaria de relações do Trabalho, 1996.

²³⁷ COLAIÁCOVO, Juan Luis. **Negociação, mediação e arbitragem: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Forense, 1999, p. 37.

²³⁸ Esse ângulo reflete especialmente a realidade norte e latino-americana, canadense, argentina e brasileira.

do acima afirmado. Dizem os autores:

Das várias formas pelas quais se pode definir a mediação, podemos citar as seguintes:

a) É a técnica mediante a qual as partes envolvidas no conflito buscam chegar a um acordo, contando com a ajuda de um mediador, terceiro imparcial, que não tem poder de decisão.

b) É um processo de negociação assistido por um terceiro, o mediador, escolhido de comum acordo entre as partes, a quem são atribuídas funções específicas, com o fim de possibilitar a solução de um conflito.²³⁹

E ainda, comentando os conceitos, indicados autores asseveram que “o processo de mediação pode findar sem acordo entre as partes, ou, se bem sucedido, com um acordo”²⁴⁰.

Mediante o posto, há que se admitir o fato de um acordo, por pior que seja, costumar ser muitas vezes mais lucrativo às partes que uma demanda. Porém, por outro lado, também não se pode negar que, como a própria assertiva retro transcrita sugere, a visão quantitativa, sob o jugo da qual grande parte dos processos de mediação vêm sendo avaliados, traduz pouco ou nenhum passo à frente da necessidade de previsibilidade, controle e cumprimento de objetivos circunscritos (no caso, de acordos) vigentes no moderno, e que, por tantos viéses, desgastou a vida, encaminhando o mundo, no presente, para além do limite do suportável.

Isso porque, mesmo em se ponderando a não incidência, nesses processos mediatórios, do jogo de poder que subjaz à dimensão jurídica usual, mesmo levando-se em conta que o mediar ainda abriga meios de as partes interferirem diretamente na pretensão que as enreda, ou ainda, assumindo-se que a mediação nega o modelo vencedor *versus* perdedor, há

²³⁹ COLAIÁCOVO. *Negociação, mediação e arbitragem*, op. cit., p. 66.

²⁴⁰ *Ibidem*, p 67.

tanto tempo em voga, parece inevitável o reconhecimento que essa abordagem pode esconder seduções, persuasões, distorções, agora em nome do acordo, do baixo custo, da agilidade, tendendo a privilegiar estratégias (tecnologias) que induzem os interessados à transação e que, para tanto, recortam os conflitos em unidades simples, passíveis de serem desarmadas e re-armadas, passo a passo, objetiva e racionalmente, em um movimento que remonta, de modo flagrante, a esclerosada e redutora batida moderna do Judiciário tradicional.

A partir disso, os pensadores afinados com a ecologia continuaram a buscar achegas eco para o Direito, até que, poucos anos atrás, surge uma proposta arrojada, inovadora e absolutamente verde: a ecomediação.

3.2 ECOMEDIAÇÃO: TINGINDO DE VERDE O DIREITO

Nas últimas décadas, frente à emergência do ecoparadigma, vem tomando corpo, consoante já se registrou, um sólido pensamento voltado a reflexões com base ecológica, sob vários pontos de vista.

No Direito, a despeito de as águas, grosso modo, restarem ainda turvas e um tanto estagnadas (especialmente por conta de um jurídico que tenta se renovar, não raro, a partir dos mesmos referenciais que o esgotam), não foi diferente, ao menos no tocante aos escritos de Luis Alberto Warat.

Isso porque dito autor rubrica, dentre os juspensadores²⁴¹ atentos às passadas ecológicas, o que esta pesquisa crê seja a prospectiva mais

²⁴¹ Expressão que se reporta aos pensadores da área do Direito.

significativa de por vir ao Direito²⁴², celebrada no que intitula mediação ecológica²⁴³ ou ecomediação.

Denomina-se mediação ecológica ou ecomediação, esclarece-se, uma hipótese de reconstrução do jurídico (enquanto atitude, enquanto subjetividade, enquanto dimensão concreta), forjada desde a ecologia política, que se traduz, na instância clínica do Direito, em um modo voluntário e “alterativo” (com o outro) de resolução²⁴⁴ de conflitos²⁴⁵, armado pelo trabalho imparcial²⁴⁶ de facilitação de um terceiro, o mediador²⁴⁷.

É sob tais termos que Luis Alberto Warat assinala que a mediação ecológica “(...) não seria outra coisa do que a realização com o outro dos próprios sentimentos. Fazer mediação nada mais é que viver, viver em harmonia com a própria interioridade e com os outros, viver em harmonia com a própria reserva selvagem”²⁴⁸.

Mediante o colocado, o ecomediar, também chamado de “mediação alterativa ou terapia do reencontro”²⁴⁹, cujas divisas se insinuam para muito além do mundo do Direito vigente, faz-se uma espécie de veículo de exurgência eco, cunhado pelo sonho de o jurídico passar a suscitar, àqueles

²⁴² A suspeita consignada se assenta no fato de o teórico em apreço agregar as premissas holístico-ecológicas apontadas nesta pesquisa, nos Capítulos anteriores.

²⁴³ Termos usado, dentre outros, em WARAT. **O ofício...**, *op. cit.*

²⁴⁴ No construção teórica waratiana, o conflito nunca se dilui ou desaparece, apenas se transforma.

²⁴⁵ Entendidos “como conjunto de condições psicológicas, culturais e sociais que determinam um choque de atitudes e interesses no relacionamento das pessoas envolvidas”. Conforme WARAT. **O ofício...**, p. 80.

²⁴⁶ Imparcial no sentido de que o mediador não decide, não induz, não sugere saídas.

²⁴⁷ WARAT. **Anotaciones preliminares...**, *op. cit.*

²⁴⁸ WARAT. **O ofício...**, *op. cit.*, p. 33. Citado autor entende reserva selvagem como inconsciente amoroso.

²⁴⁹ *Ibidem*, *loc. cit.*

que com ele se deparam, um re-encontro com o mundo assente no cuidado, que celebra, apesar de muitos pesares, a aposta em um tempo de efetiva devoção e respeito à vida.

Delimitando as divisas da sua proposta, Luis Alberto Warat afirma:

A mediação é:

A inscrição do amor no conflito/

Uma forma de realização da autonomia/

Uma possibilidade de crescimento interior através dos conflitos/

Um modo de transformação dos conflitos a partir das próprias identidades/

Uma prática dos conflitos sustentada pela compaixão e pela sensibilidade/

Um paradigma cultural e um paradigma específico do Direito/

Um modo particular de terapia/

Uma nova visão da cidadania, dos direitos humanos e da democracia.²⁵⁰

Diante dessas diretrizes, e para promover uma primeira aproximação do alcance que as assertivas acima transcritas comportam, essa pesquisa as elege como balizas do repassar das grandes linhas da proposta waratiana em comento, ainda em construção.

Inobstante, parece fundamental destacar, desde logo, que as reflexões que seguem acumpliciam-se à distinção, também fundada por Luis Alberto Warat, enquanto matriz de uma proposta de teoria do conflito para a eco-mediação, apoiada nas palavras-conceito “diferente” e “diferença”.

Diferente, à luz do teórico em tela, diz respeito à característica intrínseca de cada ser, à sua instância inédita, singular, própria. Diferença, por sua vez, fala da possibilidade de, no trato eco-mediado dos conflitos, os pares produzirem o novo, no tempo e no próprio conflito.

²⁵⁰ WARAT. *O ofício...*, *op. cit.*, p. 91.

Desta feita, pensando sobre o aludido, assevera seu idealizador: “O conflito, (...) coloca-nos diante de um enigma que o impulsiona. A auto-ecocomposição assistida transforma o conflito na medida em que se abre a um processo vivido como enigma. Agindo sobre o enigma, as partes podem transferir ou transformar sua realidade, isto é, produzir com o outro (diferente) a diferença”.²⁵¹

A par disso, inicia-se o desafio proposto, comentando que a inscrição do amoroso, que o conceito de mediação e de conflito antes convocados carregam, conforma todos os contornos da ecomediação, a começar pelo fato de comportar a complexidade das angústias, frustrações, dores, ódios e paixões que perpassam o conflito, enquanto gatilhos da má-resolução deflagrada, permitindo, com isso, o resgate da condição de sentir (vivenciar afetos) como elemento fundante do ser humano.

Desde essa permissão, o ecomediar abriga movimentos básicos e, com eles, fortes desejos aferrados à possibilidade de, no decorrer da mediação (graças aos cenários armados pelo mediador), os pares do conflito se perceberem sentindo e ouvindo (a si e ao outro) a partir das suas respectivas reservas selvagens, descobrindo, enfim, juntos, a significância de uma relação distanciada das simulações que escondem, no discurso racionalizado, a efetiva mola propulsora da conflitividade que os enreda. E, ainda, que na esteira do deslocamento havido, os mesmos pares compartilhem da reconstrução (simbólica, imaginária e sensível) de seus desafetos, superando a instância inicial de ódios e refrações em prol da alteridade, pela apreensão do conflito também a partir do outro.

Vale sublinhar, por oportuno, que Luis Alberto Warat entende alteridade na ecomediação como algo que excede o respeito ao diferente e à mútua autocomposição, na medida em que escora seu conceito na hipótese de os envolvidos se transformarem no conflito, ao mesmo tempo em que o

²⁵¹ *Ibidem*, p. 82.

resignificam, fazendo uso do “duplo olhar do outro”²⁵², ou seja, graças à condição de (com a ajuda do mediador²⁵³) os protagonistas da conflitividade olharem para si e para o interlocutor por meio do olhar deste, o que, para Luis Alberto Warat, permite que seja alcançada a reserva selvagem de ambos, criando uma atmosfera de forte cumplicidade amorosa em detrimento da má-resolução havida, própria à harmonização do conflito (a sua reconstrução).

Para tanto, frise-se, a presença do mediador é crucial, de modo que as pessoas que articulam a auto-eco-composição façam uso do espaço que lhes foi aberto também para impulsionar um giro pessoal, expondo o que sentem, refletindo acerca do que flui de parte a parte, e agindo ativa, direta, pessoalmente e “a dois”, frente à problemática posta.

Assim, atento, o mediador precisa de uma sensibilidade aflorada para bem estimular os pares a inventarem saídas, para que se inscrevam no conflito como agentes homeostáticos (de equilíbrio ecológico) e consigam, após harmonizarem (transformarem a contento) suas dissensões (que nada tem a ver com a realização de acordos)²⁵⁴, apreender um estar no mundo prazeroso, que alinhava um devir com qualidade de vida.

A marca pedagógica da ecomediação, conforme se infere, reside na lição de vida que o processo correspondente disponibiliza, de como se pode, respeitando as subjetividades, ouvindo e expondo os desamores, entender melhor a si e ao outro, crescer intimamente (fortalecendo a autonomia) e em parceria (construindo um perfil diferenciado de cidadão), sem a agressão das regras e crenças injuntivas de terceiros, em uma verdadeira práxis ecológica

²⁵² *Ibidem*, p. 81. Esclarece-se que é nesse sentido que a alteridade se cola à “outridade”, categoria que reflete o que Luis Alberto Warat nomina de “o entre nós” da ecomediação.

²⁵³ O mediador deve ajudar as partes a deslocarem suas atenções e olhares do conflito, passando a perceber o que sentem e o que é sentido pelo outro.

²⁵⁴ Essa harmonização é construída pelo manejo amoroso que as partes fazem desde as respectivas autonomias e identidades que lhes particularizam.

de respeito à dignidade humana e de democracia verde.

Essas expectativas exigem que, no processo de ecomediação (que, por todo o colocado, é terapêutico), o mediador desenvolva tanto a sabedoria quanto a ética, postulando um estar na vida construído com apoios desgarrados do faz de conta que impõe armaduras aos passos do homem²⁵⁵ e, não bastasse, tenta convencer que o não despir-se delas é sinônimo de existência positiva²⁵⁶.

Vislumbra-se, ainda, pelos contornos expostos, que a ecomediação tem um componente feminino nuclear; porém, vale enfatizar, o masculino também resta presente, pois é o mediador que dirige o processo (não as soluções, saídas ou caminhos), sendo um guardião inflexível dos inegociáveis verdes.

Pelas grandes linhas visitadas, acredita-se flagrante que a ecomediação, como proposta de devir jurídico, importa em uma mudança radical ao Direito em voga, que da verticalidade vivida aproveitaria, em casos extremos, apenas a rigidez ética. No mais, o Ecodireito que essa mediação abriga se faria vivendo em auto-eco-composição, na aprendizagem assistida de um construir (efetivamente avesso à violência do discurso vencedor *versus* perdedor) de espaços gregários, povoados por “diferentes” que negociam sua singularidade com o outro, enquanto exercem difusamente a cidadania e criam um novo sentido de democrático, apartado do jugo do poder, da mercadorização da vida, da surdez doentia que se assiste para com os horrores do mundo.

Crê-se flagrante o fato de a ecomediação banir o litígio (verdade formal dos autos), bem como os demais adictos da pseudo-resolução de

²⁵⁵ Refere-se às adições provenientes de frases feitas, rituais escamoteadores, julgamentos pré-fabricados, discursos fechados e excludentes, visões partidas, horizontalizadoras, preconceituosas e fracionadas que o ser humano postula.

²⁵⁶ A partir de FISHER, Robert. *El caballero dela armadura oxidada*. 31. ed. Barcelona: Obelisco, 1998, p. 113.

conflitos que o Direito trabalha, pois volta a totalidade das suas forças para facilitar que as tensões destrutivas sejam deslocadas (bem-manejadas e transformadas) ao largo do seu processo.

O mediar waratiano conspira, assim, pela interdependência sintrópica, pela compaixão pelo outro que também sente, também sofre e, diante disso, é capaz de entender (em se desatrelando do jogo de poder inscrito na decisão de “quem detém a razão”) o sofrimento de seu interlocutor, disponibilizando-se a formar vínculos de cumplicidade, de auto-ajuda recíproca, numa espécie de “justiça feita pelas próprias mãos”, agora avalizada e patrocinada pelo Direito.

Essa suposição, percebe-se, está carregada de intenções de que o mundo passe a ser cunhado pela responsabilidade e pela solidariedade, desde “uma ética que moraliza a partir da emoção e da sensibilidade (...) de homens que se sentem interpelados e movidos pela dor alheia, e não por um dever abstrato e universal (...)”²⁵⁷.

A ecomediação, por tudo, convida o Direito a apostar no ser humano, seus potenciais, suas possibilidades e, acima de qualquer coisa, a reinscrever o sonho de felicidade na vida, limpando os ruídos criados a pretexto da socialização, da ordem, do progresso, pelo postulado de amor que o existir não pode mais exilar, a troco de um “entre nós”²⁵⁸ possível ao presente e ao futuro, a começar pelo cuidado com as relações de cada um consigo e com os afetos mais íntimos do homem.

²⁵⁷ WARAT. *O ofício...*, *op. cit.*, p. 197.

²⁵⁸ Expressão usada por Luis Alberto WARAT em *O ofício...*, *op. cit.* p. 86.

3.3 ECOMEDIAÇÃO FAMILIAR: UM RITO DE PASSAGEM

O ser humano, depois de séculos de obsessão pela excelência racional, descobre-se arcaico, bárbaro, rude, dotado de pouca ou nenhuma competência para estar de forma complexa em um mundo transdisciplinar que, para permanecer pulsando, precisa que seja encontrado o caminho da "outridade"²⁵⁹, onde cada um aprenda a formar pontes responsivas e amorosas consigo, com o outro e com o mundo.

Longe das excelências sobre as quais o moderno se debruçou, tudo indica que esse caminho é tributário da arte de forjar relações (do manejo competente, sintrópico, dos conflitos), a mesma relegada à obscuridade pelo afã racionalista e que, na transmodernidade, não pode mais ser negligenciada, posto em muito esconder o salto que garante o futuro.

Tal necessidade remonta o aprendizado de estar na vida pelas mãos de Eros e, com ele, bem tratar as ambivalências que definem, porque completamente enredados, o por vir de cada totalidade e do *holos*.

Fala-se em ambivalências, no sentido de que as relações (no tocante aos afetos que as constituem), inarredáveis ao viver, consentem polaridades, pois tanto podem ser via de alienação quanto de autonomia; de submissão ou liberdade; de violência ou harmonização; de exercício de injuntividade ou de solidariedade; de compaixão ou indiferença; dependendo, a prevalência de um ou de outro pólo, da forma com que são trabalhados os afetos.

É nesse sentido, observa-se, que esta pesquisa entende a diferença que a ecomediação sonha fazer, e a importância que a mesma assume no cenário do Direito e da vida, na medida em que sugere que o jurídico se cunhe pedagógico e preventivo, como uma câmara de eco, enfim, da benquerença pelo hoje e pelo amanhã.

Pedagógico, porque o mediar em apreço intenta disponibilizar, à apreensão das partes, uma forma de ser e estar no mundo dinâmica, sensível, harmoniosa, ciente, enfim, de que as pessoas e os demais habitantes da Terra não respaldam sua existência no servir àqueles que detêm o poder, ou seja, na relação sujeito-objeto, mas na dinâmica sujeito-sujeito, por meio da qual todos têm condição de sentir e serem sentidos, de escutar e serem escutados, e o direito de com-viver com qualidade.

Preventivo porque, uma vez apreendida essa nova mirada, a tendência é que a mesma previna que outros conflitos sejam manejados insalubrememente, gerando novas tensões entrópicas.

Uma hipótese que também parece factível, ainda analisando a prevenção originária do eco-medar, é que os próprios integrantes do conflito mediado possam vir a se transformar em agentes multiplicadores dessa atitude renovada, nos níveis público e privado das suas vidas, reforçando a corrente de mudança.

A par disso, acredita-se que, em última instância, a ecomediação se propõe a desencadear uma pós-destinação ao mundo (que vai além da pré-disposição havida diante do caminho percorrido no passado), sob marquises efetivamente verdes.

Inobstante, desde a mediação ecológica, crê-se que, em sendo uma questão de mudança de atitude (da apreensão de um modelo de inserção afetivamente saudável e, por isso, sustentado, na vida), o devir que o ideário waratiano reivindica - trabalhar junto aos relacionamentos primários do homem (mormente os familiares, em seus tantos modelos culturais) - pode funcionar como alavanca mestra para o futuro eco, já que os amores, ódios, manipulações, paixões, ameaças e toda a gama de virtudes e não virtudes humanas, tendem a se manifestar com uma frequência mais incisiva nessa ambientação, posto, de regra, fazer-se lugar de vazão/escape dos

²⁵⁹ WARAT. *O ofício ...*, *op. cit.*

sofrimentos colecionados no enfrentamento cotidiano dos êxitos e fracassos de cada um.

Não se está ignorando, esclarece-se, que a formação psico-sócio-cultural não se adquire linearmente, alimentando-se de múltiplas fontes, em especial na atualidade, quando a tecnologia espraia informações-conceito diuturnas. Não se nega, igualmente, que a família atual se deslocou muito frente à formação familiar dos séculos passados, assumindo modos vários de acontecer²⁶⁰. Porém, o que esta pesquisa privilegia (e o que, conseqüentemente, ampara a hipótese antes levantada) diz respeito, especialmente, a quatro considerações: primeira, a relativa ao fato de, até o momento, ser incontestável que o modelo interacional primário e, a julgar pelos estudos psicológicos, decisivos às inter-relações adultas, constrói-se no trato familiar da infância, portanto, é dependente do modelo postulado pelos pais²⁶¹; segunda, que a família conforma um forte marco de definição e conservação das diferenças (identidades), influenciando muito a constituição e os contornos dos papéis públicos que cada um assume ou se nega a assumir na adultez²⁶²; terceira, que o destino é inseparável das escolhas amorosas que se postula, sendo as relações familiares, conseqüentemente, decisivas para a qualidade ou toxidade da vida²⁶³; quarta, porque as transparências e más-resoluções, que negam o encontro saudável com o mundo, costumam exsurgir com mais clareza no contexto familiar, onde os sofrimentos assumem tonalidades fortes, já que o descanso da armadura imposta pelo construto social (e a nudez/exposição das fragilidades que lhe é

²⁶⁰ Marido (companheiro), mulher (companheira) e filho(s); pai e filho(s); mãe e filho(s); marido (companheiro) e mulher (companheira); irmãos, dentre outros relacionamentos de tendência estável.

²⁶¹ OSÓRIO, Luiz Carlos. **Família hoje**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996, p. 65.

²⁶² ANDOLFI, Maurizio e outros. **Por trás da máscara familiar**. Trad. Maria Cristina R. Goulart. Porto Alegre: Artes Médicas, 1984, p. 93.

²⁶³ PAUL, Jordan; PAUL, Margaret. **Terapia do amor: não renuncie a si mesmo**. São Paulo: Masdras, 1995, p. 192.

correlata), realiza-se, de regra, sob quatro paredes²⁶⁴.

O baixar das máscaras do aludido descanso, frisa-se, por toda carga ideológica que encharca de negatividade o conflito (induzindo-o a permanecer em estado bruto, carente de cuidados), acirra as contradições (diferenças não harmonizadas) internas e externas dos componentes da família (criando ansiedades, angústias e outras patologias), que acabam, não raro, em uma queda de braço que, ao final, arrasta todos à derrota, pois a qualidade das relações definha na mesma proporção em que o refinar²⁶⁵ dos afetos é substituído pelo jogo de poder e as pequenas perversões que instala no dia a dia.

Em casos agudos, chega-se a tal nível de entropia²⁶⁶ que a convocação do Judiciário é inevitável, circunstância em que se chancela, usualmente, a cronicidade da dissonância nefasta, pois o jurídico frustra qualquer expectativa de a crise se fazer prenúncio de re-nascimento, limitando-se a aparar uma ou outra aresta que (dentro do raciocínio legalista em voga) julgue importante²⁶⁷.

Desta feita, o conflito permanece lá, aceso, alimentado por outros ódios desenvolvidos durante o acontecer da mecânica processual, cada vez mais vocacionado a eternizar o amor avesso que criou.

Nesse aspecto, oportuno se faz pontuar que certos pares, já vivenciando a lide familiar, insistem em não deixar sequer que uma decisão os aparte da lógica doentia que desenvolveram como forma de se relacionar, procrastinando ao máximo (pela imposição de um sem número de

²⁶⁴ MIERMONT, Jacques. **A ecologia das relações afectivas: para um paradigma ecossistêmico**. Trad. Fernanda Oliveira. Lisboa: Instituto Piaget, 1996, p. 301.

²⁶⁵ No sentido de enfrentamento saudável do conflito.

²⁶⁶ No sentido de destruição.

²⁶⁷ ALMEIDA, Giselle Groeninga. **Mediação: respeito à família e à cultura**. *Revista Brasileira de Direito de Família*, Porto Alegre, n. 7, p. 1-25, 2000.

empecilhos) os processos judiciais ou reabrindo, compulsivamente, questões a ele recursivas.

Isso porque o Direito, especialmente quando se vê diante da família, acaba se deparando obscenamente com o fato de que o conflito, antes de ser lide, é caos afetivo, psicológico, relacional, o que exige dos jus-operadores²⁶⁸ uma dupla vigilância para mantê-lo dentro das comportas estabelecidas pelo jurídico positivo, quando qualquer movimento em falso redundaria no transbordar do imponderável latente à dor das partes.

Assim, os Tribunais fazem uso ostensivo de suas injuntividades, pelas mãos de operadores que, diante da inocuidade dos instrumentos postos ao seu alcance, verticalizam as regras, ameaçam os motins e amputam os raios difusos da conflitividade, aprisionando as vozes das partes em prol da sobrevivência precária da regra do jogo²⁶⁹.

Essa costuma ser uma química particularmente propícia à escalada do conflito, que, por sua vez, subsidia o repetir de uma equação marginal (não oficializada) típica das lides de família: de um lado, a efervescência de um sentimento de fracasso e a tentativa de auto-convencimento de que a falência relacional se assenta na transgressão (no pecado) de uma das partes, que será apontada, como tal, pela “justiça” e, do outro, a expectativa de que o agente dessa transgressão seja castigado, por meio de um veredicto que reconheça o lugar que cada um dos contendores deve ocupar dentro do modelo vencedor *versus* perdedor, ou algoz *versus* vítima, homologado pelo Direito.

Percebe-se a subjetividade linear reinante, quando (sob o aval do jurídico) as partes tentam acreditar, por exemplo, que o fim dos relacionamentos amorosos distam do início, onde a parceria na construção é

²⁶⁸ Reporta-se aos operadores do Direito.

²⁶⁹ BARBOSA, Águida Arruda. Mediação familiar e direito. *Revista Brasileira de Direito de Família*, Porto Alegre, n. 7, p. 26-31, 2000.

primordial, convencendo-se de que um dos componentes da relação pode, solitariamente, deter o condão de fazer ruir o enredamento vivido, arranhando o sonho de amor incondicional alimentado pelo mito da alma gêmea, onde não há espaços a serem negociados, diferentes ou diferença.

A mesma lógica marginal, diga-se, ainda traz mais um subliminar de violência: o inerente à decretação da incapacidade dos pares trabalharem o problema que os aflige, quando o jurídico lhes rouba (a pretexto de cuidado) o condão de decidir o destino da própria vida.

Essa talvez seja a mais cruel das sentenças que o Direito vigente imputa, subtraindo a condição de as pessoas serem autoras dos seus caminhos mais sagrados e fundantes, e uma prova de que os padrões relacionais que têm predominado (na seara pública e privada) são refratários à autonomia e à cidadania verde.

Aliás, o acontecer dessa pseudo-proteção vem desde o padrão formativo tradicional das famílias. Essas, durante toda a vida dos seus componentes, premiam as atitudes de submissão e castigam as irresignações, gravando no consciente e no inconsciente de seus membros a seguinte mensagem: os rumos da vida estão atados a um leme manejado pelo outro (o protetor, aquele que sabe o que é melhor), cuja paga é realizada na anulação da faculdade de capitanear a própria existência²⁷⁰.

Dito raciocínio, grosso modo, é usado junto às crianças e entre os parceiros intra-relação, além de endossado pelas instituições sociais, quando a edificação da identidade e da autonomia é feita refém da permissão externa, em estreita obediência aos querereres (tantas vezes tendenciosos e idiossincráticos) do grupo dominante.

Parece ser nesse aspecto que Luis Alberto Warat delata que a força motriz dos relacionamentos primários antiecológicos diz respeito a uma

²⁷⁰ WARAT. *O ofício...*, *op. cit.*

ameaça iminente: “Se eu não gostar do que você fizer, eu não vou mais te amar, pois não consigo amar a quem faz coisas que me desagradam (...). A ordem velada é: anule-se”.²⁷¹

Citada mensagem contém um componente poderoso, mormente em se levando em consideração que o ser humano é completamente dependente da aceitação e da vivência amorosa²⁷², sem as quais sua força vital se escorre, arrefece.

Assim, quando se deposita grande parte da expectativa de suprir o desamparo antes comentado (até onde é possível) na realização de afetos ditos familiares, seus agentes se sensibilizam profundamente com o risco de abandono, preferindo, não raro, anular-se (esvaziar-se de si)²⁷³ a ter que enfrentar a ameaça de solidão.

Esse quadro sugere que, no final da prestação de contas do vivido, indicado tipo de relação afetiva se inscreva na categoria de simulacro, quando, em nome da “amorosidade”, renuncia-se ao cuidado e ao desenvolvimento pessoal em troca da ilusão do encontro.

Não obstante, os desencontros tendem a se avolumar, encorpados pela história ocidental que rejeita enfrentamentos diretos (o resolver pessoalmente os problemas), como em vários casos em que a convocação do Judiciário poderia ser evitada, atestando a pulsão de transferência de responsabilidade recorrente que vigora²⁷⁴.

²⁷¹ WARAT. *O ofício...*, *op. cit.*, p. 120-121.

²⁷² NICHOLS, Michel P.; SCHWARTZ, Richard C. *Terapia familiar: conceitos e métodos*. 3. ed. Trad. Magda França Lopes. Porto Alegre: ARTMED, 1998, p. 95.

²⁷³ Esse procedimento é equivalente ao aludido uso de armaduras no convívio social, com a ressalva de que o grau de tolerância (ao faz de conta sugerido) é menor no nicho familiar, onde as pessoas expõem o que deve ser negado com mais frequência, inclusive para poderem suportar melhor a outra ilusão vivida.

²⁷⁴ MOORE. *O processo de mediação ...*, *op. cit.*

Dita pulsão retro-alimenta a conduta paternalista já comentada, e complementa o moto-contínuo de não-autonomia, de não-cidadania, de não-cuidado que o ecoparadigma, no caso, a ecomediação, quer erradicar.

Reporta-se ao cuidar enquanto marco do modelo ecológico, e mote da mudança por ele proposta, pois consagra o amor substantivo, escorado no sentido de responsabilidade por si e pelo outro, por ambos serem portadores de valores próprios, donde emerge a dimensão da alteridade, do respeito, do sagrado e da religiosidade ecológica.

Parafraseando Leonardo Boff, lembra-se que o cuidado requer aproximação, intimidade, sentir a quem ou aquilo que se ama, acolher, respeitar ritmos, entrar em sintonia²⁷⁵, ou seja, o muitas vezes inversamente proporcional ao reproduzido nas relações em comento.

Suspeita-se, outrossim, que a citada clonagem também é tributária da crença moderna de que o *pathos* precisa ser isolado, dominado, pois é refratário à lógica da harmonia, daí os afetos serem etiquetados dentro de uma dinâmica entrópica, como se essa os definisse, o que explica (junto com a mercadorização *lato sensu* do moderno) muitas das trocas constantes de parceiros relacionais, onde se renovam os atores (dando ânimo sazonal a trama), nunca o palco, suas marcações, as falas e o desfecho.

Eis outra margem limitadora do modelo oficial da atualidade, traduzida pela intrínseca superioridade da razão (sobre a qual se investe) e na inferioridade do afetivo, que resta colado aos caminhos de sempre, abandonado à própria rudeza, sem que se arrisque apostar na existência de folhas em branco, disponíveis a outros escritos, que podem gerar bem-estar, crescimento, compartilhar prazeroso.

Ante o exposto, dentro do molho ácido das subestimações e dos preconceitos, a ecomediação emerge apontando outros nortes, e alerta: a

²⁷⁵ BOFF. **Saber cuidar.....**, *op. cit.*

despeito de todas as negativas que possa promover, de todas as articulações teóricas e intelectuais que consiga estruturar, a atitude do homem é produto dos seus afetos, e a ecologia diz ser o momento de trabalhá-los, de trazê-los à tona.

Não se pretende, com isso, polemizar ou promover um discurso apologético com vistas a defender o uso desmedido da afetividade bruta, nem tampouco erigir a racionalidade como único vilão moderno, mas simplesmente lembrar que o ser humano não chegou a nada louvável, sob a ótica da própria garantia de perpetuação da espécie, negando significância ao amoroso, ao contrário, o próprio revés, hoje vivido, prova isso.

Faz-se uso dessas ponderações para lembrar que a mediação ecológica convoca a razão como importante na retomada afetiva, porém refunda a mesma desde o amoroso (pois este permite o acontecer dos sentimentos e, assim, os empurra para o refinamento), auxiliando a que cada um aprenda a negociar seu álbum de família.

Essa colocação quer reforçar o fato de se estar, como já foi frisado, encarando a família como elemento constitutivo do ser humano e da sociedade, cuja estrutura intervém significativamente na condição de ser de cada um, pois os “genes” que encerram a dialogia social também estão conectados ao trato dos afetos primários na família, e vice-versa.

Sob esse prisma, então, o manejo da afetividade de cunho familiar pode frutificar de modo interessante para a transcendência do paradigma atual, fazendo-se rito de passagem para tanto, ou seja, espaço que suscita, de modo singular, o apreender de uma nova batida para o ritual global da vida.

Mediante o ponderado, parece restar autorizada a inferência que, em se tendo sucesso no trabalho de mediação familiar, por meio de uma mudança na forma pela qual o “eu” e o “tu” mais íntimos de cada indivíduo constróem o “nós”, se poderá alcançar (com um grau maior de probabilidade) a querida mutação dos caracteres hereditários sociais em pauta, o giro cuja

ressonância pode promover qualidade de vida, inaugurando um contorno distinto a todos, e uma nova representação do real.

Esse deslocamento tem como pedra de toque a busca constante da autonomia, incitada pela ecomediação, ou seja, o instaurar de um processo de construção intermitente, realizado no e por meio da negociação cotidiana com o outro, onde os envolvidos marcam as respectivas singularidades, em franco exercício de cidadania.

Dito isso, observa-se que a cidadania verde, como a presente pesquisa a entende, sugere a ocorrência concomitante de um salto que, antes de tudo, é pessoal, por isso a insistência na importância de se trabalhar as dimensões humanas com ênfase na afetividade, que perpassa um projeto próprio dessa espécie: os vínculos afetivos íntimos, pois é especialmente no caos desses afetos que as boas e más resoluções de cada um tendem a vir à tona com mais força, palco mais do que propício para que o eco-mediador, por intermédio do “duplo olhar do outro”²⁷⁶, auxiliem a retomada individual de cada uma das partes (autonomia), ao mesmo tempo que transformam o conflito (abordagem cidadã). Nesse ângulo, autonomia e cidadania são elementos constituintes da vida sustentada.

Sob esse aspecto, assevera Luis Alberto Warat:

Em um relacionamento de autonomia, cada parceiro encoraja o outro para sua liberdade, para a produção em comum de espaços de intimidade, de aprendizado e de produção de diferenças: o entre-nós dos afetos, um espaço de intercâmbios onde cada parceiro e o próprio relacionamento crescem, e aonde vai se instalando um dever de amadurecimento, onde dá-se o apoio, a aceitação e a sensibilidade mútua, laços de sexualidade, em diversos graus, conforme o tipo de parceria²⁷⁷.

²⁷⁶ WARAT. *O ofício ...*, *op. cit.*

²⁷⁷ *Ibidem*, p. 121.

A partir desse vetor, há que se admitir não ser fácil (embora simples) ressurgir de uma história de adições para um devir-liberdade, superando, com isso, o equívoco de percepção vigente.

Está se referindo ao fato de os conflitos, dentro do abordado, não se constituírem um problema em si, salvo pela forma de aproximação (as respostas) trabalhada por seus atores, que pode ser externada, segundo o teórico da ecomediação, de dois modos básicos: àquele no qual os sujeitos se permitem experimentar novas chegadas com a vida, tido como “de aprendizagem”, e aquele no qual os protagonistas da conflitividade optam por defender-se. Este, por sua vez, convoca uma impossibilidade sentida pelos pares (ou por um deles) de se libertar dos medos e dores que lhes acometem, redundando em rendição (um se rende aos desejos do outro), em exercício de poder (um tenta dominar o outro), ou ainda em indiferença (um ou ambos ignoram o conflito como algo real).

Comentando os movimentos defensivos, Luis Alberto Warat pondera que “as defesas são padrões de proteção aprendidos na infância e que se projetam na vida adulta como estíreis²⁷⁸, campos de fuga²⁷⁹, impedindo que as pessoas se abram à condição de aprendizagem, por reticências que vigiam pulsões a elas ensinadas como ruins, como a de sentir algo não autorizado (que o outro reprovará) ou a de descobrir, nos sentimentos do outro, a negação das expectativas de completude²⁸⁰, culturalmente perpetuadas de geração a geração.

Novamente, nesse tocante, se depara com os limites impostos pelo modelo cultural vigente, tanto na mitificação delirante do encontro perfeito e total, quanto na expectativa de que algo ou alguém traga a resposta que cura

²⁷⁸ No sentido de trilhas.

²⁷⁹ *Ibidem*, p. 129.

²⁸⁰ Relativa, no texto, ao mito das duas metades da laranja, da alma gêmea, já referido neste tópico.

os problemas, essa sempre externa, nunca descoberta ou conquistada.

Independente, porém, de qualquer limite ou toxidade que uma postura defensiva possa trazer, é preciso se ter bem claro o fato de a ecomediação ser um processo pedagógico, preventivo e voluntário, ou seja, que respeita, por princípio rígido, o tempo das partes, sendo delas o alcance a ser impresso ao trabalho, no que o mediador não pode, nem tampouco deve intervir, se isso significar agressão à condição pessoal dos pares.

A postura respeitosa do mediador, no sentido colocado, é também gesto de alteridade e de afeto aos mediandos, que faz com que o apreender seja disponibilizado sem verticalidades, distante de imposições.

Para isso, o mediador necessita, antes das partes, ter alcançado a atitude que a eco-mediação instiga, ou seja, estar percorrendo os caminhos da autonomia.

Tais caminhos são trilhados a partir de uma concepção mais próxima, suspeita-se, ao modo oriental de experenciar da vida, pois os sentidos guardam a função agregadora mestra, em detrimento da retórica.

Passa-se, com o mediador, segundo esta pesquisa entende o teórico da ecomediação, o mesmo que com Alberto Caeiro, nas narrativas de Fernando Pessoa que, repudiando toda a ausência de pulsação havida no moderno, afirma não ter filosofia, apenas sentidos, posto que o ato de pensar, segundo crê, nega a compreensão, sinalizando o adoecimento dos olhos, o que festeja dizendo: “meus pensamentos são todos sensações, penso com os olhos e com os ouvidos, e com as mãos e os pés, e com o nariz e a boca”²⁸¹. Caeiro também antecipa, sob determinado aspecto, o sentido mais profundo de comunhão com o mundo que a ecologia mitiga, e que o antropocentrismo racionalista insiste em desconhecer, ao confessar: “Se falo da Natureza não é porque saiba o que ela é, mas porque a amo, e

²⁸¹ PESSOA, Fernando. **O guardador de rebanhos e outros poemas**. São Paulo: Círculo do Livro, 1987, p. 99.

amo-a por isso, porque quem ama nunca sabe o que ama, nem sabe por que ama, nem o que é amar..."²⁸²

Esse trecho poético faz alusão ao apego doentio que a Modernidade impôs à palavra, reduzida à celebração racionalista, à não-sensibilidade, à versão conceitual do mundo, ou seja, vazia de corpo, armadilha na qual o mediador não pode cair, na busca de si e no encontro com o outro.

Para eco-mediador, assim, requer-se uma autonomia madura, cadenciada a partir de movimentos consistentes, longe dos escapismos retóricos, pois "a verdadeira experiência é incomunicável, é uma tremenda energia que se tornou silenciosa. (...) Nunca se pode ser autêntico buscando respostas livrescas"²⁸³.

A partir disso, o mediador, segundo a própria subjetividade da ecomediação indica, se construirá menos em escolas formais, tantas vezes preocupadas com técnicas eficientes para o alcance de determinados resultados (com atalhos e ardis que conduzam às partes a algo), do que na vivência amorosa cotidiana, no "entre nós" silencioso do sentimento.

Pensa-se, não obstante, desde a nova racionalidade retro mencionada e ainda em confessa cumplicidade com Alberto Caeiro²⁸⁴, que talvez seja possível, pelo exercício saudável de desaprender aquilo que o receituário racionalista incutiu como inerente às relações (a disputa de abstrações, de versões teóricas e/ou parciais sobre os fatos), prescindir de corredores ao falar, colando as sensações às palavras, de modo a armar um verbal cheio de gestos, pleno de vida e harmonizado com as demais línguas que o corpo fala.

²⁸² PESSOA, Fernando. *O guardador....*, p. 89.

²⁸³ WARAT. *O ofício...., op. cit.*, p. 47.

²⁸⁴ Espaços ocupados pela racionalidade que interpreta, distorce, anestesia os contatos pela alienação dos sentidos.

A formação do mediador parece fundamental, registre-se, também porque, a partir de como ele se faça sentir aos pares, poderá ou não bem assistir aos mesmos no processo que a eco-mediação quer ver acontecer, funcionando, em determinado sentido, como o “mestre oriental”, com quem a construção teórica waratiana diz que o mesmo precisa interagir, ao se preparar para mediar.

A respeito disso, alude Luis Alberto Warat: “O mestre forma mediadores mostrando-lhes o valor de ser simples, homens comuns (...). Um mestre permite-nos ascender a um vínculo com o mistério da existência, ajudando-nos a entender que o segredo está em deixar que a natureza siga o seu próprio curso, sem interferir.”²⁸⁵

A ótica da ponderação transcrita fala da autenticidade daqueles que restam em processos de autonomia, bem como da riqueza que o investir nas singularidades natas de cada existência, sem a tentativa de clonagens artificiais, pode desencadear.

À parte do observado, o mediador precisa de compaixão, sensibilidade, alteridade, ética, disponibilidade e muita diligência para sintonizar a freqüência das partes e facilitar que elas também alcancem a devida sintonia com a proposta de encontro da ecomediação. No mais, a cena não é, nem pode ser dele.

Quanto ao acontecer concreto, ao contrário do *animus* e da *anima*²⁸⁶ que o compõem, as passadas do procedimento havido na mediação ecológica não infirmam, necessariamente, o da vertente conciliatória do mediar²⁸⁷

²⁸⁵ WARAT. *O ofício...*, p. 46.

²⁸⁶ Expressões que indicam a dimensão masculina (*animus*) e feminina (*anima*) presentes nas pessoas ou situações, que guardam os padrões éticos, as crenças, a cultura, enfim, que rege as atitudes e acontecimentos.

²⁸⁷ Os passos que serão detalhados, tecnicamente, também podem ser trabalhados por outros tipos de mediação, embora o eco-mediador, em sendo trabalhado enquanto “terapia do reencontro” possa inventar outras vias de sensibilização das partes, como a exemplificada por Luis Alberto Warat, no tocante ao uso das cartas do tarot, em *O ofício...*,

(acordista), iniciando (após os interessados terem se disposto ao processo) com a exposição das regras que regem a sessão, quando se decide quem inicia as colocações.

Feito isso, respeitando tempos iguais para cada parte, o mediador passa a palavra ao primeiro mediando que, dentro do seu limite horário, expõe suas percepções sobre o conflito. Findo o tempo, o mediador retoma a palavra, promove uma paráfrase do colocado e, a partir da mesma, cede a palavra ao segundo mediando, que também deverá respeitar o mesmo tempo limite. Feitas às colocações, o mediador novamente realiza a paráfrase sobre a segunda exposição e, a partir dela, repassa a palavra para o primeiro interessado que se manifestou e, assim, sucessivamente, até que esgote o prazo estipulado como interessante (na exposição inicial das regras) para cada sessão²⁸⁸.

Eventualmente, o mediador pode perceber oportuna a realização, durante o encontro conjunto e mediante a interrupção do mesmo (seguida de uma retomada imediata), de sessões privadas (individuais) com os mediados, de modo a que apreendam melhor o processo conflitivo que vivenciam.

Porém, a possível cumplicidade entre as mediações se restringe a esse contorno formal, especialmente porque a atitude do mediador e os desejos silentes da ecomediação assumem proporções únicas, pois na dialogia compartilhada que nela se forma os pares vão tendo condição de se ouvir, de serem ouvidos e, em especial, de experienciar, através do “duplo olhar do outro”, a própria condição que postulam diante da vida. Ocorrido isso, faculta-se aos mesmos se adonarem das suas singularidades, dando

op cit. Inobstante, tais vias parecem mais próprias, resguardadas as circunstâncias e a oportunidade, às sessões privadas, dentro da ótica do Ecodireito.

²⁸⁸ O ecomediar não se completa em uma sessão, havendo, assim, necessidade da realização de tantas quantas as partes se disponham, ou sejam necessárias ao êxito da proposta.

início à construção consciente e prazerosa da própria autonomia, com e a partir do outro, além de acabarem por concretizar, assim, aquilo que a ecomediação entende por cidadania.

Uma questão que subjaz a todo o colocado enquanto impaga, parece perguntar o quanto, especialmente da área da Psicologia, a ecomediação pode abrigar, ao que Luis Alberto Warat responde: "O mediador não pertence à família dos psicanalistas, o que mais pode fazer é aproveitar-se de alguns ensinamentos de Freud, Lacan e associados, sem tentar estabelecer a transferência como tampouco as pontuações ou interpretações da escuta psicanalista. O mediador encontra-se, por dever, impossibilitado de interpretar".²⁸⁹

A negativa referenciada acima, tudo indica, é correlata ao princípio de indução, de persuasão, de resultados que o ecomediar nega por meio da neutralidade do mediador que, grosso modo, resume-se, no tocante à sabedoria que detém, a uma pessoa, como o construção teórica waratiana brinca, que "entende de gente"²⁹⁰, porque atenta às quatro direções e, desta feita, resta muito coioote, muito urso, búfalo e águaia²⁹¹.

Quanto ao Direito, este, como ecológico, pelas mãos da mediação waratiana e conforme as aproximações intentadas nesta pesquisa, não apenas tenderia a se desarmar, flexibilizando a juridicidade excessiva reinante, mas também oxigenaria seus operadores, na medida em que, encampando o mediador em seu rol e assumindo a ecologia como eixo, não teria como deixar de desencadear uma atitude distinta a todos, em favor da própria homeostase social e do local de agenciamento de mudanças que o Ecodireito retomaria como seu, por excelência.

²⁸⁹ WARAT. *O ofício ...*, p. 50.

²⁹⁰ *Ibidem, loc. cit.*

²⁹¹ SAMS, *op. cit.*.

Quanto à ecomediação e aos vínculos aqui abordados como familiares, complementa-se a argumentação anteriormente articulada ponderando que, os registros históricos de todos os tempos, bem como a literatura universal é absolutamente pródiga em exemplos de concessões, gestos, atitudes, violências, paixões, forjadas em nome dos afetos intra-relações básicas do ser humano, o que mais uma vez reafirma o potencial das mesmas para comporem um rito de passagem incomum, além de alertar ao ecológico que, para qualquer aposta sólida na construção efetiva do novo, que intencione rejeitar os bisturis modernos, é inarredável o cuidado com o preencher do discurso desde a base, ou seja, desde quem o postula, em um enfrentamento (nos termos waratianos) frontalmente refratário às intelectualizações fantasmáticas que vestiram as falas da Modernidade e encobriram as disjunções e incoerências de tantos falantes.

Como a ecomediação chama o corpo e sua sensibilidade ao palco, faz-se patente a responsabilidade antes aludida de preenchê-lo de verde, par e passo ao manejo da complexidade do homem e do mundo, para que, em sendo assim, o arcabouço ecológico se mostre sustentável agenciador de mudanças, porque cunhado a partir de um mutar não mais periférico, como reles discurso ou embalo da moda, mas como compromisso concreto com um futuro que consinta infinitos outros, gesto de inegociável e profundo desejo de amor.

3.4 ECOMEDIAÇÃO FAMILIAR: ESPAÇO SINGULAR DE PROVOCAÇÃO DO NASCIMENTO DE CIDADANIA SUSTENTADA

Os tempos atuais, como essa pesquisa já argumentou, revive, tardiamente, o moderno em muitos aspectos, mormente na perda da perspectiva geral, com a compartimentalização exacerbada e a obsessão

pelo especializar-se, cuja origem remonta ao modelo cartesiano de estar sobre e não com ou no mundo.

Inobstante, conforme os pensadores atuais são unânimes em afirmar, essa pulsão pelo recorte hoje também assume outros contornos, entre os quais a desagregação social, o hedonismo e um encapsular-se²⁹² cada vez mais marcante²⁹³, enquanto reveses e provas de insatisfação com o paradigma vigente.

Isso porque tais exemplos abrigam sintomas de refrações a comandos característicos da Modernidade, em que a submissão ao modo de pensar, agir, sentir e querer, ditado como bom, era percebida como via competente para o alcance de um devir paradisíaco e garantia de bem-estar.

Porém, o movimento outrora unísono de encampar o futuro prometido como factível, em especial após a Segunda Guerra, bem como a confiança cega nos rumos até então impostos como interessantes, foi puindo, instalando-se um clima cada vez mais palpável de descrença nos mecanismos modernos, quando esses deixaram de agregar a confiança de antes, gerando desencanto e estagnação²⁹⁴.

Nessa esteira, arregimentou-se de um lado o individualizar da versão laica de paraíso que a Modernidade plantou e, por outro, eclodiu um afrouxamento das costuras sociais, movimentos claramente voltados a infirmar como consenso à “vontade geral” pregada, fio condutor das standardizações havidas em muitos viéses no desenvolver do antropocentrismo.

Assim, em nome da busca individual da auto-realização, grande parte da subjetividade (outrora monolítica) se relativizou, acompanhada por uma

²⁹² No sentido de uma vida fechada sobre seu agente, apartada do mundo.

²⁹³ ROJAS, Enrique. *O homem moderno...*, *op. cit.*

²⁹⁴ HALL, Stuart. *A identidade cultural da pós-modernidade.....*, *op. cit.*

desafecção política generalizada, quando o ser humano tornou-se protagonista de um sensível afastamento da anemização pública em prol da esfera privada.

Dessa feita, o engajamento sócio-político assumiu uma forma de atuação minimizada, reduzindo-se, se tanto, a coletivos miniaturizados, compostos por agrupamentos de interesses mantidos sob a máxima de que apenas se satisfazer resta imperativo²⁹⁵.

Ocorre que, em nome da auto-satisfação imediata, e sem conseguir se libertar das amarras modernas, o homem lança mão de uma via inócua para tanto: o consumo.

Diz-se inócua, porque o consumir exacerbado atual ultrapassa as noções convencionais de mercado e produto, alcançando setores antes deixados ao largo de sua dimensão, como os relacionamentos, valores e outras instâncias que, até então, não lhe eram próprias.

Em assim sendo, as buscas de auto-satisfação se viram invadir pela suposição de que o prazeroso é algo intrinsecamente externo ao homem, e que pode ser comprado pronto, momento no qual as angústias e conflitos, que se apresentam pela sua ausência, evaporarão.

Dessa feita, as relações não raro acabam firmadas enquanto contrato hedonista, a partir de um balanço de perdas e ganhos periféricos e sazonais, dentro da idéia dominante de mercado sem fronteiras.

Vale destacar que a transitoriedade, à qual antes se reportou, ainda é derivada de outro elemento-chave que compõe e alimenta a engrenagem do mega-mercado vigente: a volatilidade.

Reporta-se à corrida tecnológica, cujo raciocínio abarcou a tudo e a todos, a partir do que o novo já nasce envelhecido, na iminência de

²⁹⁵ LIPOVETSKI, Gilles. *A era...., op. cit.*

superação.

Com isso, a vida e as pessoas são coladas à obsolescência e perdem peso próprio, além do fato de a ilusão da realização pessoal passar a não poder prescindir de um vertical esvaziamento de qualquer núcleo rígido digitalizado²⁹⁶ (elementos constitutivos do diferente), em prol do que poderia se chamar de intermitente exibir de modelos.

Esse processo suscita o nascimento de indivíduos “desalmados”, ou seja, que carecem de uma essência singular, que lhes é própria, consoante serem forjados por uma espécie de “identidade fluida”, que vaga ao sabor das interpelações externas das quais é alvo²⁹⁷.

Mediante o colocado, a tendência que emerge é a de postular identidades diversas a cada momento pois, na medida em que vão sendo exibidos sistemas de significação e representação culturais difusos, as identidades se moldam aos recortes, conforme as frações de identificação momentânea formadas.

A par disso, tanto se pode dizer que a sociedade atual é composta de uma variedade inigualável de diferentes, quanto é facultado inferir pela negativa desses enquanto tal, porque carentes de autenticidade e de novo efetivos, e completamente fadados ao desamor, pois só se ama desde quem realmente se é.

Pesarosamente, dessa feita, a citada criação individual das singularidades que vigora em muito se faz por catálogo (é não amorosa), como quem elege, em um programa de computador, a fonte, seu número e cor, o alinhamento do texto, o entre-linhas, os efeitos e todos os demais possíveis dentro das hipóteses disponibilizadas no editor, em um procedimento completamente contrário à verdadeira imposição de

²⁹⁶ No sentido de marcado por digitais, relativo genuinamente a alguém.

²⁹⁷ Ainda acompanhando Stuart HALL em **A identidade cultural...**, *op. cit.*

singularidades (salvo na múltipla escolha realizada) nas construções.

É essa batida que tem pautado os coloridos das diversas posições de sujeito, ou seja, as identidades que cada um sustenta no presente, “como imagem que se faz e desfaz constantemente para poder dar suporte à dinâmica da sociedade de consumo”²⁹⁸.

Sob a ótica do ponderado, esta pesquisa suspeita que esse movimento exacerbado de ilusória personificação²⁹⁹ (e a multiplicidade que lhe é inerente) tem acontecido desde os mesmos ranços modernos, pois, como na Modernidade, o ser humano se vê impelido ao repetir do “já dado”, a despeito da flexibilização ocasionada pelo volume de associações possíveis a ele fornecidas.

Ante o exposto, acompanhando Edgar Morin, afirma-se que a liberdade/criatividade precisa ser refundada, é uma emergência³⁰⁰.

Refere-se a uma ampla possibilidade de autonomia, exurgida do contexto interno e que grava suas particularidades também nas inserções sociais, dentro da perspectiva recursiva que o caracteriza.

Ainda seguindo o raciocínio do mesmo autor, lembra-se que a autonomia é uma conquista adquirida com e a partir de dependências, do que se pode concluir que ambas (autonomia e dependência) são concepções complementares.

Diz-se isso porque o ser humano, para a edificação e um exercício cada vez mais consistente de autonomia, depende dos cuidados da família, do acesso à cultura, do contato com o maior número possível de informações e vivências, não para anexá-las como pingentes (como tem feito), mas para,

²⁹⁸ NOLASCO, Sócrates. **De Tarzan a Homer Simpson: banalização e violência masculina em sociedades contemporâneas ocidentais**. Rio de Janeiro: Rocco, 2001, p. 267.

²⁹⁹ A partir de LIPOVETSKI, *op. cit.*

³⁰⁰ MORIN. **Os problemas do fim do século...**, *op. cit.*

eco-mediando com o outro e com o mundo, inserir a diferença que só ele pode provocar que aconteça.

Ao encontro do afirmado, Luis Alberto Warat pondera:

Estamos oponiendo al concepto metafísico de la autonomía un concepto psicoanalítico de autonomía que tiene que ver con el otro, con el conflicto, y con la temporalidad. Una capacidad de administrar las diferencias con el otro, decidir sin ser dominado por el conflicto o las circunstancias. Extraña paradoja la de la autonomía desde el punto de vista psicoanalítico: ningún individuo realiza su autonomía sin depender del otro/otros, ningún individuo realiza su autonomía independizándose del otro. Una imbricación entre dos nociones que el pensamiento filosófico occidental presentó radicalmente diferenciadas.³⁰¹

Tal possibilidade passa necessariamente, observa-se, pelo autoconhecimento crítico e, em sendo assim, complexo, pois reconhece a pluralidade da unidade e a importância do olhar do outro.

Dito de outro modo, o autoconhecimento, inclusive como auto-exame, não negligencia os deslocamentos necessários para isso, cuja otimização é dependente do olhar “externo”, ou seja, da “outridade”³⁰².

Essa, suspeita-se, pode ser uma perspectiva significativa para quebrar o círculo vicioso que dita que o homem não tem outro meio de se construir senão submetendo-se ao codificado, reduzindo suas condições de escolha às ofertas postas.

O raciocínio realizado ainda alerta que para que a construção autônoma da existência e a liberdade a ela intrínseca ocorram, pois estas também necessitam ser confrontadas com limites que desafiem seu agente a realizá-las desde uma dimensão sustentada³⁰³, quando vêm à baila duas

³⁰¹ WARAT. *Para que algo cambie en la...*, op. cit.

³⁰² WARAT. *O ofício...*, op. cit.

³⁰³ No sentido de crítica, sólida e, ao mesmo tempo, em permanente inconclusão.

inscrições com um instrumental limitador muito marcado: as relações familiares e o Ecodireito.

O Ecodireito, segundo já se aduziu, é limitador, especialmente quando coloca em crise e alerta para circunstâncias em que os egos querem esquecer da interdependência inscrita na possibilidade de ser e deixar que os demais seres e pessoas também sejam, hoje e amanhã, no mundo.

As relações ditas familiares, por sua vez, assumem o papel de impositoras de limite para que (a título de busca da autonomia) não se corra o risco, por meio das ciladas que seduzem à absorção de elementos novos pelo simples empilhar de frações, de incorrer em uma fragmentação progressiva do eu.

Nesse sentido e dizendo de outro modo, enfatiza-se que os afetos matriciais tendem a resistir (e por isso limitam e tensionam) às dissonâncias e deslocamentos que são realizados, porque distantes das atitudes tipificadas nas transparências dos papéis ocupados intra-relacionamentos. Ou seja, quando o novo se instala no processo de autonomia de uma pessoa, ele encontra interlocução natural na parceria vivida por seu agente na esfera privada, quando o outro da relação cobra a coerência à matriz até então postulada pelo mutante, dando azo, por sua vez, a que, no “entre nós”³⁰⁴ que se forma, robusteçam-se melhor a si (no processo de mudança) e ao outro, além de propiciar que o próprio vínculo amoroso cresça, mature diante da conflitividade espargida.

Essa forma de mudança que o ecológico sugere interessante ainda se reflete na incitação de outras crises importantes à construção da autonomia, a começar pela conclusão de que resta imperioso limpar, do amoroso das relações, as misturas que nele se apresentam (más-resoluções individuais) e que o reduzem, não raro, a adições (dependências entrópicas, carentes de autonomia) e infirmam a condição plena de amar.

Quanto ao afirmado, aduz Luis Alberto Warat³⁰⁵:

Contudo, a mediação comprometida com a sensibilidade, rejeita o valor da conflitividade interior. Não descarta o valor positivo do conflito com o outro, porém não aceita como boa uma atitude interna conflitiva. As pessoas têm que estar com seus conflitos internos resolvidos. Quem não resolve seus conflitos internos não pode estar aberto para o amor, não pode amar, não pode inscrever o amor no conflito.

Nesse sentido, ainda alerta Luis Alberto Warat³⁰⁶ que “Chega um momento na vida em que é preciso adquirir autonomia e, para realizá-la, é necessário tomar consciência de que somos nós mesmos que devemos cuidar de nosso desamparo. (...) O amparo que o outro dá só é amparo, se o sujeito que o recebe não depende dele, pode amparar-se e o que o outro dá é só um doce "plus" (...).”

Essa assertiva, como se pode observar, invoca as pessoas que já conquistaram o lugar da ecomediação aos conflitos familiares de origem³⁰⁷, percebendo os modelos ancestrais que aprisionam o estar na vida de cada um, como integrantes da personalidade e da atitude diante do mundo que se sustenta.

Assim, os vínculos interpares tendem a insatisfazer na mesma proporção em que seus agentes não se dão conta que compreender o caminho percorrido pelas construções individuais (reelaborando sua história familiar) também é obrigatório.

A julgar pelos ângulos colocados, poder-se-ia entender que a

³⁰⁴ No sentido de WARAT, em *O ofício...*, *op. cit.*

³⁰⁵ *Ibidem*, p. 39.

³⁰⁶ *Ibidem*, p. 107.

³⁰⁷ Aqueles que, segundo Luis Alberto WARAT em *O ofício...*, *op. cit.*, estamos condenados a clonar.

construção da autonomia pode ser interessante se trabalhada desde conflitos afetivos familiares (na ambientação correspondente), e infinitamente mais significativa, se também provocar a que cada um dos membros trabalhe seus aditos pessoais, herdados dos referenciais familiares de origem.

Inobstante, assevera-se que os dois ângulos estão fortemente imbricados, na medida em que os comportamentos nas relações que se mantém com a vida (se não elaborados) tendem a copiar as balizas que se absorveu desde a infância e o modo de inserção ali consagrado.

Entende-se assim pelo fato de que, como já se afirmou, a aprendizagem das possibilidades e impossibilidades de autonomia e liberdade costumam ser recorrentes à elaboração dos contextos e concessões havidos na infância³⁰⁸.

Dito isso, para que se conquiste a autonomia e, ainda, para que essa empreste ao seu protagonista o título de aprendiz de liberdade, o auto-entendimento (ou autoconsciência) da dinâmica das relações individuais (com o referencial de mundo que sobre elas foi determinante) é inarredável, donde provém os ranços e pulsões a serem erradicados (transformados), e a respectiva possibilidade de desencadear giros saudáveis para os encontros e desencontros do viver.

Roberto Shinyashiki³⁰⁹, comentando a importância do pontuado, pondera:

Você vive melhor quando está em paz com seus antepassados; quando entende a lógica que existe por trás de seus atos. Se um homem guarda mágoa de sua mãe é bem provável que tenha problemas com a esposa. Se uma mulher guarda ressentimentos da mãe, pode ser que não viva bem consigo mesma.

³⁰⁸ A partir de *O ofício...*, *op. cit.*

³⁰⁹ Médico psiquiatra autor do livro intitulado *O sucesso é ser feliz*. São Paulo: Gente, 1997, p. 120.

Isso não significa que se tenha de viver em função deles. A compreensão das pessoas e dos fatos traz a verdadeira liberdade, pois a culpa é uma dependência disfarçada de amor.

Metafraseando Edgar Morin, a idéia que perpassa todo o argumentado é antiga como a Filosofia, pois se assenta em um velho jargão, agora complementado recursivamente pelo reconhecimento da complexidade e da interdependência vitais: conhece a si mesmo³¹⁰.

Desta feita, esta pesquisa comenta que a instância que privilegia, da família enquanto *locus* significativo para o apreender da ecomediação e, conseqüentemente, enquanto lugar que convoca, desafia e suscita com maior incidência a que seus componentes se insiram na busca da autonomia (bem-manejando os afetos que conformam os conflitos do cotidiano de todos), possui ainda um viés de importância capital: o municiamento da cidadania.

A possibilidade que se está defendendo como factível não atrela o indivíduo à família, ou à sociedade, ou ainda a família à sociedade linearmente, em sistemas fechados, mas sim faculta que se compreenda a realidade recíproca reinante entre eles, sem esquecer da preponderância dos afetos íntimos para isso (nas duas instâncias abordadas).

Assim, pode-se inferir que as pessoas formam as famílias que as forma, produzem a sociedade que as produz, e a família determina o social que dela é determinante, tudo em um circuito recursivo intermitente, no qual cada elemento é ao mesmo tempo produtor/produto, causa/efeito, fim/meio do outro³¹¹.

É a essa concepção que o ecomediador adiciona a observação de que há um vetor que muito define, a cadeia indicada, como entrópica ou sintrópica, pertinente ao modo com que os indivíduos trabalham seus afetos,

³¹⁰ MORIN. *A cabeça bem feita*...., *op. cit.*

³¹¹ MORIN. *As grandes questões do nosso tempo* ..., *op. cit.*

mormente porque o modelo ecológico, e seu competente indicador complexo, dita que o *homo sapiens* é igualmente *ludens*³¹² e *demens*³¹³ e precisa aprender a trabalhar, amorosamente, o que o moderno entendeu irracional, posto ser determinante para o bem-estar por ele buscado e fator de agregação contingente e pertinente ao viver (dimensão cidadã).

Assim sendo, se há uma homogeneidade nos desejos que pairam a partir das muitas nuances que povoam o construto social e pessoal vigente, essa é respeitante ao sentir-se afetivamente bem consigo e com o mundo, pois não é gratuita a indústria que se criou e que progressivamente arregimenta consumidores em torno de escritos sobre auto-ajuda, por exemplo, ou à proliferação de cursos que acenam com a possibilidade de se aprender caminhos de bem-estar.

Esse movimento, no entanto, tem um sentido forte que vem sendo ignorado, possivelmente como regurgitação do preconceito e do escárnio a que todas as questões dessa natureza foram expostas pelo discurso de pseudo-seriedade ou pseudo-sobriedade da ciência moderna, que reduz a pó tudo o que não se relaciona com o caráter que considera maior, único: a racionalidade.

Dito isso, a clivagem, que neste momento a pesquisa pretende sublinhar, entre o reinante e a proposta ecológica está intimamente ligada ao fato de que a dignidade da pessoa humana se realiza também quando os seus percalços afetivos (seus ganhos e perdas) cotidianos são levados a sério, inclusive pela assunção de que em muito depende da transformação deles o pré-dispor-se à continuidade do jogo, pois: "São as experiências de amor satisfatórias que nos ajudam a viver e a encontrar um maior equilíbrio emocional (fora do qual se dificulta bastante o desenvolvimento pessoal). A procura de experiências de amor é algo nuclear, de que não podemos abrir

³¹² Jogo, brincadeira, festa, desejo, prazer.

³¹³ Sonho, mito, desgoverno, paixão.

mão. É mantenedora da vida.”³¹⁴

Organizando as idéias de outro modo, lembra-se que costuma ter uma relação estreita com o trato dos afetos especialmente matriciais do ser humano, a pré-disposição deste a continuar, a persistir, a lutar, a se disponibilizar, inteiro, ao novo³¹⁵.

Enfatiza-se a inteireza do sujeito no sentido de que as pessoas em harmonia, ou seja, que encontraram meios interessantes de lidar com os referenciais internalizados que pautam suas personalidades (relações familiares de origem), tendem a não colecionar recalques (desejos não realizados) e, conseqüentemente, a não compensar, maximizando ou priorizando uma face em detrimento da outra, no *holos* de sua existência.

As compensações, não raramente presenciadas no cotidiano (em especial no tocante ao trabalho, em relação às demais facetas do viver), de certa forma ilustram o andar aos pedaços que o moderno cadenciou, excluindo o reconhecimento da determinância dos afetos para a qualidade de vida do mundo.

Nesse prisma, a Modernidade (inclusive a tardia) se fez apoteose da dialética recalque-compensação, o que cobra um custo incalculável dos seus atores.

Desse registro exsurge uma das grandes provas do equívoco perpetuado pela disjuntividade moderna, pois esta, ao difundir a crença de que os afetos não são algo que deva ser considerado importante, especialmente na cena pública, ignora que aquilo que é ignorado “(...) age e retroage sobre a realidade social, e conduz a ações mutantes que cortam,

³¹⁴ WARAT. *O ofício* ..., p. 105.

³¹⁵ A partir de Maurizio ANDOLFI e outros em *A linguagem do encontro terapêutico*. Trad. Rosana Severino Di Leone. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996, p. 111.

retalham fundo no tecido social o sofrimento humano”.³¹⁶

Assim, a cidadania é dependente da autonomia e, esta, da condição de desencadear processos de transformação de conflitos e do autoconhecimento de quem a trabalha, ressalvado o fato que não é factível se conhecer sem a apreensão dos afetos históricos que contornam as identidades de cada um.

Nessa mirada, ser autônomo ou cidadão não é fugir da dependência à matriz afetiva, mas sim saber alimentar-se dela, apreendendo um manejo homeostático dos conflitos que se apresentam e negociando os limites que o depender impõe, enquanto interlocução significativa à autonomia.

É dessa suspeita que nasce a hipótese de que a ecomediação, mormente a familiar, abriga uma condição privilegiada de ambientar o nascimento de uma categoria distinta de cidadania.

Diz-se distinta, porque lastreada por princípios e composta por elementos diversos dos apontados no presente como a ela correlatos, além de contar com uma visão inovadora, porque, partindo da premissa de que, em sendo o ser humano fortemente construído do trabalho de sua afetividade, não admite a sua realização (vale dizer, a realização da cidadania) sem autonomia e tampouco comporta que essa seja avessa ao trato qualitativo dos afetos matriciais dos seus agentes.

Esse foi o sentido que o texto antes usou ao indicar a autonomia como arauto ou face privada da cidadania sustentada. Quanto a esse adjetivo, esclarece-se que é inerente a hipótese de que, sem autonomia (dentro da idéia de “outridade” que a construção teórica waratiana sugere), a cidadania resta vazia de corpo, é meramente conceitual.

Dessa forma, ao se provocar o encontro diferenciado na ecomediação,

³¹⁶ MORIN. *As grandes questões...*, p. 88.

ao armar-se, portanto, o “entre nós”³¹⁷, nada mais se está fazendo senão apontar um caminho por meio do qual a cidadania pode adquirir consistência, posto arregimentada pela autonomia que lhe funda como categoria intrinsecamente ecológica, viabilizando uma espécie de auto-sustentabilidade do ser humano, pela emancipação que o aprender a lidar com os afetos esconde.

Refletindo sobre o pontuado, afirma Luis Alberto Warat que a mediação por ele proposta é ecológica, primeiramente porque

[...] pode ser considerada como uma forma de realização da autonomia, na medida em que educa, facilita e ajuda na produção das diferenças (produção do tempo com o outro), que modificam as divergências. A autonomia, como a democracia, o amor e o ódio são fórmulas de convivência com a conflitividade, com a incompletude que a conflitividade existencial determina. O indivíduo autônomo precisa negociar com o outro a produção conjunta da diferença, o que implica, forçosamente, a mediação do simbólico. Em segundo lugar, a mediação é uma forma ecológica de autocomposição na medida em que procura uma negociação transformadora das diferenças, facilita uma considerável melhoria da qualidade de vida³¹⁸.

Essas articulações indicam o modo que o próprio construção teórica waratiana se propõe a olhar a cidadania, ou seja, como modo de realização do construir da ética da “outridade”, quando os valores perdem o *status* de imperativos universais incorporados e assumem o lugar da responsabilidade e do compromisso solidário, mormente pelo cuidado com o bem-estar do outro e do mundo (hoje e no futuro), protagonizados pelo palmilhar da “cidadania como sentimento”³¹⁹.

A sintonia impressa no ideário em comento no tocante à cidadania, ao

³¹⁷ No sentido dado por WARAT, em *O ofício...., op. cit.*

³¹⁸ *Ibidem*, p 78-79.

³¹⁹ WARAT. *O ofício...., op. cit.*, p. 197.

se referir à mesma enquanto ³²⁰, remete à ternura e à compaixão com as dores alheias e, portanto, a um gesto amoroso por meio do qual o interlocutor é dignificado na sua complexidade, na medida em que se vê liberto do local de perdedor, por não precisar recalcar (como quer a Modernidade) os afetos, podendo trazê-los à luz para tentar (na presença de um terceiro preparado para facilitar isto) bem resolver (transformar) os conflitos que se insinuam.

Dita observação oportuniza a retomada da temática do amor, para complementá-la com a seguinte colocação: quando esta pesquisa faz alusão à compaixão e à solidariedade, fá-lo sem esquecer do compromisso responsável que cada um, enquanto agente homeostático, assume frente às dores do outro, tanto de compartilhá-las quanto de inventar meios para que aquele que sofre, encontre uma forma de transformar o conflito dali surgido em pilar da própria autonomia, pois não se pretende qualquer movimento paternalista (aditivo, não emancipatório porque fechado em si), mas sim a disponibilização de um suporte que também liberte, sob pena de se fazer multiplicar, para além do inevitável, o elenco de dependências.

Esse giro de atitude, que a assertiva retro abriga, supera o reconhecimento do estado de necessidade do outro³²¹, em prol de um movimento que possui como fio condutor o desejo de que aquele que sofre alcance um devir que o favoreça qualitativamente à autonomia.

O que se desenha, nas premissas indicadas, lembrando Sócrates³²², é o amor que faz voar, ou seja, um afeto preocupado em incitar o crescimento de ambos os sujeitos no interjogo amoroso que resume a vida.

³²⁰ No sentido de sentimento, sensibilidade.

³²¹ Parece oportuno destacar que o reconhecimento (acolhimento) das dores alheias também se faz pelo silêncio, aquele que é próprio da sintonia amorosa e sensível ao outro.

³²² A partir de um comentário sobre Fedro, e o enriquecimento da etimologia de Eros que o mesmo contém, promovido por José Américo Motta Pessanha em Platão: as várias faces do amor. In: NOVAES, Adauto [org.]. **O sentido da paixão**. SP: Cia das Letras, 1987. p. 9.

Assim, a solidariedade e a compaixão (ambas encharcadas da ternura ecológica) reconhecem duplamente, no gesto que as materializa, os descuidos a serem enfrentados pelo agir do cuidado.

Esse cuidado, na conotação que a ecomediação dita, nega-se a se portar como objetivo a ser alcançado no final da caminhada, e se firma, *contrario sensu*, enquanto princípio que acompanha os indivíduos ao largo de toda a existência, como prova de que sua prática convoca crescimento objetivo e subjetivo aos atores do encontro, ou seja, à transcendência da rudeza para o refinamento afetivo³²³.

O transcender, celebrado na ecomediação, pelo exposto, acumplicia-se ao salto que acontece, não raro, nos casos de amor, quando esses se tornam possibilidade de ultrapassar a pequenez da mais-valia do lucro, do poder, da violência, tão generosamente ilustradas no cotidiano posto, e se abre ao encontro desarmado com o outro.

Novamente, diante disso, vêm à tona os afetos matriciais, aqueles cujos exemplos fartos de compaixão, solidariedade, crescimentos pessoal, autonomia, tantas vezes se viram registrados em verso e prosa.

Inobstante, oportuno também se faz assegurar que toda a amorosidade que forja a ecomediação ainda convoca, por meio da dialética autonomia-cidadania proposta, o resgate da auto-estima como desejo, pois “o direito de defender nossos interesses, necessidades e vontades³²⁴ faz parte da experiência da auto-estima: a experiência de se sentir merecedor da felicidade”³²⁵.

³²³ A partir de Primeiros esboços sobre mediação: batimentos, prospectivas e cuidados. Conforme PINTO, Simone Maria Malucelli. In: *Em nome do acordo: a mediação do direito*. Buenos Aires, ALMED, 1999. p. 124.

³²⁴ Ressalvada, como ambientação, a ética da “outridade”, constante do teórico de WARAT em *O ofício...*, *op. cit.*

³²⁵ BRANDEN, Nathaniel. *A psicologia do amor*. Trad. Mônica Braga. Rio de Janeiro: Record, 1998, p. 196.

Isso se dá porque:

O princípio nuclear que rege o amor é o cuidado com nós mesmos.(...) O amor e o respeito a nós mesmos ajuda, é condição indispensável, a aprender a amar e respeitar aos demais. (...) Quando não sentimos que somos valiosos, isso nos marca, ainda que não nos demos conta, em nosso corpo, gesto, atos. É como se levássemos pregado na testa um cartaz que diz: não mereço ser amado (ou mereço).³²⁶

O estar feliz no mundo, que a transcrição acima aposta, diga-se, é recursivo a autonomia/cidadania também porque sussurra ser improvável um projeto de vida, embora naturalmente tendente à manutenção de relações afetivas íntimas (sejam quais forem), que não ponha em pauta o sentir-se bem consigo, ressalvado o fato de, independente do grau de aproximação e cumplicidade existente entre os pares, a saúde do todo e da parte precisar de espaços de liberdade e de solidão que, nesse contexto, nada têm a ver com tragédias ou cisões, pois diz do não delegar a ninguém a responsabilidade vital para consigo.

Nesse aspecto, portanto, a abordagem que a ecomediação lega, resta aferrada ao contraposto do colocado no início deste tópico, pois diz respeito a uma personalização assente no diálogo público e privado, interno e externo do ser humano, que resgata o mesmo, restituindo-o na posse de si, par e passo em que o desloca do vazio em que vive.

Sobre esse ângulo, Jean Boudrillard³²⁷ comenta:

Seja o senhor a personalizar seu apartamento. Esta fórmula "super-reflexa" constitui a última palavra da história. Tudo o que diz esta retórica, a debater-se com a impossibilidade de o dizer, é precisamente que não existe ninguém, quer

³²⁶ WARAT. O ofício ..., p. 107.

³²⁷ BOUDRILLARD, Jean. O crime perfeito. Lisboa: Relógio D'Água, 1996, p. 160.

seja a "pessoa" em valor absoluto, com os traços irreduzíveis e com o peso específico, tal como a forjou a tradição ocidental enquanto mito organizador do sujeito, com paixões, vontade e caráter próprio, quer seja a sua banalidade: semelhante pessoa encontra-se ausente, morta, varrida do nosso universo funcional. E é esta pessoa ausente, esta instância perdida, que tem de "personalizar-se".

Essas questões denunciam a patologia que acomete o sujeito contemporâneo, que enxerga tudo como se estivesse dentro de um veículo veloz, donde vê o mundo passar distante, banal, reduzido à imagem e superfície.

A convocação do homem para estar no mundo, que a ecomediação protagoniza, diante disso, tenta infirmar exatamente essa espécie de irrealidade que a circunstância retro comentada incita, mormente o descompromisso, a sensação de não pertença, de torpor que a mesma traduz.

Toda a desafecção política, suspeita-se, também tem como base a dessensibilização aludida, a partir da qual os atores da cena privada olham, descrentes e de fora, o espaço público, porque completamente carente de pontos de contato com os guetos nos quais o existir se isolou.

Por oportuno, ressalta-se não ser crível, dentro do traçado geral das atitudes contemporâneas, que algo ou alguém possa promover, aos moldes da Modernidade, movimentos que agreguem indivíduos ao redor de ideologias, bandeiras, partidos, com a mesma força de antes. Tudo parece ter se esvaziado de significância concreta, na ressaca dos fracassos legados pelo paradigma moderno.

Tentando dar conta disso, no entanto, a ecologia, pelas mãos da mediação em foco, parece por em crise dita impossibilidade quando celebra Eros e toda sua carga arquetípica como devir.

Está se aduzindo à busca da unidade atinente ao acontecer amoroso arquetípico, uma espécie de irresignação pela androgenia perdida, na qual a

renúncia à dispersão marca o estar no mundo³²⁸.

Assim sendo, a visão que o ser humano tem da vida está impregnada do experienciar dessa separação e da conseqüente procura do bem-lidar com a falta que lhe é tributária, com o desamparo.

As articulações convocadas, portanto, visam a lembrar que, sob uma perspectiva ecológica, o construto social pode ser repensado como esforço de superação desse desamparo (não de obturação), refletido na própria proposta de cidadania que esse trabalho problematiza, em se enfocando o seguinte aspecto: a alteridade e a “outridade” do construção teórica waratiana, em última instância, consentem ser vistas como movimentos que mitigam a repulsa ao isolamento gravado no próprio sistema de exclusão vigente, claramente exemplificados nos conflitos de classe, étnicos, de gênero etc., por meio de um tomar as rédeas da vida para comungar, reuni-la pela benquerença.

Toda essa movimentação que o acontecer amoroso provoca, porém, não esquece o intuito, como já se frisou, de ressuscitar Teseu, para que o mesmo recrie, com o mesmo êxito, a luta contra Procusto (seu quinto desafio)³²⁹, que aqui é erigido a símbolo moderno.

Nessa passagem mitológica, Procusto faz com que suas vítimas deitem em uma cama, quando corta as pernas ou estica as mesmas para que se ajustem ao tamanho que ele deseja, o que traduz a tirania e a violência da formatação moderna e do jogo de dispersão que protagonizou.

A despeito do aludido, a atitude autônoma/cidadã que o ecomediador propõe vai além do devir-Teseu, por meio de Eros, quando sugere uma forma de trabalhar, qualitativamente, a perplexidade frente à vontade de remontar o

³²⁸ NICHOLS, Michael P.; SCHWARTZ, Richard C. **Terapia familiar: conceitos e métodos**. 3. ed. Trad. Magda França Lopes. Porto Alegre: ARTMED, 1998.

³²⁹ BRANDÃO, Junito. **Mitologia grega**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1986. v. 1, p. 294.

mito da fusão perfeita (androgenia³³⁰ e misogenia³³¹), sem prejuízo de uma forte presença da impossibilidade dessa pulsão, e a conseqüente elaboração significativa disto.

Todas essas considerações visam, esclarece-se, a assinalar que uma cidadania que leva em consideração tais fatores é por si só uma ponte que também pode vir a ser interessante elemento de coesão política, ou seja, uma espécie de prospectiva de por vir social feita desde cada um, como *longa manu* do manejar das conflitivas nas várias implicações que a ecomediação suscita.

Tal mirada empresta pertinência a que se imagine que talvez essa seja outra hipótese para o que Herbert Marcuse³³² trabalhou enquanto aproximação entre o princípio do prazer e o princípio da realidade, ainda liberto da carga repressiva acentuada que lhe respeita com a ressalva, neste caso, que dita achega acontece na esteira do amor.

O aventar de uma prospectiva como essa, que re-liga a cena pública de forma inaugural, sustentável, ou seja, faz da mesma um palco de vida que gera vida (onde a figura do perdedor e do vencedor vira refém do não lugar que os afetos ocupam hoje, pelos espaços abertos pela ecocidadania), abriga uma alta voltagem surrealista e, como tal, uma heresia em dose dupla, especialmente em se levando em conta a forma de construção da categoria proposta e a excelência dada às relações familiares nesse contexto.

Dita ocorrência se dá, frisa-se, promane uma dolosa tentativa de arriscar alguns contornos diante do firmado por Luis Alberto Warat, sob o

³³⁰ Relativa à busca da completude pela fusão com o outro.

³³¹ Relativa ao sentimento de sujeito completo.

³³² MARCUSE, Herbert. **Eros e civilização: uma interpretação filosófica do pensamento de Freud**. 8. ed. Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: LTC, 1999, p. 37.

título de “cidadania surrealista”³³³.

Para a melhor compreensão da categoria referida, repassa-se, em linhas gerais, as sete lições waratianas respeitantes a tal intento.

A primeira fala de uma vida que acontece pelo apostar pesado de fichas no amor fervoroso, enquanto componente da dimensão que o surrealismo quer fazer lembrar.

A segunda reveste-se da convocação “(...) do poético como “outridade”, e a “outridade” como comunicação, entre indivíduos, feito poesia”³³⁴, encharcada de uma esperança inegociável.

A terceira exalta a apreensão da disjunção fundante entre o cientista (cujo imaginário se adequa ao que se aprende por cidadão) e o poeta. Este,

(...) caracteriza-se por seu sentido de inoportunidade, que lhe chega de uma elevada espiritualidade e de uma rebeldia permanente diante das regras, dos conceitos da proclamada sensatez do sentido comum e dos princípios estabelecidos. É a rebelião contra tudo o que foi estabelecido como oportuno ou conveniente para cada coisa. (...) A cidadania surrealista é o exercício inoportuno em busca da autonomia, (...) exercita a ética da inoportunidade (que é uma ética-poética).³³⁵

Sob o enfoque dessa terceira lição, a ecocidadania viria ao encontro do abrir espaços para o nascimento de poetas e, como tal, vocacionados ao enfrentamento dos impossíveis do acesso ao outro e a cada um.

A quarta lição diz da conquista da sabedoria apreendida por um estar

³³³ WARAT. *O ofício... op. cit.*, p. 233, onde Warat afirma “o surrealismo é o único formato com que o homem de hoje conta para compreender a viagem (transmoderna) de humanização do humano. Para isso, tem-se que procurar a cidadania surrealista e descobrir algumas lições dessa busca.”

³³⁴ *Ibidem, loc. cit.*

³³⁵ *Ibidem, p. 234.*

na vida que desafia, ao inventar achegas poéticas, os mistérios que a compõem.

A quinta lição conclui que ser cidadão surrealista exige um doar-se (ativo) à “outridade”, pois o ser humano é (faz-se), também, por meio das inter-relações que constrói.

A sexta lição aponta para a falência do entendimento ético vigente e a assunção de uma metafísica que celebra a sensibilidade (consciente e inconsciente). “A ética transmoderna é simplesmente poesia”.³³⁶

A sétima lição se assenta na humanização da justiça (e o comprometimento do surrealismo com os programas emergentes no Brasil) como necessidade de envolver a totalidade dos juristas de ofício.

Assim, em um esforço de aproximação ao preconizado, essa pesquisa tenta convocar o lado poético de cada indivíduo à vida, lançando mão do entendimento de que isso é especialmente otimizável pela consagração da dialética entre a mediação ecológica *lato* e *strito sensu*, negando-se a entender uma “outridade” efetiva sem o reencontro concomitante dos pares, consigo mesmo e com o outro, acreditando ser esta a alquimia necessária a uma cidadania efetivamente sustentada, porque assente na apreensão dos costados que conformam a identidade dos sujeitos e no apreender a manejar os conflitos a partir do “duplo olhar do outro”.

Nessa abordagem, a poesia (no público e no privado) acontece através de um ecomediador amplamente convocatório, ou seja, muito *Ogã*³³⁷ de *Oxossi*³³⁸, *Ogum*³³⁹ e *Oxum*³⁴⁰.

³³⁶ *Ibidem*, p 235.

³³⁷ Indivíduo que, durante o acontecer dos cultos afro-brasileiros, convoca (pelas batidas do atabaque e a respectiva sintonia que a mesma forja) as entidades à cena (Oxum, Ogum, Oxossi etc.). Conforme ENCICLOPÉDIA e Dicionário ..., *op. cit.*

³³⁸ Entidade, dos cultos afro-brasileiros, que representa às matas, a partir do que o texto da pesquisa a indica, metaforicamente, como uma das faces do ecomediador (a

É nessa trama, portanto, que simbolicamente a ecomediação se cobre de uma significância ímpar nos conflitos afetivos íntimos, onde o amor surrealista, fervoroso, pode receber, com mais incidência, o acolhimento radical, além de esse estado afetivo conter uma tendência intrínseca ao acontecer poético, aqui com ênfase na poesia cunhada pela sintropia, longe do caldo perverso dos horrores em geral.

Diz-se isso por acreditar que a amorosidade que comporta a ecomediação prima pelo apreender da vida sem as injuntividades da palmatória, da imolação, do sofrer para crescer, até porque o que a ecomediação deseja é exatamente o contrário, ou seja, uma sabedoria adquirida por um experimentar saboroso, gostoso e gozoso da vida, circunstâncias não raro pertinentes ao estar dos afetos íntimos e matriciais, tão disponíveis à vontade de quedar-se em poema, em inscrição de verso compartilhado.

Dito isso, percebe-se que a ecomediação, como inscrição poética do Direito (ou sintoma de presença verde, ou seja, de Ecodireito), traz como premissa de possibilidade o que anteriormente se identificou com o aprender a ouvir em sintonia o coração, sintonia esta que prescinde da dependência absoluta das palavras e do próprio ouvido, favorecendo os silêncios e demais sentidos do homem.

O entender, mesmo sem ver ou ouvir, que tal sintonia incita, também surpreende usualmente as relações afetivas íntimas e matriciais, quando os olhos, o toque, os gestos se enchem de sentido comunicacional verde.

dignificação de todas as formas de vida do Planeta). Conforme ENCICLOPÉDIA e Dicionário ..., *op. cit.*

³³⁹ Entidade, dos cultos afro-brasileiros, que protege os guerreiros, a partir do que esta pesquisa aponta o desejo de arregimentar agentes sustentados de mudança verde. Conforme ENCICLOPÉDIA e Dicionário ..., *op. cit.*

³⁴⁰ Entidade, dos cultos afro-brasileiros, que simboliza as águas, símbolo da inclusão, da amorosidade, da compaixão, da religiosidade, sacralidade e ternura. Conforme ENCICLOPÉDIA e Dicionário ..., *op. cit.*

Pelo exposto, a cidadania eco ou a cidadania sustentada que esta pesquisa atenta, derrama suas mais palpáveis condições de factibilidade nas relações familiares, quando à vontade de saúde dos vínculos e da respectiva qualidade dos mesmos abre todas as comportas possíveis à construção de uma atitude frente à vida ecológica que, no caso da ecomediação, sabe que uma vez deslocado esse acontecer amoroso para uma dimensão significativa, todas as demais ações e atitudes o acompanharão, pois, como já se asseverou, o ser humano é (de várias formas) fluorescência do verso ou da prosa afetivos que escreve.

Em derradeira instância, esta pesquisa afirma que a condição de construção ecológica do social a partir de uma reinscrição, em bases surreais (de uma hipótese de cidadania recursiva ao problematizado) resta condicionada ao encontro do marco inaugural de um novelo de lã enrolado para o lado de dentro, que para ser porfiado obriga o passar a limpo de hiatos, esquecimentos, dislexias modernas, deixando de lado o tabu por meio do qual se finge um estar social alienado, independente (e, por isso, hoje também desertificado), convexo aos pesares afetivos do ser humano.

Essa é a tentativa erótica (atinentes a Eros) que a pesquisa quer desencadear, como quem incita, formal e hereticamente, o refundar do que Alberto Caeiro chamou de Criança Nova³⁴¹, agora entendida como símbolo máximo de afetividade destra, que de tão mundana é divina, posto a mais absurda, irracional, improvável forma de crer na vida: a esperança de ser e estar poeticamente amor. Diz ele:

Num meio-dia de fim de primavera
tive um sonho como uma fotografia.
Vi Jesus Cristo descer à terra.
Veio pela encosta de um monte
tornado outra vez menino,
a correr e a rolar-se pela erva

³⁴¹ PESSOA, Fernando. **O guardador de rebanhos.....**, p. 95-97.

e a arrancar flores para as deitar fora
e a rir de modo a ouvir-se de longe.

(...)

A mim ensinou-me tudo.

Ensinou-me a olhar as cousas.

Aponta-me todas as cousas que há nas flores.

Mostra-me como as pedras são engraçadas

quando a gente as tem na mão

e olha devagar para elas.

(...)

Ele mora comigo na minha casa a meio do outeiro.

Ele é a Eterna Criança, o deus que faltava.

Ele é o humano que é natural,

ele é o divino que sorri e que brinca.

E por isso é que eu sei com toda a certeza

que ele é o Menino Jesus verdadeiro.

E a criança tão humana que é divina

é esta minha quotidiana vida de poeta,

e é porque ele anda sempre comigo que eu sou poeta sempre,

e que o meu mínimo olhar

me enche de sensação,

e o mais pequeno som, seja do que for,

parece falar comigo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Historicamente os conflitos, desde o mundo do Direito vigente, têm sido trabalhados a partir de uma redução voltada a ratificar o socialmente posto, que prima por sujeitar as vontades ao discurso dominante e assenta seu agir na ignorância da complexidade e no comando da pacificação, com vistas a garantir, em última conta, o controle social.³⁴²

Nesse formato, assiste-se à supremacia da legislação, originária de um conceito distorcido de cuidado que em muito lembra a cura pela dor, o purificar pela imolação, em uma espécie de prova de fidelidade absurda a um recorte perverso do legado judaico cristão.

Assim, o Direito exclui qualquer movimento que consinta a totalidade, na medida em que opta por manejar objetiva e racionalmente cada questão que lhe é proposta, lançando mão de regras, formas e mecanismos obstinados pela confecção de um veredicto absolutamente inócuo às partes, salvo no tocante à criação de mais disjunções, além das iniciais que entre elas vigorava.

Afirma-se isso porque, por conta da cegueira afiada que o define, o jurídico nega aproximação do Direito com os conflitos, promane os meandros³⁴³ que os animam não serem passíveis de adequação à lógica da racionalidade, daí armar-se um palco estreito o suficiente para que os afetos não tenham chance de caber em cena, salvo enquanto recalques (desejos não realizados) das partes.

Essa postura faz com que o cotidiano dos Tribunais seja invadido por compensações, as quais, na subjetividade do Direito, recebem o nome de

³⁴² SANTOS, Boaventura Sousa. *A crítica da razão....*, *op. cit.*

³⁴³ Fala-se dos afetos.

lide, cujo único ponto de contato mantido com a realidade dos contendores é a possibilidade de os mesmos anexarem novas más-resoluções às suas: aquelas ditadas pelo jurídico como a eles atinentes.

Soma-se a isso, não bastasse, o perpetuar de uma cultura cuja insígnia celebra que as pessoas não são capazes de gerir a própria vida, posto dotadas de uma incompetência patológica para isso, restando às mesmas, portanto, buscar a *decisum* do grande pai, cuja imparcialidade e neutralidade se aferram muito mais às dores dos pares que ao conteúdo das sentenças.

O repetir dessa equação, no Direito e fora dele, incita à descrença e ao enfaro que levaram à exaustão as fórmulas modernas, cujo revés se instala em muitas instâncias do vivido.

O movimento ecológico, por meio da hipótese que a ecomediação explica, encorpa as vozes que mitigam mudanças, desafiando o jurídico e a própria instituição da sociedade a rever suas costuras, o que é ainda mais urgente diante da emergência civilizatória em que o homem e o mundo se encontram.

É imprescindível mudar, gritam os discursos de todos os pensadores do mundo, sem, contudo, serem efetiva e concretamente ouvidos.

Essa recusa, suspeita-se, também tem por fundamento a sensação de irreabilidade que a sociedade do espetáculo intermitente propugna, além do amortecimento ocasionado pela indiferença que perpassa tudo que extrapole as balizas do hedonismo vertical, sob o jugo do que os sujeitos se desterram da sua matriz de pertença (a uma espécie, a um mundo), e duvidam da importância do outro, colecionando ainda mais força e sentido à desagregação generalizada havida no presente.

É diante desse quadro que a ecomediação se insinua como prospectiva, espiando modos de fazer diferença ao apontar o jurídico como agente de mudança capaz de auxiliar a subversão de todo esse estado de

coisas, não por decreto, mas em se fazendo ambientação adequada à construção do que esta pesquisa intitulou de cidadania sustentada (categoria que vive distendida entre a conquista da autonomia e da cidadania) e que aposta seja mais propensa a exsurgir na esteira da ecomediação familiar, especialmente pelo fato desta ter por desafio o trato de um dos maiores determinantes das atitudes, disponibilidades, pensamentos do homem: o trabalho de suas chegadas afetivas íntimas e matriciais.

Tal aposta não menospreza a significância do ecomediar em outras instâncias do Direito, apenas, como já se argumentou, crê ser dito caldo afetivo o mais explosivo ao contorno dos sujeitos e, conseqüentemente, mais provocador de mudança nas inscrições que cada um promove na e diante da vida.

Pensar dessa forma remete a alguns desdobramentos além dos antes pontuados, especialmente ao se levar em consideração toda a toxidade do jurídico frente às atitudes e costados pessoais de seus operadores que, na perspectiva aventada, seriam levados a um enfrentamento essencialmente pessoal, diante dos próprios fundamentos do caminho defendido.

Independente da contaminação protagonizada pelo mundo do Direito, da qual seus operadores são as primeiras vítimas, a dialogia que forja o que se denominou cidadania sustentada já encontrou possíveis em algumas nuances jurídicas, como a exemplificada por Luis Alberto Warat, no seu livro *O Ofício do Mediador*³⁴⁴, no que respeita ao movimento chamado “Projeto de humanização da Magistratura Catarinense”, por meio do qual alguns juristas de ofício se voltaram a pensar e “impensar”³⁴⁵ a si e, conseqüentemente, ao operador que encampam e ao Direito como um todo.

Crê-se serem gestos como esse um bom começo para a apreensão de um novo estar no mundo, longe da ocupação predatória que o ser humano

³⁴⁴ WARAT. *O ofício...*, *op. cit.*

³⁴⁵ No sentido de se disponibilizarem à arte de desaprender.

realiza, pois a cada passo promovido ao encontro da atitude autônoma-cidadã traduz mais possibilidade de se re-fundar o social e a concepção de vida como um todo, encharcando de dignidade o fato de o homem ser filho de Gaia e poder compartilhar, responsivamente, com aqueles que encontrar, a ternura e o acolhimento que, a despeito de todas as suas loucuras, recebe dos seus co-protagonistas da existência.

Quem sabe seja esse o giro que falte para voltarmos, como nas tradições ancestrais, a ser (e não apenas a estar) do mundo.

Não se minimiza, vale ainda frisar, a complexidade de se apostar num projeto de mudança como o problematizado, nem tampouco se acredita que um deslocamento rumo ao ecológico, aos moldes do que esta pesquisa desenhou, requer menos do que uma gestação cuidadosa e constante do novo.

Porém, a hipótese que o ecomediador esconde, resta cada vez mais possível na proporção que cada jurista de ofício vá se alertando dos seus caminhos e, dentro do espaço que lhe for afeto, procure promover diferenças nas suas atitudes pessoais, o que, para começar, não requer mais que a disponibilidade para re-encontrar a si mesmo.

Isso porque o construir de uma ótica distinta da vigente, mesmo que seja em um pequeno traço individual, depois de iniciado e desde as falas e silêncios que o delatam, já muda muita coisa.

REFERÊNCIAS

ACKERMAN, Nathan W. **Diagnóstico e tratamento das relações familiares**. Trad. Maria Cristina R. Goulart. Porto Alegre: Arts Médicas, 1986.

ALMEIDA, Giselle Groeninga. Mediação: respeito à família e à cultura. **Revista Brasileira de Direito de Família**, Porto Alegre, n. 7, p. 1-25, 2000.

ALOISIO, Victoria. **Co-mediación: aporte emocional para fortalecer la relación con el outro**. Buenos Aires: AD.HOC S.R.L., 1997.

ANDOLFI, Maurizio e outros. **A linguagem do encontro terapêutico**. Trad. Rosana Severino Di Leone. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

_____. **Por trás da máscara familiar**. Trad. Maria Cristina R. Goulart. Porto Alegre: Artes Médicas, 1984.

BACHELARD, Gaston. **O novo espírito científico**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1968.

BARBOSA, Águida Arruda. Mediação familiar e direito. **Revista Brasileira de Direito de Família**, Porto Alegre, n. 7, p. 26-31, 2000.

BERNARD, Philippe J. **Perversões da utopia moderna**. Trad. Cristina Murachcu. Bauru: EDUSC, 2000.

BERRY, Thomas. **O sonho da terra**. Petrópolis: Vozes, 1991.

BOFF, Leonardo. **A águia e a galinha: uma metáfora da condição humana**. Petrópolis: Vozes, 1997.

_____. **Depois de 500 anos: que Brasil queremos?** Petrópolis: Vozes, 2000.

_____. **Dignitas terrae**. Ecologia: grito da terra, grito dos pobres. 3. ed. 2. imp. São Paulo: Ática, 2000.

_____. **Ecologia – mundialização – espiritualidade: a emergência de um novo paradigma**. 3. ed. São Paulo: Ática, 1999.

_____. **Ethos mundial: um consenso mínimo entre os humanos**. Brasília: Letraviva, 2000.

_____. **O despertar da águia: o dia-bólico e o sim-bólico na construção da realidade**. Petrópolis: Vozes, 1998.

_____. **Saber cuidar: ética do humano - compaixão pela terra**. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

_____. **Tempo de transcendência: o ser humano como projeto infinito.** Rio de Janeiro: Sextante, 2000.

BONDER, Nilton. **O segredo judaico de resolução de problemas: a utilização da ignorância na resolução de problemas.** Rio de Janeiro: Imago, 1995.

BOUDRILLARD, Jean. **O crime perfeito.** Lisboa: Relógio D' Água, 1996.

BRANDÃO, Denis M. S.; CREMA, Roberto [orgs.]. **O novo paradigma holístico: ciência, filosofia, arte e mística.** São Paulo: Summus, 1991.

BRANDÃO, Junito. **Mitologia grega.** 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1986. v. 1.

BRANDEN, Nathaniel. **A psicologia do amor.** Trad. Mônica Braga. Rio de Janeiro: Record, 1998.

BRASÍLIA. Ministério do Trabalho. Secretaria de Relações do Trabalho, 1996.

BREUNLIN, Douglas C.; SCHWARTZ, Richard C.; KUNE-KARRER, Betty Mac. Trad. Magda França Lopes. **Metaconceitos: transcendendo os modelos de terapia familiar.** Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

BULFINCH, Thomas. **O livro de ouro da mitologia.** Trad. David Jardim Jr. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000.

CAIAFA, Janice. **Nosso século XXI.** Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.

CALIL, Vera L. Lamanno. **Terapia familiar e de casal: introdução às abordagens sistêmicas e psicanalítica.** São Paulo: Summus, 1987.

CAMPBELL, Joseph. **O poder do mito.** São Paulo: Palas Athena, 2000.

CAPELLA, Juan Ramón. **Os cidadãos servos.** Trad. Lédio Rosa de Andrade e Têmis Correia Soares. Porto Alegre: Fabris, 1998.

CAPITALISMO. In: DICIONÁRIO do Pensamento Social do século XX. Trad. Eduardo Francisco Alves e Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

CAPRA, Fritjof. **A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos.** Trd. Nilton Roberval Eichenberg. São Paulo: Cultrix, 1995.

_____. **O ponto de mutação: a ciência, a sociedade e a cultura emergente.** Trad. Álvaro Cabral. São Paulo: Cultrix, 1999.

_____. **O tao da física: um paralelo entre a física moderna e o misticismo oriental.** Trad. José Fernandes Dias. São Paulo: Cultrix, 1999.

_____. **Pertencendo ao universo.** Explorações nas fronteiras da ciência e da espiritualidade. Trad. Maria de Lourdes Eichenberger e Newton Roberval Eichenberg. São Paulo: Cultrix, 1991.

_____. **Sabedoria incomum**. Trad. de Carlos Afonso Malferrari. São Paulo: Cultrix, 1988.

CHEVALLIER, Jean-Jacques. **As grandes obras políticas de Maquiavel a nossos dias**. 8. ed. Trad. Lydia Cristina. Rio de Janeiro: Agir, 2001.

COLAIÁCOVO, Juan Luis. **Negociação, mediação e arbitragem: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

CORSON, Walter W. **Manual global de ecologia: o que você pode fazer a respeito da crise do meio ambiente**. Trad. Alexandre Gomes Camaru. São Paulo: Augustus, 1996.

COSTA, Gley P. **Conflitos da vida real**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

CREMA, Roberto. **Introdução à visão holística**. São Paulo: Summus, 1989.

D' INCAO, Maria Angela [org.]. **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1989.

DELEUZE, Gilles. **Lógica do sentido**. São Paulo: Perspectiva, 1982.

_____. **Mil platôs**. Rio de Janeiro: 34, 1995. v. 2.

DOUGLAS, C. Breunlin. **Metaconceitos: transcendendo os modelos de terapia familiar**. 2. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000.

EDWARDS, Betty. **Desenhando com o lado direito do cérebro**. São Paulo: Tecnoprint, 1987.

ELÍADE, Mircea. **Ferreiros e alquimistas**. Trad. Carlos Pessoa. Lisboa: Relógio D' Água, 1987. Coleção Antropos.

ELIÇABE-URRIOL, Daniel J. Bustelo. **Ensayo: mediación familiar interdisciplinaria**. Madrid: Asociación Interdisciplinaria Española de Estudios de Familia, 1993.

ENCICLOPÉDIA e Dicionário Ilustrado Koogan/Houaiss. Rio de Janeiro: Delta, 1993.

FELIPE, Jorge Franklin. **Introdução à comunicação interpessoal: comunicação jurídica, escrita e oral**. Rio de Janeiro: Sindicato Nacional dos Editores de Livros, 2000.

FERRAZ JÚNIOR, Tercio Sampaio. **Introdução ao estudo de direito: técnicas, decisão, dominação**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

FISHER, Robert. **El caballero dela armadura oxidada**. 31. ed. Barcelona: Obelisco, 1998.

FISHER, Roger; URY, William; PATTON, Bruce. **Como chegar ao sim**:

negociações de acordos sem concessões. Trad. Vera Ribeiro e Ana Luiza Borges. Rio de Janeiro: Imago, 1994.

FRANCA, Leonel S. J. **Noções de história da filosofia**. 6. ed. Rio de Janeiro: Pimenta de Mello, 1928.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. Saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

FURTER, Pierre. **Dialética da esperança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

GAIARSA, José Ângelo. **A família de que se fala e a família de que se sofre**. São Paulo: Ágora, 1986.

_____. **Família e política**. São Paulo: Ícone, 1988.

GRAY, John. **Homens são de marte, mulheres são de vênus**: um guia prático para melhorar a comunicação e conseguir o que você quer nos seus relacionamentos. Trad. Alexandre Jordão. Rio de Janeiro: Rocco, 1995.

GUATTARI, Félix. **As três ecologias**. Trad. Suely Rolnik. Campinas: Papirus, 1991.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 4. ed. Trad. Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

HAYNES, John M; MARODIN, Marilene. **Fundamentos da mediação familiar**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

HESPANHA, Antônio Manuel. **História das instituições jurídicas**: épocas medieval e moderna. Coimbra: Almedina, 1982.

HOLISMO. In: DICIONÁRIO de Filosofia. Trad. Priscilla Cohn Ferrater Mora. São Paulo: Loyola, 2001. t. 2: (E-J).

IANNI, Octavio. **Enigmas da modernidade-mundo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

INTERNET. Disponível em: <<http://www.google.com.br/search?q=cache:CxqLIbGad7kC:www.paxchristi.net/PDF/DE05P>> Acesso em: 18 jul. 2001.

_____. Disponível em: <www.cnbb.br> Acesso em: 8 out. 2002.

_____. Disponível em: <http://216.239.35.120/translate_c?hl=pt&sl=en&u=http://www.nobel.se/physics/laureates/1971> Acesso em: 20 jun. 2002 às 11:00h.

JAPIASSU, Hilton. **Introdução ao pensamento epistemológico**. 5. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.

JOLIVET, Régis. **Curso de filosofia**. 10. ed. Trad. Eduardo Prado de Mendonça. Rio de Janeiro: Agir, 1970.

LEIS, Hector Ricardo. **A modernidade insustentável: as críticas do ambientalismo à sociedade contemporânea**. Petrópolis: Vozes, 1999.

LIPOVETSKY, Gilles. **A era do vazio**. Trad. Miguel Serras Pereira e Ana Luísa Faria. Lisboa: Antropos, 1989.

LYOTARD, Jean-François. **O pós-moderno**. 3. ed. Trad. Ricardo Correia Barbosa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1988.

MARCUSE, Herbert. **Eros e civilização: uma interpretação filosófica do pensamento de Freud**. 8. ed. Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

MARTÍN, Nuria Beloso [coord.]. **Para que algo cambie en la teoría jurídica**. Burgos: Universidad de Burgos, 1999.

MATARAZZO, Maria Helena. **Encontros, desencontros e reencontros**. São Paulo: Gente, 1996.

MIERMONT, Jacques. **A ecologia das relações afetivas: para um paradigma ecossistêmico**. Trad. Fernanda Oliveira. Lisboa: Instituto Piaget, 1996.

MONDARDO, Dilsa. **20 anos rebeldes: o direito à luz da proposta filosófico-pedagógica de Luis Alberto Warat**. Florianópolis: Diploma Legal, 2000.

MOORE, Christopher W. **O processo de mediação: estratégias para a resolução de conflitos**. 2. ed. Trad. Magda França Lopes. Porto Alegre: ARTMED, 1998.

MORIN, Edgar [org.]. **O problema epistemológico da complexidade**. Lisboa: Europa-América, 1996.

_____. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. Trad. Eloá Jacobina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

_____. **As grandes questões do nosso tempo**. Trad. Adelino dos Santos Rodrigues. Lisboa: Notícias, 1999.

_____. **Ciência com consciência**. Trad. Maria D. Alexandre e Maria Alice Sampaio Doria. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

_____. **Saberes globais e saberes locais: o olhar interdisciplinar**. Trad. Paula Yone Stroh. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

_____; BOCCHI, Gianluca; CERUTI, Mauro. **Os problemas do fim do século**. 3. ed. Lisboa: Notícias, 1996.

NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

NICHOLS, Michael P.; SCHWARTZ, Richard C. **Terapia familiar: conceitos e métodos**. 3. ed. Trad. Magda França Lopes. Porto Alegre: ARTMED, 1998.

NICOLESCU, Basarab. **A situação humana**. Rio de Janeiro: Globo, 1982.

NISBET, Robert. **Os filósofos sociais**. Brasília: UnB, 1991.

NOLASCO, Sócrates. **De Tarzan a Homer Simpson: banalização e violência masculina em sociedades contemporâneas ocidentais**. Rio de Janeiro: Rocco, 2001.

OSÓRIO, Luiz Carlos. **Família hoje**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PAUL, Jordan; PAUL, Margaret. **Terapia do amor: não renuncie a si mesmo**. São Paulo: Masdras, 1995.

PENA-VEJA, Alfredo; ALMEIDA, Elimar Pinheiro de [orgs.]. **O pensar complexo**. Rio de Janeiro: Garamond, 1999.

PESSANHA, José Américo Motta. Platão: as várias faces do amor. In: NOVAES, Adauto [org.]. **O sentido da paixão**. SP: Cia das Letras, 1987.

PESSOA, Fernando. **O guardador de rebanhos e outros poemas**. São Paulo: Círculo do Livro, 1987.

PINTO, Simone Maria Malucelli. In: **Em nome do acordo: a mediação do direito**. Buenos Aires, ALMED, 1999.

PRADO, Danda. **O que é família**. São Paulo: Brasiliense, 1991.

PROGOFF, Ira. **Jung, sincronicidade e destino humano**. São Paulo: Cultrix, 1989.

REALE, Miguel. **Filosofia do direito**. São Paulo: Saraiva, 1969.

ROBBINS, Anthony. **Poder sem limites**. Trad. Muriel Alves Brazil. São Paulo: Best Seller, 1987.

ROJAS, Enrique. **O homem moderno**. Trad. Wladir Dupont. São Paulo: Mandarin, 1996.

SAMS, Jamie. **As cartas do caminho sagrado**. A descoberta do ser através dos ensinamentos dos índios norte-americanos. Trad. Fabio Fernandes. Rio de Janeiro: Rocco, 1998.

SANTOS, Boaventura Sousa. **Introdução a uma ciência pós-moderna**. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

_____. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência.** Para um novo senso comum: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000. v. 1: A crítica a razão indolente: contra o desperdício da experiência.

_____. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade.** 5. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

_____. **Um discurso sobre as ciências.** Porto: Afrontamento, 1999.

SCHNITMAN, Dora Fried; LITTLEJOHN, Stephen [orgs.]. **Novos paradigmas em mediação.** Trad. Marcos A. G. Domingues e Jussara Haubert Rodrigues. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

SHINYASHIKI, Roberto. **O sucesso é ser feliz.** São Paulo: Gente, 1997.

TELLES JÚNIOR, Godoffredo. **Ética: do mundo da célula ao mundo da cultura.** Rio de Janeiro: Forense, 1988.

THOMAS, Henry. **Maravilhas do conhecimento humano.** 4. ed. Rio de Janeiro: Globo, 1947. v. 2.

TOURAINE, Alain. **Crítica da modernidade.** Trad. Elia Ferreira Edel. Petrópolis: Vozes, 1994.

VEIGA, Francisco Daudt da. **O aprendiz de liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

VÉRAS NETO, Francisco Quintanilha. Direito romano clássico. In: WOLKMER, Antônio Carlos [org.]. **Fundamentos de história do direito.** 2. ed. rev e ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

VIOLA, Eduardo. O movimento ecológico no Brasil (1974-1986): Do ambientalismo à ecopolítica. Inédito.

WARAT, Luis Alberto [org.]. **Em nome do acordo: a mediação no direito.** Buenos Aires: Almed, 1999.

_____. *et alii*. O poder do discurso docente nas escolas de Direito. **Seqüência**, Florianópolis, v. 1, n. 2, p. 146, 1980.

_____. _____. v. 2: A epistemologia jurídica da modernidade.

_____. **A ciência jurídica e seus dois maridos.** Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2000.

_____. **A fantasia jurídica da igualdade: democracia e direitos humanos numa pragmática da singularidade.** Disponível em: BUSCALEGIS <<http://www.Buscalegis.ccj.ufsc.br>> Acesso em: 13 jan. 2001.

_____. A pedagogia do novo. In: MONDARDO, Dilsa; FAGÚNDEZ, Paulo

Roney [orgs.]. **Ética holística aplicada ao direito**. Florianópolis: OAB-SC, 2001.

_____. **A procura de uma semiologia do poder**. Disponível em: BUSCALEGIS <<http://www.Buscalegis.ccj.ufsc.br>> Acesso em: 14 ago. 2000.

_____. **A puertas abiertas: intensidades sobre el plano inocente en la filosofía del derecho**. Disponível em: BUSCALEGIS <<http://www.Buscalegis.ccj.ufsc.br>> Acesso em: 21 ago. 2000.

_____. Anotaciones preliminares para una teoría contradogmática del derecho. In: MARTÍN, Nuria Beloso [coord.]. **Para que algo cambie en la teoría jurídica**. Burgos: Universidade de Burgos, 1999.

_____. **Eco-cidadania e direito**. Alguns aspectos da modernidade, sua decadência e transformação. Disponível em: <BUSCALEGIS.CCJ.UFSC.BR. Revista n. 28, p. 96, junho, 1994.> Acesso em: 10. nov. 2000.

_____. **Introdução geral ao direito** Porto Alegre: Fabris, 1994. v. 1: Interpretação da Lei. Temas para uma Reformulação.

_____. **La ciudadanía sin ciudadanos: tópicos para un ensayo interminable**. Disponível em: BUSCALEGIS <<http://www.Buscalegis.ccj.ufsc.br>> Acesso em: 21 ago. 2000.

_____. **La ciudadanía y la identidad de los sujetos en la modernidad**. Disponível em: BUSCALEGIS <<http://www.Buscalegis.ccj.ufsc.br>> Acesso em: 23 ago. 2000.

_____. **Mal-estares de um final de milênio**. Disponível em: BUSCALEGIS <<http://www.Buscalegis.ccj.ufsc.br>> Acesso em: 21 ago. 2000.

_____. **Malestares ecológicos y ecología política**. Disponível em: BUSCALEGIS <<http://www.Buscalegis.ccj.ufsc.br>> Acesso em: 23 ago. 2000.

_____. **Manifestos para uma ecologia do desejo**. São Paulo: Acadêmica, 1990.

_____. **Metáforas para a ciência, a arte e a subjetividade**. Disponível em: BUSCALEGIS <<http://www.Buscalegis.ccj.ufsc.br>> Acesso em: 22 ago. 2000.

_____. **O futuro de dinossauro: ou a hiper-realização da história**. Disponível em: BUSCALEGIS <<http://www.Buscalegis.ccj.ufsc.br>> Acesso em: 18 ago. 2000.

_____. **O ofício do mediador**. Florianópolis: Habitus, 2001. v. 1.

_____. **Por quem cantam as sereias**. Informe sobre Ecocidadania, Gênero e Direito. Porto Alegre: Síntese, 2000.

_____. **Saber crítico e senso comum teórico dos juristas**. Disponível em:

BUSCALEGIS <<http://www.Buscalegis.ccj.ufsc.br>> Acesso em: 15 ago. 2000.

_____. **Semiotica ecologica y derecho**. Buenos Aires: ALMED, 1997.

WEIL, Pierre. **A nova ética** - na política, na empresa, na religião, na ciência, na vida privada e em todas as outras instâncias. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 1998. Coleção Rosa dos Tempos.

_____. **Nova linguagem holística: um guia alfabético**. Pontes sobre as fronteiras das Ciências Físicas, Biológicas, Humanas e as Tradições Espirituais. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo/ CEPA, 1987.

_____. **Ondas a procura do mar**. Conferência proferida no I Chi, Brasília, 1987. In: I CONGRESSO HOLÍSTICO INTERNACIONAL. **Anais ...**

_____. **Relações humanas na família e no trabalho**. Petrópolis: Vozes, 1995.

_____. **Sementes para uma nova era: um livro de emergência para uma situação de emergência**. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

WILSON, Edward O. **A unidade do conhecimento: consiliência**. Trad. Ivo Korytowski. São Paulo: Campus, 1999.